PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ORÇAMENTO

MANUAL DE ELABORAÇÃO DA

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA 2011

Junho de 2010

APRESENTAÇÃO

O Manual de Elaboração da Proposta Orçamentária para 2011 dispõe sobre as diretrizes e os aspectos formais a serem observados na elaboração das propostas de cada órgão e unidade da Administração Pública Municipal, sendo um instrumento interno de apoio e orientação.

A elaboração do orçamento para o próximo ano deverá estar compatível com o Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG 2010-2013 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, cujo projeto de lei foi encaminhado ao Poder Legislativo.

A base da proposta está à disposição no Sistema Orçamentário e Financeiro/Orçamento, com as classificações funcional, programática e econômica da despesa, carregados com os dados constantes no PPAG para 2011. Os órgãos deverão lançar todas as informações relativas aos contratos, convênios, obras, complementando os dados necessários para uma melhor análise da proposta orçamentária.

Dessa forma, não poderão ser criados novos programas orçamentários, apesar de ser permitida uma adequação da classificação funcional para os mesmos. Por outro lado, poderão ser feitos os ajustes necessários em relação à criação de projetos e atividades, bem como de naturezas de despesa.

Neste momento deverão também ser feitos ajustes nas metas previstas para 2011, objetivando o acompanhamento efetivo das mesmas durante a execução orçamentária, para fins de avaliação do desempenho governamental, conforme determina a legislação e normas dos órgãos de fiscalização externa.

Reitero que, como Coordenadora deste processo, a SMPL estará à disposição para contribuir com cada órgão municipal nesta tarefa que, certamente, será fruto do esforço coletivo e solidário de todos os integrantes desta Administração.

Helvécio Miranda Magalhães Júnior
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Informação

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO

I - ORIENTAÇÕES ESTRATÉGICAS DE GOVERNO **5**

1 - Princípios Norteadores e Áreas de Resultado **5**

II - DIRETRIZES DO PROJETO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS **7**

III - DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA **10**

1 - Adequação do PPAG 2010 – 2013 para o ano de 2011 ..... **11**

2 - Cronograma de elaboração da LOA 2011 e revisão do PPAG **13**

IV - CLASSIFICAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DA RECEITA E DA DESPESA **14**

1 - Classificação Institucional **14**

A - Classificação Institucional da PBH em 2010 ..... **16**

2 - Classificação Funcional Programática **19**

A - Classificação Funcional **20**

B - Classificação Programática **23**

a – Ação **24**

b - Subação (subprojeto ou subatividade**)** **25**

3 - Classificação Econômica da Despesa **26**

A - Classificação da despesa quanto à natureza **27**

4 - Classificação Econômica da Receita **30**

A - Codificação e discriminação da Aplicação e Fonte de Recursos **32**

ANEXO I – PROGRAMAS MUNICIPAIS - PPAG 2010-2013 ..... **34**

ANEXO II – AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - LOA 2010 ..... **37**

ANEXO III - CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA DA DESPESA – conceitos e especificações **46**

ANEXO IV - CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA DA DESPESA POR ITEM **63**

ANEXO V - CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA DA RECEITA **96**

ANEXO VI - UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS – 2010 ..... **104**

ANEXO VII - PORTARIA N.º 42, DE 14 DE ABRIL DE 1999. MINISTÉRIO DO ORÇAMENTO E GESTÃO **119**

ANEXO VIII - PROJETO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2011 ..... **122**

I - ORIENTAÇÕES ESTRATÉGICAS DE GOVERNO

1 - Princípios Norteadores e Áreas de Resultado

A partir do Programa de Governo "Aliança por BH", foram definidas **12 (doze) Áreas de Resultado** que explicitam os objetivos estratégicos dos vários campos de atuação da Prefeitura, onde deverão ser agrupados os programas e ações municipais. As áreas de resultado, abaixo discriminadas, estão sob a égide de **4 (quatro) princípios norteadores:** Gestão Compartilhada, Inclusão Social, Respeito ao Equilíbrio Financeiro e Busca Objetiva por Resultados; que também foram incorporados no PPAG 2010 a 2013 e na LOA de 2010, para fins de implementação do Planejamento Estratégico Municipal do atual governo.

ÁREAS DE RESULTADOS	
Cidade Saudável	Cidade Compartilhada
Educação	Cidade Sustentável
Cidade com Mobilidade	Cidade de Todos
Cidade Segura	Cultura
Prosperidade	Integração Metropolitana
Cidade com Todas as Vilas Vivas	Modernidade

A partir destas premissas e conforme o Decreto nº 13.568/09, que institui a **Gestão Estratégica Orientada por Resultados**, a Prefeitura de Belo Horizonte elaborou uma carteira de Projetos Sustentadores, com o objetivo de coordenar e potencializar as ações municipais. Os Projetos Sustentadores que compõem cada área de resultado foram agrupados, de forma sistêmica, considerando a combinação de seus objetivos, sendo um programa do PPAG com uma forma de gerenciamento mais intensiva.

Projetos Sustentadores por Áreas de Resultados

CIDADE SAUDÁVEL
1. Hospital Metropolitano
2. Saúde da Família
3. Melhoria do Atendimento Hospitalar
4. Gestão e Regionalização da Saúde

EDUCAÇÃO
5. Expansão da Educação Infantil
6. Expansão da Escola Integrada
7. Melhoria da Qualidade da Educação Municipal

CIDADE COM MOBILIDADE
8. Expansão do Metrô
9. Implantação do Corta Caminho
10. Conclusão das Avenidas Antônio Carlos e Pedro I
11. Prioridade ao Transporte Coletivo
12. Gestão Inteligente do Transporte Urbano
13. Novos Terminais Rodoviários

CIDADE SEGURA
14. Vigilância Eletrônica
15. Espaço Urbano Seguro

PROSPERIDADE
16. Desburocratização e Melhoria do Ambiente de Negócios
17. Promoção de Investimentos
18. Turismo em BH
19. Copa 2014

MODERNIDADE
20. Gestão Estratégica de Pessoas
21. BH Digital
22. Desburocratização e Melhoria dos Serviços de Atendimento ao Cidadão
23. Modernização de Processos Administrativos
24. Modernização da Receita e Captação de Recursos

CIDADE COM TODAS AS VILAS VIVAS
25. Vila Viva
26. Habitação

CIDADE COMPARTILHADA
27. Orçamento Participativo e Gestão Compartilhada

CIDADE SUSTENTÁVEL
28. Coleta, Destinação e Tratamento de Resíduos Sólidos
29. Recuperação Ambiental de BH
30. Estruturação Urbana
31. Parques e Jardins
32. Movimento Respeito por BH
33. Manutenção da Cidade

CIDADE DE TODOS
34. BH Cidadania e o SUAS – Sistema Único de Assistência Social
35. Atendimento ao Idoso
36. Direitos de Todos
37. Qualificação, Profissionalização e Emprego
38. Promoção do Esporte

CULTURA
39. Rede BH Cultural

INTEGRAÇÃO METROPOLITANA
40. Desenvolvimento Integrado da RMBH

II - DIRETRIZES DO PROJETO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Com o objetivo de auxiliar na construção das ações e na alocação dos recursos orçamentários, estão listadas abaixo as prioridades propostas no Projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2011, encaminhado à Câmara Municipal:

1. **aprimoramento dos investimentos na área da saúde** - com ampliação das equipes de saúde da família e da rede física, humanização dos serviços, promovendo a melhoria do atendimento da atenção básica e especializada, ampliação da integração com as políticas de abastecimento e esportes, promovendo o acesso da população de maior vulnerabilidade sócio-sanitária à atividade física supervisionada, orientação nutricional e construção de espaços de convivência;

2. **fortalecimento do acesso à educação básica** - melhoria da qualidade no ensino expansão do programa Escola Integrada e da Educação Infantil, com ampliação e requalificação da rede física, atualização e aperfeiçoamento de professores e diretores de escolas municipais por meio de programa de qualificação profissional, implantação do programa Saúde na Escola, intensificando nas escolas outras ações conjuntas de políticas sociais do Município;

3. **expansão das intervenções em vias urbanas** - como os programas Centro Vivo e de Vias Prioritárias de Belo Horizonte (VIURBS), com vistas à melhoria da acessibilidade e da mobilidade, priorizando o transporte coletivo de qualidade e integrado;

4. **melhoria das condições de segurança pública em Belo Horizonte e dos próprios municipais** - pela expansão e integração do sistema de vigilância eletrônica nas escolas, nos equipamentos de saúde e nas vias públicas, pela

ampliação, treinamento e aparelhamento da Guarda Municipal de Belo Horizonte e pela renovação da iluminação pública;

5. **fomento ao desenvolvimento econômico do Município** - com projetos de infraestrutura e incentivos, desburocratizando o processo de licenciamento e de atendimento, possibilitando ambiente acolhedor ao empreendedor, incentivo do turismo por meio de ações integradas junto a parceiros privados, órgãos nacionais e internacionais, implantação de programas de qualificação de jovens e adultos;

6. **melhoria do acesso aos serviços públicos e à informação, com a modernização** - automatização e ampliação dos sistemas de atendimento informacionais e da infraestrutura interna, além da capacitação, qualificação e valorização do servidor público municipal, por meio de uma política sustentada de recomposição salarial e com a implantação gradual da bonificação por cumprimento de metas e resultados;

7. **fortalecimento da política habitacional de interesse social** - por meio da ampliação do programa Vila Viva, com viabilização de novas moradias, reassentamentos, melhorias urbanísticas e ambientais, eliminação de áreas de risco geológico muito alto e alto, regularização urbanística e titulação das unidades habitacionais de vilas e favelas;

8. **aprimoramento do processo do Orçamento Participativo para definição das prioridades de investimento** - melhoria da articulação das instâncias participativas e aumento da integração entre os instrumentos de planejamento e gestão e as instâncias de participação;

9. **promoção da sustentabilidade urbana e ambiental do Município** - ampliando a proteção e recuperação do meio ambiente, do saneamento dos fundos de vale

e de córregos em leitos naturais, do tratamento e destinação final dos resíduos sólidos, por meio da coleta seletiva e de projetos de revitalização e requalificação urbanística de espaços urbanos, construção de ciclovias e requalificação de calçadas e travessias para pedestres;

10. **integração e expansão das políticas de inclusão social** - com a expansão do programa BH Cidadania, o fortalecimento das ações de assistência social, a promoção dos direitos e das garantias fundamentais, o acesso às práticas esportivas e de lazer, com ampliação de espaços apropriados, qualificação profissional e geração de renda, o aprimoramento das políticas de prevenção, proteção e promoção voltadas para a criança, o jovem, o idoso, as famílias em situação de risco social, a população de rua e o portador de deficiência;

11. **apoio e incentivo à formação cultural** - promoção do acesso da população aos bens e atividades culturais de forma integrada às outras políticas sociais do Município, apoio às iniciativas artístico-culturais da sociedade, promoção de medidas de preservação dos marcos e espaços de referência simbólica e da história da cidade, e recuperação e valorização do patrimônio cultural;

12. **incentivo à integração metropolitana** - com ampliação da atuação na Assembléia Metropolitana e de criação de comitês temáticos, envolvendo os Municípios da Região Metropolitana de Belo Horizonte, para discussão da integração do transporte metropolitano, da promoção do saneamento ambiental e do desenvolvimento econômico.

III - DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

A Proposta Orçamentária para 2011 será elaborada em consonância com o planejamento estratégico a médio prazo do município, além de observar as prioridades, as diretrizes, as áreas de resultado e os programas definidos no Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG de 2010 a 2013. Terá como base, também, as diretrizes e metas contidas no Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2011. (Anexo VIII)

Os valores da proposta serão expressos em preços vigentes em 1º de julho de 2010, e sua atualização orçamentária, para o período de julho a dezembro de 2010, se dará pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo-Especial – IPCA-E, após a sanção da Lei Orçamentária.

A programação de gastos com operação das atividades e projetos deverá ter como referência as despesas realizadas em 2009 e a execução orçamentária acumulada até maio de 2010. É importante ressaltar que devem ser observados os ajustes definidos pela Administração Superior da PBH, no primeiro semestre de 2010, no tocante à contenção de despesas e adequação dos gastos às limitações das receitas do tesouro, não podendo ser previstas despesas sem que esteja definida a fonte de recurso correspondente.

Os projetos sustentadores continuarão a ser destacados no Projeto de Lei Orçamentária Anual - PLOA, através dos programas orçamentários definidos no PPAG 2010-2013, para fins de monitoramento e avaliação da Administração Municipal.

Recomenda-se a utilização da subação como instrumento de programação analítico e de desdobramento das ações, toda vez que houver a intenção de criar um centro de custo específico. Isto para dar maior transparência aos projetos governamentais, e, sobretudo, manter a flexibilidade da execução orçamentária dos créditos consignados nos projetos orçamentários.

Os recursos para investimentos, equipamentos e materiais permanentes dos órgãos da administração direta serão consignados nas unidades orçamentárias correspondentes, a vista de programação contida em suas propostas parciais.

As Secretarias Municipais de Políticas Urbanas e Políticas Sociais deverão coordenar a elaboração das propostas parciais de suas secretarias adjuntas, juntamente com as Secretarias Municipais de Administração Regional, visando o planejamento das ações descentralizadas.

1 - Adequação do PPAG 2010 - 2013 para o ano de 2011

A melhoria da gestão governamental passa pelo desafio da reflexão sobre os resultados positivos e desacertos ocorridos durante a implementação dos Programas, bem como sobre adequações necessárias que podem resultar em uma melhor gestão dos Programas.

Como o planejamento é um processo dinâmico que procura ajustar as condições organizacionais às mudanças ocorridas no contexto, no sentido de alcançar um objetivo, o Plano necessita de revisões periódicas que possam incorporar as mudanças de estratégia necessárias durante a sua execução. Ou seja, deve-se fortalecer a consistência e a coerência dos Programas do PPAG, atualizando as suas ações e subações, com objetivo de:

a. melhorar a concepção dos programas constantes no PPAG: qualificar o gasto público; correções das falhas detectadas na implementação dos projetos e atividades;
b. contribuir para a efetividade dos resultados que se pretende obter;
c. aperfeiçoar a gestão dos programas de governo;
d. contribuir para a transparência e adequação dos objetivos de governo às demandas da sociedade.

Esta adequação do PPAG 2010-2013 para 2011 refere-se à atualização e aperfeiçoamento da programação já definida, ou seja, é uma oportunidade para o aperfeiçoamento das definições das estruturas orçamentárias, das metas e dos produtos, permitindo melhorias nos processos de monitoramento e avaliação do PPAG. A primeira revisão dos programas e seus elementos do PPAG 2010-2013 se dará em 2011, para o exercício de 2012.

Portanto, nesta adequação do PPAG 2010-2013 para o ano de 2011, **não serão realizadas alterações nos programas,** apenas nas ações e subações. As alterações e adequações relativas a ações e subações serão realizadas no projeto da Lei Orçamentária Anual. A SMPL avaliará as solicitações e propostas de alterações e correções das ações e subações, de acordo com:

- inclusão e exclusão;
- alteração de título, objetivo, produto e unidade de medida.

Cada caso será analisado criteriosamente para que não ocorram alterações substanciais, que alterem o sentido original dos elementos da estrutura orçamentária. O órgão que necessite de alguma adequação em suas ações e subações deverá encaminhar ofício ao Gabinete da SMAO com as devidas justificativas, com cópia para o e-mail ppag@pbh.gov.br até 07/07/10.

2 - Cronograma de elaboração da LOA 2011 e revisão do PPAG

PERÍODOS/PRAZOS	ATIVIDADES	ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS
Primeira semana de junho	Carga no Sistema Orçamentário e Financeiro das tabelas de programas, ações, subações, etc.	**Gerência de Orçamento PRODABEL**
Até 11 de junho	Elaboração do Manual de Elaboração da Proposta Orçamentária 2011	**Gerência de Orçamento Gerência do PPAG**
Meados de junho	Reunião de abertura dos trabalhos da LOA 2011	**SMAO/ SMPL**
Até 30 de junho	Recebimento das propostas/solicitações dos órgãos (alterações e adequações em ações e subações)	**Gerência de Orçamento Gerência do PPAG**
Até 07 de julho	Alterações no sistema relativas às ações e subações	**Gerência de Orçamento Gerência do PPAG**
Até 30 de julho	Entrega da Proposta Orçamentária 2011 à GEOR/SMAO	**Órgãos e Entidades da PBH**
Julho a setembro	Análise e ajustes dos lançamentos físicos e financeiros	**Gerência de Orçamento Gerência do PPAG**
10 a 20 de setembro	Elaboração do Orçamento Criança/Adolescente – OCA para 2011 e envio à SMPS para validação	**Gerência do PPAG**
22 de setembro	Fechamento da 1ª proposta do PLOA 2011, para discussão e validação superior	**Gerência de Orçamento Gerência do PPAG**
23 a 27 de setembro	Conferência geral, elaboração da mensagem e projeto de lei, impressão e envio do PLOA 2011 ao Prefeito para assinatura	**GEOR/SMAO/SMPL**
30 de setembro	Envio do PLOA 2011 à Câmara Municipal	**SMGO**

IV - CLASSIFICAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DA RECEITA E DA DESPESA

Desdobramento das Classificações Orçamentárias

Institucional

Funcional Programática

Econômica da Despesa

Econômica da Receita

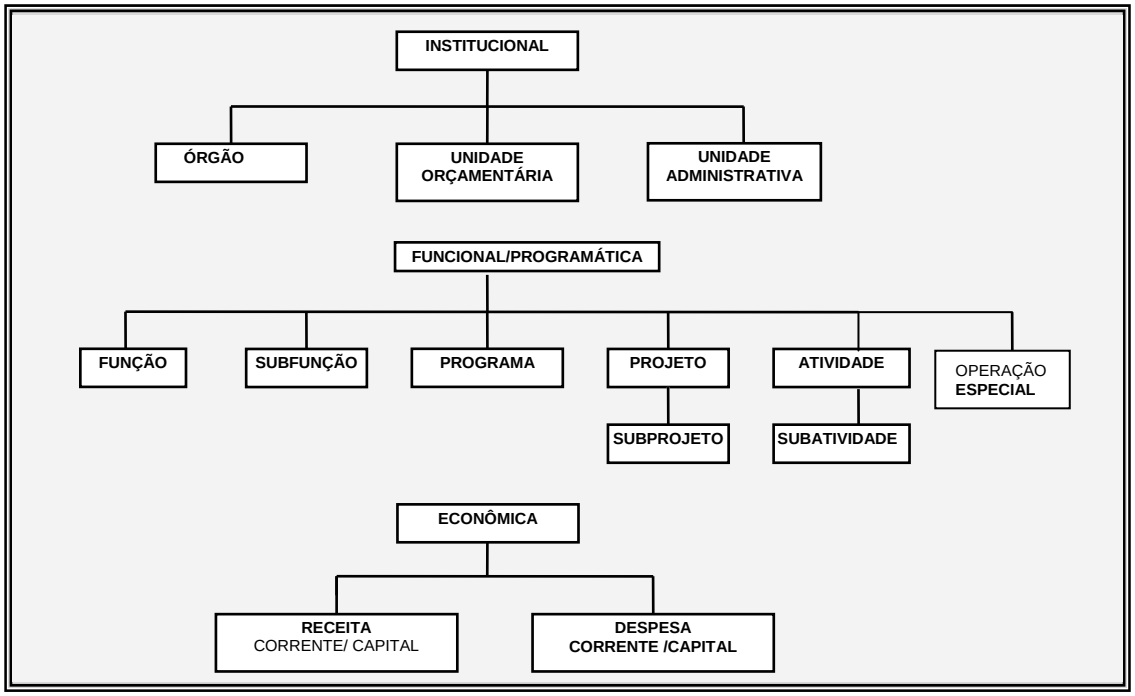

1 - Classificação Institucional

A despesa orçamentária é, preliminarmente, classificada em conformidade com as instituições autorizadas a realizá-las para o desempenho de suas atribuições legais. Esta classificação é básica para estabelecer a responsabilidade administrativa na formulação, execução e controle dos orçamentos; demonstra os gastos correspondentes a cada organismo público no orçamento.

O **Órgão** constitui o 1º nível da estrutura organizacional do Município, ao qual são

atribuídas funções específicas, visando a concretização das ações e objetivos governamentais.

Constitui **Unidade Orçamentária** o agrupamento de serviços subordinados ao mesmo órgão.

Constitui **Unidade Administrativa** o agrupamento de serviços de nível hierárquico inferior da estrutura organizacional do setor público, com gestão de acordo com as atribuições definidas por lei. Elas poderão ser divididas como Unidade Administrativa Regionalizada, definidas como o agrupamento de serviços realizados, de forma setorial e descentralizado, por diversos órgãos e entidades da PBH nas jurisdições regionalizadas do município e como Unidade Administrativa Organizacional, definidas como o agrupamento de serviços realizados de forma setorial e descentralizado sem identificação de centro de custo por região.

Para identificar os diversos Órgãos e Entidades que compõem a Administração Pública, convencionou-se códigos compostos de 8 (oito) algarismos. Os 2 (dois) primeiros identificam o Órgão ou Entidade, os 2 (dois) seguintes identificam as Unidades Orçamentárias e os 4 (quatro) últimos as Unidades Administrativas Regionalizadas ou Organizacionais.

Exemplo 1: Gestão Orçamentária Típica
Órgão: 0900 - Secretaria Municipal de Políticas Urbanas
Unidade Orçamentária: 0907 – Superintendência de Desenvolvimento da Capital
Unidade Administrativa (Organizacional): 0907. 0011 – Diretoria Administrativo Financeira

Exemplo 2: Gestão Orçamentária Regionalizada
Órgão: 0900 - Secretaria Municipal de Políticas Urbanas
Unidade Orçamentária: 0907 - Superintendência de Desenvolvimento da Capital
Unidade Administrativa (Regionalizada): 0907. 0003 – SUDECAP – SARMU – CENTRO-SUL

A - Classificação Institucional da PBH em 2010

(Continua)

COD	ÓRGÃOS	COD	UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS
01	LEGISLATIVO MUNICIPAL	**01**	Câmara Municipal
02	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL	**01**	Gabinete do Prefeito
		02	Gabinete do Vice-Prefeito
		03	Assessoria de Cerimonial e Mobilização
		04	Assessoria Policial-Militar
		05	Empresa de Informática e Informação do Município de Belo Horizonte - PRODABEL
		06	Empresa Municipal de Turismo de Belo Horizonte S/A - BELOTUR
		07	Fundação Municipal de Cultura - FMC
		08	Fundo Municipal de Projetos Culturais
03	ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO	**00**	Assessoria de Comunicação Social do Município
05	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	**00**	Procuradoria Geral do Município
		01	Fundo da Procuradoria Geral do Município
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO	**00**	Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Informação
		02	Secretaria Municipal Adjunta de Planejamento
		03	Secretaria Municipal Adjunta de Tecnologia da Informação
		06	Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico
		07	Secretaria Municipal Adjunta de Orçamento
		08	Beneficência da Prefeitura de Belo Horizonte – BEPREM
		09	Fundo Previdenciário
		10	Secretaria Municipal Adjunta de Recursos Humanos
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	**00**	Secretaria Municipal de Finanças
		01	Secretaria Municipal Adjunta de Arrecadações

(Continua)

COD	ÓRGÃOS	COD	UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	02	Secretaria Municipal Adjunta do Tesouro
		03	Secretaria Municipal Adjunta de Gestão Administrativa
		04	Contadoria-Geral do Município
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS	**00**	Secretaria Municipal de Políticas Urbanas
		05	Secretaria Municipal Adjunta de Regulação Urbana
		06	Secretaria Municipal Adjunta de Habitação
		07	Superintendência de Desenvolvimento da Capital – SUDECAP
		08	Superintendência de Limpeza Urbana – SLU
		09	Companhia Urbanizadora de Belo Horizonte S/A – URBEL
		10	Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte - BHTRANS
		13	Fundo Municipal de Habitação Popular
		15	Fundo Municipal de Saneamento
		16	Fundo Municipal de Transportes Urbanos
		17	Fundo Municipal de Calamidade Pública
		18	Coordenadoria Municipal de Defesa Civil
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS	**00**	Secretaria Municipal de Políticas Sociais
		05	Secretaria Municipal Adjunta de Abastecimento
		06	Secretaria Municipal Adjunta de Assistência Social
		07	Secretaria Municipal Adjunta de Esportes
		08	Secretaria Municipal Adjunta de Direitos de Cidadania
		10	Fundo Municipal de Abastecimento Alimentar

(Continua)

COD	ÓRGÃOS	COD	UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS	**11**	Fundo Municipal de Assistência Social
		13	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
		14	Fundo Municipal de Merenda Escolar
		16	Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor
		18	Fundo Municipal do Idoso
		19	Fundo Municipal de Proteção e Defesa das Minorias
		20	Consórcio da Mulher
11	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL MUNICIPAL BARREIRO	**00**	Secretaria de Administração Regional Municipal Barreiro
12	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL MUNICIPAL CENTRO-SUL	**00**	Secretaria de Administração Regional Municipal Centro-Sul
13	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL MUNICIPAL LESTE	**00**	Secretaria de Administração Regional Municipal Leste
14	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL MUNICIPAL NORDESTE	**00**	Secretaria de Administração Regional Municipal Nordeste
15	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL MUNICIPAL NOROESTE	**00**	Secretaria de Administração Regional Municipal Noroeste
16	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL MUNICIPAL NORTE	**00**	Secretaria de Administração Regional Municipal Norte
17	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL MUNICIPAL OESTE	**00**	Secretaria de Administração Regional Municipal Oeste
18	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL MUNICIPAL PAMPULHA	**00**	Secretaria de Administração Regional Municipal Pampulha
19	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL MUNICIPAL VENDA NOVA	**00**	Secretaria de Administração Regional Municipal Venda Nova
20	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	**00**	Secretaria Municipal de Governo
		02	Secretaria Municipal Adjunta de Relações Internacionais
21	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E PATRIMONIAL	**00**	Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Patrimonial
22	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	**00**	Secretaria Municipal de Educação
23	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**00**	Secretaria Municipal de Saúde
		01	Hospital Municipal Odilon Behrens-HOB

(Conclusão)

COD	ÓRGÃOS	COD	UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS
23	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**02**	Fundo Municipal de Saúde
24	CONTROLADORIA - GERAL DO MUNICIPIO	**01**	Auditoria - Geral do Município
		03	Corregedoria - Geral do Município
		04	Ouvidoria do Município
25	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	**00**	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
		01	Fundação Zoo-Botânica de Belo Horizonte – FZB
		02	Fundação de Parques Municipais-FPM
		03	Fundo Municipal de Defesa Ambiental
		04	Fundo de Operação do Parque das Mangabeiras
40	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	**01**	Encargos Gerais do Município da Secretaria de Finanças
		02	Encargos Gerais do Município da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Informação

A classificação de Unidades Administrativas por Unidade Orçamentária está no **Anexo VI** deste manual.

2 - Classificação Funcional Programática

A classificação funcional é composta de um rol de funções e subfunções prefixadas, servindo como agregador dos gastos públicos por área de ação governamental, nas três esferas. Esta classificação foi definida através da Portaria n.º 42 do Ministério de Orçamento e Gestão. **(Anexo VII)**

Exemplo 1: uma atividade de assistência à saúde executada pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser classificada – de acordo com sua característica – na subfunção n.° 302 “Assistência Hospitalar e Ambulatorial” e na função n.° 10 “Saúde”.

Exemplo 2: uma atividade de coordenação de ensino infantil da Secretaria Municipal de Educação será classificada na subfunção n.° 365 “Educação Infantil” e na função n.° 12 “Educação”.

A - Classificação Funcional

(Continua)

FUNÇÕES	SUBFUNÇÕES
01 - Legislativa	031 - Ação Legislativa
	032 - Controle Externo
02 - Judiciária	061 - Ação Judiciária
	062 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário
03 - Essencial à Justiça	091 - Defesa da Ordem Jurídica
	092 - Representação Judicial e Extrajudicial
04 - Administração	121 - Planejamento e Orçamento
	122 - Administração Geral
	123 - Administração Financeira
	124 - Controle Interno
	125 - Normatização e Fiscalização
	126 - Tecnologia da Informatização
	127 - Ordenamento Territorial
	128 - Formação de Recursos Humanos
	129 - Administração de Receitas
	130 - Administração de Concessões
	131 - Comunicação Social
05 - Defesa Nacional	151 - Defesa Aérea
	152 - Defesa Naval
	153 - Defesa Terrestre
06 - Segurança Pública	181 - Policiamento
	182 - Defesa Civil
	183 - Informação e Inteligência
07 - Relações Exteriores	211 - Relações Diplomáticas
	212 - Cooperação Internacional
08 - Assistência Social	241 - Assistência ao Idoso
	242 - Assistência ao Portador de Deficiência
	243 - Assistência à Criança e ao Adolescente
	244 - Assistência Comunitária
09 - Previdência Social	271 - Previdência Básica
	272 - Previdência do Regime Estatutário
	273 - Previdência Complementar
	274 - Previdência Especial
	301 - Atenção Básica
	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

(continua)

FUNÇÕES	SUBFUNÇÕES
09 - Previdência Social	
10 - Saúde	303 - Suporte Profilático e Terapêutico
	304 - Vigilância Sanitária
	305 - Vigilância Epidemiológica
	306 - Alimentação e Nutrição
11 - Trabalho	331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador
	332 - Relação de Trabalho
	333 - Empregabilidade
	334 - Fomento ao Trabalho
12 - Educação	361 - Ensino Fundamental
	362 - Ensino Médio
	363 - Ensino Profissional
	364 - Ensino Superior
	365 - Educação Infantil
	366 - Educação de Jovens e Adultos
	367 - Educação Especial
13 - Cultura	391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico
	392 - Difusão Cultural
14 - Direitos da Cidadania	421 - Custódia e Reintegração Social
	422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos
	423 - Assistência aos Povos Indígenas
15 - Urbanismo	451 - Infra-Estrutura Urbana
	452 - Serviços Urbanos
	453 - Transportes Coletivos Urbanos
16 - Habitação	481 - Habitação Rural
	482 - Habitação Urbana
17 - Saneamento	511 - Saneamento Básico Rural
	512 - Saneamento Básico Urbano
18 - Gestão Ambiental	541 - Preservação e Conservação Ambiental
	542 - Controle Ambiental
	543 - Recuperação de Áreas Degradadas
	544 - Recursos Hídricos
	545 – Meteorologia
	571 - Desenvolvimento Científico
	572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia
	573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico

(Continua)

FUNÇÕES	SUBFUNÇÕES
19 - Ciência e Tecnologia	601 - Promoção da Produção Vegetal
	602 - Promoção da Produção Animal
	603 - Defesa Sanitária Vegetal
	604 - Defesa Sanitária Animal
20 - Agricultura	605 - Abastecimento
	606 - Extensão Rural
	607 - Irrigação
	631 - Reforma Agrária
21 - Organização Agrária	632 - Colonização
	661 - Promoção Industrial
	662 - Produção Industrial
22 - Indústria	663 - Mineração
	664 - Propriedade Industrial
	665 - Normalização e Qualidade
	691 - Promoção Comercial
	692 - Comercialização
23 - Comércio e Serviços	693 - Comércio Exterior
	694 - Serviços Financeiros
	695 - Turismo
	721 - Comunicações Postais
24 - Comunicações	722 - Telecomunicações
	751 - Conservação de Energia
	752 - Energia Elétrica
25 - Energia	753 - Petróleo
	754 - Álcool
	781 - Transporte Aéreo
	782 - Transporte Rodoviário
	783 - Transporte Ferroviário
	784 - Transporte Hidroviário
	785 - Transportes Especiais
26 - Transporte	811 - Desporto de Rendimento
	812 - Desporto Comunitário
	813 – Lazer
	841 - Refinanciamento da Dívida Interna
	842 - Refinanciamento da Dívida Externa
	843 - Serviço da Dívida Interna

(Conclusão)

FUNÇÕES	SUBFUNÇÕES
	844 - Serviço da Dívida Externa
28 - Encargos Especiais	845 - Transferências
	846 - Outros Encargos Especiais
99 – Reserva de Contingência	999 – Reserva de Contingência

B - Classificação Programática

Toda ação do Governo está estruturada em programas orientados para a realização dos objetivos estratégicos definidos para o período do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG, que é de 4 anos.

O programa é o módulo comum integrador entre o PPAG e a LOA. Em termos de estruturação, o PPAG termina no **programa** e o orçamento começa no **programa**, o que confere a esses instrumentos uma integração, desde a origem.

Cada programa contém: objetivo, indicador e produto. O objetivo define o programa, o indicador quantifica a situação a ser modificada através do programa e os produtos são os bens e serviços necessários para atingir o objetivo.

A partir do programa são identificadas as ações sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando seus respectivos valores e metas e as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação. Cada projeto ou atividade estará associado a um ou mais produtos, que, quantificados por sua unidade de medida, dará origem à meta.

Os Programas são divididos em duas tipologias:

Programa Finalístico: conjunto de ações, contínuas ou finitas no tempo, voltado para atender as demandas sociais quantificáveis, física e financeiramente;

Apoio Administrativo: corresponde ao conjunto de despesas de natureza tipicamente administrativa e objetiva prover os órgãos dos meios necessários para a implementação e gestão de seus programas finalísticos.

A relação dos Programas Orçamentários constantes do PPAG 2010 – 2013 encontra-se no **ANEXO I** deste manual.

a - Ação

As ações de governo podem ser classificadas como categorias de programação orçamentária: **atividade, projeto e operação especial.** São assim conceituados:

Atividade: é um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa. Envolve um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo.

Projeto: é um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa. Envolve um conjunto de operações, que se realizam num período limitado de tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou para o aperfeiçoamento da ação de governo.

Operação Especial: são ações que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e que não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços. Representam, basicamente, o detalhamento da função “Encargos Especiais”.

Porém, um grupo importante de ações com a natureza de operações especiais, quando associadas a programas finalísticos, pode apresentar produtos associados. São despesas passíveis de enquadramento nesta classificação: amortizações e encargos, aquisição de títulos, pagamento de sentenças judiciais, ressarcimentos de toda a ordem, indenizações, pagamento de inativos, participações acionárias, compensações financeiras. Com exceção do pagamento de inativos, que integra uma função específica, as demais operações serão classificadas na função "encargos especiais".

A cada ação deverá ser relacionado um ou mais produtos. No caso de haver mais de um produto, deverá ser criada uma subação, que por sua vez, só poderá ter um produto. O produto é a descrição do bem ou serviço que resulta da realização da ação.

A relação das ações orçamentárias do exercício de 2010 encontra-se no Anexo II deste manual.

b - Subação (subprojeto ou subatividade)

É o desdobramento da ação; demonstra as metas físicas, ou seja, as quantidades dos produtos a serem ofertados num determinado período. A meta física é instituída para cada ano.

Atributos das subações

a) **Objetivo:** expressa os resultados a alcançar.

b) **Produto:** define bens ou serviços que resultam da ação, destinados ao público-alvo do programa. É obrigatória a definição de um produto fisicamente apurável.
c) **Unidade de Medida:** define padrão selecionado para mensurar a produção do bem ou serviço. Representa a dimensão fisicamente mensurável do produto, sendo, portanto, o elemento que dá significado a quantidade da meta.

Exemplos:

Produto	Unidade de Medida
Família beneficiada	Unidade
Consulta realizada	Unidade
Sistema implantado	% de execução
Obra realizada	% de execução

Observação: quando uma unidade do produto demandar mais de um ano para a sua realização, a unidade de medida deverá ser "% de execução".

Cumulatividade da Meta Física: define se a meta é cumulativa ou não cumulativa, estando relacionada à forma como o produto é apurado. A meta física será cumulativa sempre que a sua apuração se der mediante a soma da execução física observada mês a mês ou ano a ano. Por outro lado, a meta física será classificada como não cumulativa sempre que a soma dos dados físicos mês a mês ou ano a ano gerar dupla contagem da mesma unidade antes executada. Nestes casos, a meta física é apurada considerando o maior valor executado.

a) **Quantidade programada**: define a quantidade do produto da subação a ser alcançado em determinado período de tempo.
b) **Valor programado**: define a previsão de custos da subação, distribuídos por ano.

3 - Classificação Econômica da Despesa

A Portaria Interministerial n.º 163, de 04/05/2001, dispõe sobre as normas gerais de consolidação das Contas Públicas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios. Ela determina a classificação econômica da despesa até o nível de elemento de despesa.

Estrutura

Para classificar uma despesa quanto à sua natureza, deve-se considerar a categoria econômica, o grupo a que pertence, a modalidade da aplicação e o elemento. O código da classificação da despesa é constituído por seis algarismos, onde:

1º - indica a categoria econômica da despesa;

2º - indica o grupo da despesa;

3º e 4º - indicam a modalidade da aplicação;

5º e 6º - indicam o elemento da despesa (objeto de gasto)

A - Classificação da despesa quanto à natureza

(Continua)

ESPECIFICAÇÕES	CÓDIGOS
Categoria Econômica	3 – Despesas Correntes 4 – Despesas de Capital
Grupo da Despesa	1 - Pessoal e Encargos Sociais 2 - Juros e Encargos da Dívida 3 - Outras Despesas Correntes 4 - Investimentos 5 – Inversões Financeiras 6 - Amortização da Dívida
Modalidade de Aplicação	20 - Transferências à União 30 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal 40 - Transferências a Municípios 50 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos 60 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos 70 - Transferências a Instituições Multigovernamentais Nacionais 71 – Transferências a Consórcios Públicos 80 - Transferências ao Exterior 90 - Aplicações Diretas

(Continua)

ESPECIFICAÇÕES	CÓDIGOS
Modalidade de Aplicação	91 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social 99 – A Definir
Elemento de Despesa	01 - Aposentadorias e Reformas 03 - Pensões 04 - Contratação por Tempo Determinado 05 - Outros Benefícios Previdenciários 06 - Benefício Mensal ao Deficiente e ao Idoso 07 - Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência 08 - Outros Benefícios Assistenciais 09 - Salário-Família 10 - Outros Benefícios de Natureza Social 11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 12 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar 13 - Obrigações Patronais 14 - Diárias - Civil 15 - Diárias – Militar 16 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil 17 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar 18 - Auxílio Financeiro a Estudantes 19 - Auxílio-Fardamento 20 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores 21 - Juros sobre a Dívida por Contrato 22 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato 23 - Juros, Deságios e Descontos da Dívida Mobiliária 24 - Outros Encargos sobre a Dívida Mobiliária 25 - Encargos sobre Operações de Crédito por Antecipação da Receita 26 - Obrigações decorrentes de Política Monetária 27 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares 28 - Remuneração de Cotas de Fundos Autárquicos 30 - Material de Consumo 31 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas,

(Continua)

ESPECIFICAÇÕES	CÓDIGOS
	Desportivas e Outras 32 - Material de Distribuição Gratuita 33 - Passagens e Despesas com Locomoção 34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização 35 - Serviços de Consultoria 36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 37 - Locação de Mão-de-Obra 38 - Arrendamento Mercantil 39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 41 - Contribuições 42 - Auxílios 43 - Subvenções Sociais 45 - Equalização de Preços e Taxas 46 - Auxílio-Alimentação 47 - Obrigações Tributárias e Contributivas 48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas 49 - Auxílio-Transporte 51 - Obras e Instalações 52 - Equipamentos e Material Permanente 61 - Aquisição de Imóveis 62 - Aquisição de Produtos para Revenda 63 - Aquisição de Títulos de Crédito 64 - Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado 65 - Constituição ou Aumento de Capital de Empresas 66 - Concessão de Empréstimos e Financiamentos 67 - Depósitos Compulsórios 71 - Principal da Dívida Contratual Resgatado 72 - Principal da Dívida Mobiliária Resgatado 73 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada 74 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Mobiliária Resgatada 75 - Correção Monetária da Dívida de Operações de Crédito por Antecipação da Receita

(Continua)

ESPECIFICAÇÕES	CÓDIGOS
Elemento de Despesa	76 – Principal Corrigido da Divida Mobiliária Refinanciado 77 - Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciado 81 - Distribuição de Receitas 91 - Sentenças Judiciais 92 - Despesas de Exercícios Anteriores 93 - Indenizações e Restituições 94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas 95 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo 96 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado 99 - A Classificar

A Classificação Econômica da Despesa da PBH – a nível de item, está relacionada no **Anexo IV**, deste Manual.

4 - Classificação Econômica da Receita

Estrutura

De acordo com a 4ª edição do Manual de Procedimentos das Receitas Públicas, editado pela Portaria Conjunta STN/SOF n. 3 de 2008 , as receitas constituem os recursos necessários para as aplicações programadas. São desdobradas em Categoria Econômica: Correntes e de Capital, que por sua vez, são desdobradas em Origem, Espécie, Rubrica, Alíneas e Subalíneas, num esquema numérico de codificação:

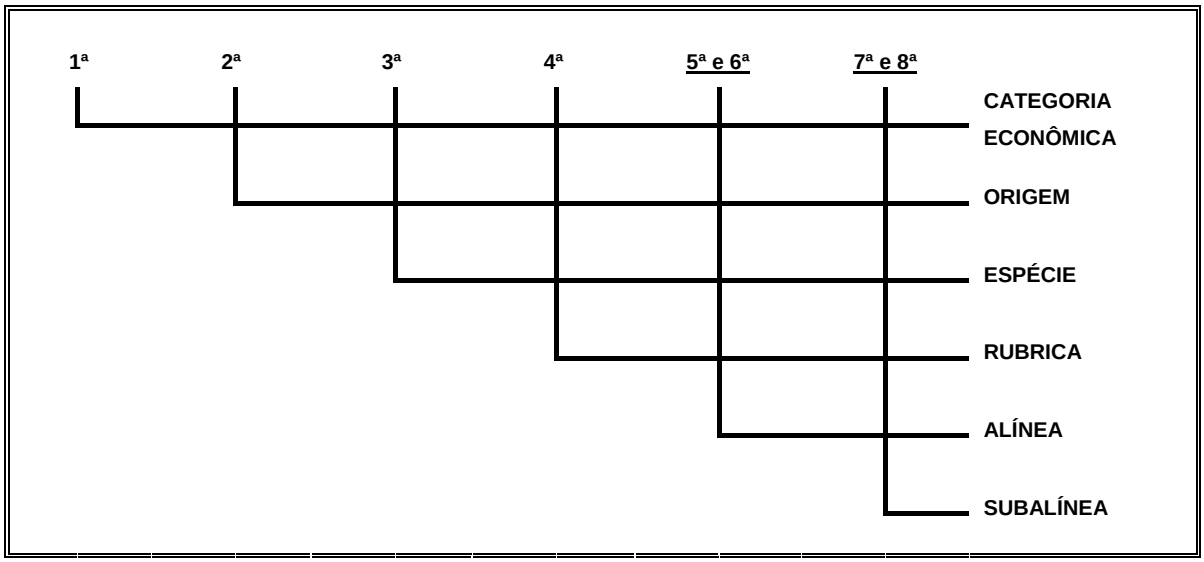

As Receitas Correntes constituem as fontes de recursos de livre aplicação e sem ônus real para o patrimônio público. Decorrem da competência tributária, transferências constitucionais, de instituições privadas, de pessoas e outros recursos oriundos da atividade remunerada estatal.

As Receitas de Capital constituem as fontes de recursos geralmente com ônus e quase sempre com vínculo à realização de investimento público.

Exemplo: Código 1113.05.01 corresponde a:

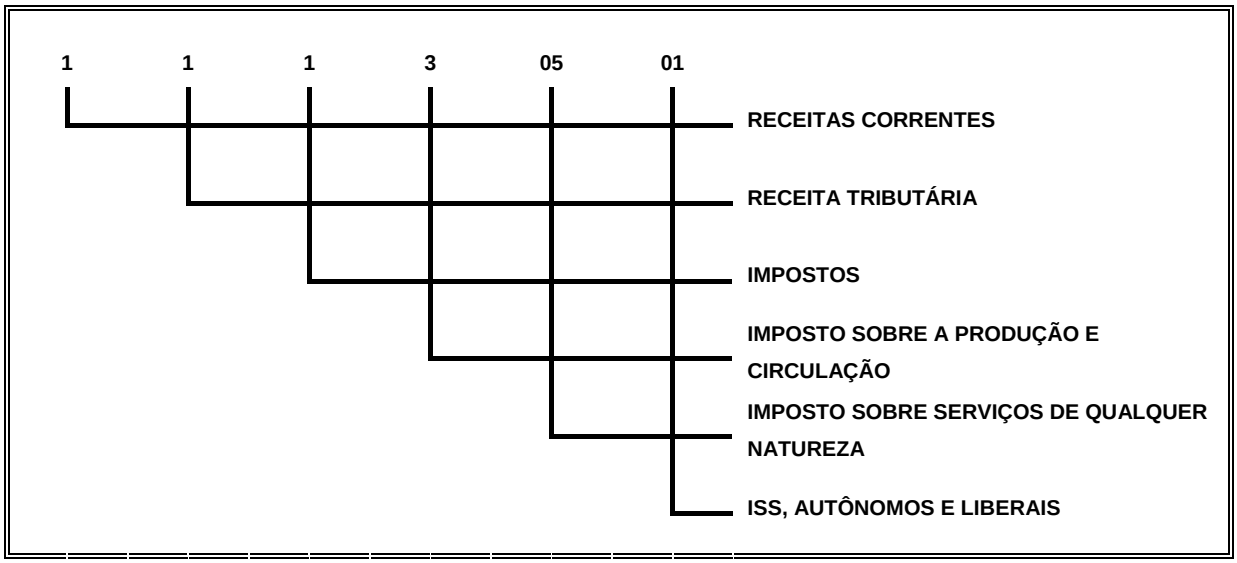

A Classificação Econômica da Receita para a PBH - (Anexo V) - está de acordo com a Portaria Conjunta STN/SOF n. 3 de 2008.

A - Codificação e discriminação da Aplicação e Fonte de recursos

APLICAÇÃO DA RECEITA	DESCRIÇÃO
01	Pessoal e Encargos Sociais
03	Outras Despesas Correntes
04	Despesas de Capital
08	Orçamento Participativo
09	Inativos e Pensionistas à Cargo do Município
10	Aplicação Previdenciária
11	BH Cidadania
12	Juros e Encargos da Dívida
13	Amortização da Dívida Contratada
14	Reserva de Contingência
99	Aplicações Vetadas

(Continua)

FONTES DE RECURSOS	DESCRIÇÕES
00	Recursos Ordinários do Tesouro
01	Financiamento Externo
02	Financiamento Interno
03	Transferências da União
04	Transferências do Estado
05	Transferências Constitucionais - Educação
06	Receita Própria de Entidades e Órgãos Autônomos
07	Saldo Positivo das Empresas
08	Outras Transferências de Instituições
09	Rendimentos de Aplicações Financeiras/Convênios
10	Geração Direta de Receita de Serviços de Saúde
11	Contribuições Previdenciárias do Servidor
12	Transferências Orçamentárias Diretas

(Conclusão)

FONTES DE RECURSOS	DESCRIÇÕES
13	Aplicação Cota Parte Compensação Financeira de Recursos Minerais
14	Aplicação Cota Parte Contribuição Interv. Domínio Econômico – CIDE
15	Aplicação do ICMS Ecológico
16	Aplicação dos Recursos de Alienação de Bens
17	Aplicação dos Recursos do Salário Educação
18	Aplicação dos Recursos de Arrecadação de Água/Esgoto
19	Contribuição Previdenciária Patronal
90	Operações de Crédito em Negociação
99	Recursos Indisponíveis Vetados

ANEXO I

PROGRAMAS MUNICIPAIS – PPAG 2010-2013

(Continua)

CÓDIGO	NOME
1	Atuação Legislativa da Câmara Municipal
3	Prestação de Serviços Jurídicos
4	Planejamento Orçamentário
5	Relações Internacionais
7	Apoio Administrativo e Financeiro
9	Gestão da Estrutura Organizacional e Promoção da Eficiência Administrativa
12	Gestão do Sistema de Controle Interno
13	Gestão do Sistema Tributário Municipal
14	Gestão dos Recursos Humanos
15	Divulgação Institucional do Município
19	Proteção Social Básica
20	Proteção Social Especial
25	Assistência Individual ao Servidor Municipal
26	Gestão Previdenciária Municipal
28	Vigilância em Saúde
30	Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar
32	Serviços de Informática
33	Encargos com Inativos do Legislativo
44	Qualificação dos Próprios Municipais
45	Apoio Operacional à Investimentos
46	Operacionalização da Limpeza Pública
57	Gestão da Política Urbana
59	Gerenciamento do Controle Urbano
60	Gestão da Mobilidade Urbana
62	Gestão do Sistema Viário Municipal
64	Geração de Habitações Urbanas Populares
65	Qualificação Habitacional em Vilas, Favelas e Áreas de Interesse Social
66	Saneamento e Tratamento de Fundos de Vale
69	Gestão da Política Ambiental
70	PROPAM - Prog. Recuperação e Desenv. Ambiental da Bacia da Pampulha
72	Planejamento, Monitoramento e Gerenciamento dos Parques e Necrópoles
73	Preservação e Conservação da Fauna e Flora
83	Gestão da Política de Limpeza Urbana
84	Serviços de Iluminação Pública
85	Gestão da Política de Tecnologia de Informação e Comunicação
86	Fomento ao Turismo de Lazer, Eventos e Negócios
87	Gestão de Atendimento ao Cidadão

(Continua)

CÓDIGO	NOME
88	Encargos Financeiros Municipais
89	Sentenças Judiciais
90	Aporte de Recursos a Entidades Societárias
91	Gestão da Dívida Pública Contratada
93	Articulação de Políticas
96	Coordenação Superior Municipal
97	Serviço de Assistência Militar
100	Programa de Reestruturação do Transporte Coletivo (BHBUS)
101	Promoção e Democratização das Práticas de Esportes e Lazer
105	Gestão da Política Fiscal Municipal
109	Gestão da Segurança Pública e Patrimonial
110	Modernização dos Sistemas Informacionais
113	Gestão da Política de Assistência Social
114	Rede Assistencial
117	Gestão do SUS-BH
120	Transferência de Renda
121	Desenvolvimento do Sistema Público de Emprego, Trabalho e Renda
122	Farmácia Popular
123	Gestão da Política Social
127	Promoção e Defesa de Direitos Humanos e Cidadania
132	Gestão da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional
140	Gestão e Operacionalização da Política Educacional
141	Articulação do Planejamento do Desenvolvimento Socioeconômico
144	Gestão do Planejamento
146	Gestão da Política Cultural
148	Gestão do Planejamento, Orçamento e Informação
149	Inclusão Digital - Centro de Recondicionamento de Computadores
151	DRENURBS
154	Fomento e Incentivo a Cultura
155	História, Memória e Patrimônio Cultural de Belo Horizonte
156	Promoção e Apoio ao Desenvolvimento Cultural
157	Atenção Primária à Saúde (APS)
158	Evolução da Rede de Telecomunicações da PBH
159	Gestão de Praças e Jardins
160	Observatório do Milênio e Monitoramento dos Objetivos do Milênio
161	Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas e Concessões
201	Hospital Metropolitano
202	Saúde da Família
203	Melhoria do Atendimento Hospitalar
204	Gestão e Regionalização da Saúde
205	Expansão da Educação Infantil
206	Expansão da Escola Integrada
207	Melhoria da Qualidade da Educação Municipal

(Conclusão)

CÓDIGO	NOME
208	Expansão do Metrô
209	Implantação do Corta Caminho
210	Conclusão das Avenidas Antônio Carlos e Pedro I
211	Prioridade ao Transporte Coletivo
212	Gestão Inteligente do Transporte Urbano
213	Novos Terminais Rodoviários
214	Vigilância Eletrônica
215	Espaço Urbano Seguro
216	Desburocratização e Melhoria do Ambiente de Negócios
217	Promoção de Investimentos
218	Turismo em BH
219	Copa 2014
220	Gestão Estratégica de Pessoas
221	BH Digital
222	Desburocratização e Melhoria dos Serviços de Atendimento ao Cidadão
223	Modernização dos Processos Administrativos
224	Modernização da Receita e Captação de Recursos
225	Vila Viva
226	Habitação
227	Orçamento Participativo e Gestão Compartilhada
228	Coleta, Destinação e Tratamento de Resíduos Sólidos
229	Recuperação Ambiental de BH
230	Estruturação Urbana
231	Parques e Jardins
232	Movimento Respeito por BH
233	Manutenção da Cidade
234	BH Cidadania e o SUAS - Sistema Único de Assistência Social
235	Atendimento ao Idoso
236	Direito de Todos
237	Qualificação, Profissionalização e Emprego
238	Promoção do Esporte
239	Rede BH Cultural
240	Desenvolvimento Integrado da RMBH
999	Reserva de Contingência

ANEXO II

AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – LOA 2010

(Continua)

CÓDIGO	NOME DA AÇÃO
1201	Galeria do Córrego Arrudas
1202	Construção e Ampliação de Praças, Parques e Canteiros
1203	Drenagem e Tratamento de Fundos de Vale
1205	Transposições Viárias Urbanas
1207	Produção de Moradias
1208	Conservação de Vias Urbanas
1211	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Ensino
1213	Construção, Ampliação e Reforma de Equipamentos Esportivos e Áreas de Lazer
1214	Desassoreamento de Lagoas
1215	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Cultura
1216	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde
1217	Reforma de Necrópoles
1219	Aquisição, Construção e Readaptação de Imóveis
1220	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Assistência Social
1223	Ampliação de Redes de Iluminação Pública
1230	Implantação e Pavimentação de Vias Públicas
1231	Melhorias Urbanas em Favelas
1239	Construção e Reforma de Feiras e Mercados
1244	Implantação do Programa Pampulha
1258	Aprimoramento Gerencial do Sistema Tributário
1261	Aquisição e Indenização de Moradias
1268	Construção, Ampliação e Reforma de Restaurantes Populares
1269	Implantação do Parque de Base Tecnológica
1270	Expansão do Metrô
1271	Implantação de Corredores de Transporte Rápido por Ônibus
1272	Implantação de Novos Terminais Rodoviários
1273	Melhoria da Circulação de Pedestres e Ciclistas
1274	Implantação de Vias Exclusivas na Área Central
1275	Viabilização da Implantação do Bilhete Único
1300	Aquisição e Readaptação de Imóveis
1302	Implantação de Melhorias nos Sistemas Viário e de Transportes
1303	Requalificação e Manutenção dos Corredores Viários
1305	Projeto Multissetorial Integrado - PMI da Serra
1307	Implantação do Programa DRENURBS
1315	Execução Municipal da Modernização Administrativa e Fiscal - PNAFM/UEM
1316	Reestruturação dos Sistemas de Materiais e Serviços - PNAFM
1317	Aperfeiçoamento do Sistema de Gestão de Recursos Humanos - PNAFM
1318	Aperfeiçoamento do Controle Orçamentário, Financeiro e Contábil - PNAFM
1319	Implantação do Sistema de Gestão de Processos na PGM – PNAFM

(Continua)

CÓDIGO	NOME DA AÇÃO
1321	Sistema de Controle Fiscal dos Gastos Municipais - JUCOF - PNAFM
1323	Aperfeiçoamento da Infra-Estrutura Tecnológica da PBH - PNAFM
1324	Qualificação da Prestação de Serviços ao Cidadão - Projetos PNAFM
1325	Aprimoramento dos Sistemas de Controle Interno - PNAFM
1326	Aperfeiçoamento do Sistema de Regularização e Informações Urbanísticas - PNAFM
1327	Implantação e Adaptação Administrativa dos Próprios Municipais - PNAFM
1328	Monitoramento e Divulgação das Políticas Públicas - PNAFM
1330	Implantação do Programa de Vias Prioritárias - VIURBS
1331	Implantação do Centro de Convenções
1332	Apoio ao Programa Olho Vivo
1333	Compartilhamento das Imagens entre as Centrais de Monitoramento
1334	Implantação de Câmeras de Videomonitoramento em Unidades de Ensino e de Saúde
1335	Ampliação do Efetivo da Guarda Municipal de Belo Horizonte
1336	Construção e Operacionalização do Hospital Metropolitano
1337	Intervenções Urbanísticas
1338	Desburocratização e Melhoria dos Serviços de Atendimento ao Cidadão
1339	Requalificação dos Espaços e Serviços da Cultura
1340	Implementação de Roteiros e Circuitos Culturais na Cidade
1341	Implantação do Sistema de Gestão de Processos - SIGEP - PNAFM
1342	Integração das Funções de Fiscalização
1343	Implementação do Projeto Movimento Respeito por BH
1344	Simplificação e Integração de Processo de Emissão de Alvará de Construção
1345	Implantação do Sistema de Informação para Gestão das Políticas Sociais - SIGPS
1346	Implantação do Sistema Integrado de Informações Ambientais Georreferenciadas
1347	Implantação do Parque Paredão da Serra do Curral
1349	Implantação e Reforma de Parques
1350	Implantação do Sistema Municipal de Áreas Protegidas
1351	Implantação do Aquário Rio São Francisco
1352	Implantação do Sistema Integrado de Gestão de Suprimentos - PNAFM
1353	Implantação dos Espaços BH Cidadania
1354	Implantação da Coincidência Territorial
1355	Implantação da Central de Videomonitoramento da Guarda Municipal de BH
1356	Implantação de Terminal Turístico
1357	Implantação de Programa de Atendimento Jurídico e Mediação de Conflitos
1358	Agenda Estratégica para a Qualidade de Empreendimentos
1359	Melhoria dos Processos de Licenciamento , Abertura e Fechamento de Empresa
1360	Melhoria dos Processos de Licenciamento Ambiental
1370	Recuperação de Passeios Públicos do Hipercentro
1371	Parcerias Público Privadas e Concessões
1372	Parceria Público Privada do Hospital Metropolitano

(Continua)

CÓDIGO	NOME DA AÇÃO
1380	Ações de Apoio à Copa 2014
2001	Legislação e Controle da Administração
2002	Divulgação de Interesse Público e Oficial
2004	Direção Superior da Política Municipal
2005	Apoio à Coordenação Executiva do Programa BH Metas e Resultados
2006	Apoio à Coordenação das Políticas Institucionais
2007	Serviços de Divulgação Institucional do Município
2010	Gestão Processual dos Assuntos Jurídicos
2011	Indenizações Administrativas e Sentenças Judiciais
2012	Gerenciamento do Sistema Processual de Cobrança da Dívida Ativa
2013	Disponibilização de Serviços Prestados ao Cidadão
2019	Gestão do Sistema de Suprimentos e Serviços
2021	Atenção à Saúde do Servidor
2023	Gestão e Modernização de Processos
2024	Serviços de Transportes Oficiais
2026	Benefício Alimentar ao Servidor
2028	Gerenciamento de Atividades Contenciosas
2035	Controle das Operações de Iluminação Pública
2041	Formação para Profissionais da Educação
2046	Gestão Descentralizada da Educação
2052	Serviço da Dívida Ativa e Legislação Tributária
2057	Manutenção de Órgão de Deliberação Coletiva
2058	Administração da Residência Oficial
2059	Assessoramento Técnico Consultivo
2060	Articulações das Políticas do Governo Municipal
2069	Contribuições a Entidades de Assistência ao Município
2071	Normatização e Análise Técnico-Processual da Gestão Ambiental
2073	Projetos de Melhoria da Qualidade Ambiental
2075	Programa de Parceria para Melhoria da Qualidade Ambiental
2077	Administração de Serviços Gráficos
2078	Preservação da Arborização Municipal
2079	Manutenção de Praças e Jardins
2080	Administração do Ensino Fundamental
2081	Promoção de Eventos
2083	Subsídios ao Transporte do Servidor
2085	Operação e Manutenção dos Edifícios Municipais
2106	Apoio a Entidades nas Ações Esportivas e de Lazer
2110	Administração do Patrimônio Municipal
2114	Comunicação e Divulgação Oficial
2120	Gestão da Assistência Alimentar e Nutricional às Entidades
2121	Fomento e Gerenciamento da Comercialização Direta da Agricultura Urbana e Familiar
2124	Encargos com Gestão Administrativa e Patrimonial

(Continua))

CÓDIGO	NOME DA AÇÃO
2138	Fiscalização de Edificações e Posturas Municipais
2150	Administração do Ensino Médio
2174	Gerenciamento do Sistema de Previdência
2175	Modernização da Gestão de Recursos Humanos
2176	Provisão e Aplicação de Recursos Humanos
2304	Gerenciamento da Farmácia Popular do Brasil
2305	Gerenciamento, Monitoramento e Apoio ao Abastecimento da Capital
2307	Comercialização de Alimentos Subsidiados
2308	Proteção e Atenção Integral à Família - Proteção Básica
2309	Convívio - Familiar, Comunitário e Social
2311	Monitoramento de Políticas Públicas
2317	Gestão Pedagógica, Administrativa e de Pessoal
2319	Planejamento dos Investimentos Municipais
2321	Gestão dos Centros de Comércio Popular - Centro Sul
2325	Apoio à Gestão Metropolitana
2327	Gestão de Recursos Humanos
2329	Projetos de Infraestrutura Turística
2330	Mobilização e Educação para o Consumo Alimentar e Nutricional
2331	Centro Metropolitano de Referência em Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável
2333	Promoção de Ações Afirmativas dos Movimentos Sociais
2334	Gestão Colegiada e Participação Social
2335	Educação Política em Direitos Humanos e Cidadania
2336	Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS - Proteção Especial
2337	Reparação e Garantia de Direitos
2338	Gestão Superior da Política Cultural
2342	Administração do Programa BH Cidadania
2345	Atendimento e Orientação Psicossocial e Jurídico
2347	Relações Institucionais
2348	Gestão, Comunicação e Mobilização Social
2350	Sistema de Monitoramento e Avaliação
2351	Serviço de Informação e Informatização
2353	Desenvolvimento da Autonomia Individual, Familiar e Social
2354	Atenção à Criança e ao Adolescente em Situação de Vulnerabilidade
2357	Acolhida e Abrigamento - Alta Complexidade
2365	Ações de Atendimento ao Cidadão
2366	Coordenação dos Serviços de Controladoria do Município
2367	Serviços de Ouvidoria do Município
2368	Ações e Instrumentos de Avaliação da Política Cultural
2369	Gestão da Lei Municipal de Incentivo à Cultura
2370	Gerenciamento da Infraestrutura Física e Organizacional
2371	Fomento à Produção, Qualificação e Circulação de Bens Culturais

(Continua)

CÓDIGO	NOME DA AÇÃO
2372	Gestão da Política Municipal de Arquivos
2373	Ações de Intercâmbio Nacional e Internacional
2374	Desenvolvimento e Tratamento de Acervos
2375	Identificação e Valorização do Patrimônio e das Identidades Culturais
2376	Estímulo à Criação e Circulação das Artes e da Cultura
2377	Integração das Ações e Espaços de Leitura
2378	Estímulo à Produção Artístico-Cultural
2379	Desenvolvimento de Acervos Bibliográficos
2380	Desenvolvimento de Ações Estruturadoras da Política Cultural
2381	Incentivo à Produção Cinematográfica
2384	Espaço de Convivência e Socialização da Pessoa Idosa - Centro de Referência ao Idoso
2385	Observatório de Direitos Humanos
2386	Programa Municipal de Igualdade Racial
2387	Inclusão Social e Produtiva
2400	Serviço de Acolhimento Institucional - Proteção Especial
2401	Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Proteção Básica
2402	Serviços de Habilitação e Reabilitação
2403	Serviço de Acolhimento Institucional Alta Complexidade - Proteção Especial
2404	Ações de Qualificação, Profissionalização e Emprego
2405	Atenção Circunstancial às Pessoas e Famílias Vulneráveis
2406	Serviço Especializado de Proteção à Família e à Pessoa em Situação de Violência - CREAS
2407	Serviço de Proteção aos Adolescentes em Cumprimento de Medidas - CREAS
2408	Serviço de Abordagem Social nas Ruas - CREAS
2409	Centros Referência à População de Rua e Serviço Apoio à Habilitação e Reabilitação - CREAS
2410	Combate à Violência, Apoio e Assessoria - Média Complexidade - CREAS
2500	Encargos com Despesas de Exercícios Anteriores
2503	Gestão do Programa Bolsa Escola
2504	Coordenação Geral das Políticas Municipais
2507	Encargos com Pessoal em Disponibilidade
2514	Ações de Controle Ambiental
2517	Monitoramento da Captação e Aplicação de Recursos
2518	Gestão do Processo Orçamentário
2519	Gestão do Orçamento Participativo
2520	Conclusão do Módulo de Tributos Mobiliários no SIATU
2523	Serviço de Auditoria
2524	Gestão do Sistema Tributário Imobiliário
2525	Gestão do Sistema Tributário Mobiliário
2528	Gestão do Controle do Tesouro Municipal
2530	Requalificação de Equipamentos Esportivos
2531	Programa Segundo Tempo

(Continua))

CÓDIGO	NOME DA AÇÃO
2533	Promoção de Eventos Esportivos e de Lazer
2534	Implantação, Manutenção e Recuperação de Equipamentos Esportivos e Áreas de Lazer
2535	Programa Vida Ativa
2536	Programa Superar
2537	Tratamento e Destinação de Resíduos Sólidos
2538	Cobertura dos Serviços da Coleta Seletiva
2539	Execução dos Serviços de Limpeza Urbana
2540	Serviços de Manutenção de Vias Públicas e Controle Urbano
2541	Ações de Defesa Civil Preventivas e Emergenciais
2542	Administração da Educação Infantil
2545	Promoções e Eventos Esportivos e Gestão de Áreas de Lazer
2548	Serviços de Controles Disciplinares
2553	Assistência Militar ao Executivo Municipal
2558	Apoio aos Conselhos Tutelares
2564	Gestão da Política Ambiental
2566	Coordenação do Planejamento Urbano
2567	Gestão da Política de Transporte Urbano e Trânsito
2570	Implementação do Programa Urbanístico e Parcelamento e Regularização de Edificações
2571	Coordenação de Política de Controle Urbano
2577	Ações do Programa de Desenvolvimento do Sistema Público de Emprego, Trabalho e Renda
2580	Preservação e Conservação do Acervo Faunístico
2581	Preservação e Conservação do Acervo Florístico
2582	Implementação do Aquário Rio São Francisco
2584	Administração de Obras Públicas
2586	Direção Superior da BEPREM
2588	Serviços de Assistência Odontológica
2589	Gerenciamento da Clínica Médica
2590	Administração de Pecúlio e Serviços Sociais
2591	Gerenciamento do Clube e Colônia de Férias
2597	Informações Urbanas e Assessoramento Técnico à Sociedade
2600	Implantação do BH Digital
2601	Formação e Capacitação em Tecnologia da Informação
2602	Gerenciamento, Implantação e Atendimento de Serviços na RMI
2603	Implantação de Soluções e Modernização de Sistemas
2604	Centro de Recondicionamento de Computadores
2605	Evolução da Rede de Telecomunicações da PBH
2606	Implantação de Telecentros
2607	Implantação de Infraestrutura de Rede Sem Fio
2616	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
2620	Gestão Técnico-Hospitalar
2629	Promoção do Turismo de Negócios e Apoio a Eventos Sócio-Culturais e

(Continua)

CÓDIGO	NOME DA AÇÃO
	Econômicos
2630	Fomento à Informação, Promoção Turística e Relacionamento Internacional
2631	Implantação do Plano de Marketing Turístico
2632	Criação da Rede Saúde para Atração de Turistas
2647	Inserção Social e Produtiva
2652	Apoio à Coordenação Superior das Finanças
2662	Gestão do SUS-BH
2668	Gestão Plena da Rede Hospitalar e Ambulatorial
2678	Assistência Farmacêutica
2681	Ações de Atenção à Saúde
2690	Ampliação e Qualificação da Rede de Atenção Primária à Saúde
2691	Ampliação e Qualificação do Atendimento Hospitalar e da Internação Domiciliar
2692	Ampliação da Rede de Atenção à Saúde
2693	Aprimoramento da Gestão do SUS-BH
2694	Fortalecimento do Atendimento às Urgências
2695	Gestão da Tecnologia de Informação em Saúde
2696	Implantação da Política de Gestão da Clínica e Promoção da Saúde
2697	Qualificação do Atendimento ao Idoso
2698	Reestruturação dos Processos de Licenciamento Sanitário
2700	Operação e Manutenção da Educação
2701	Educação Especial
2702	Gestão do Programa Escola Integrada
2703	Programa Saúde na Escola
2704	Atendimento Educacional Especializado
2705	Mobilização da Comunidade Escolar
2706	Melhoria da Aprendizagem e Avaliação de Desempenho Escolar
2707	Aquisição e Instalação de Equipamentos
2708	Ações de Qualificação Profissional
2709	Presença da Guarda Municipal em Todas as Escolas Municipais, UMEI'S e Próprios Municipais
2710	Benefícios Alimentar e de Transporte ao Servidor
2711	Auxílio ao Transporte Escolar dos Estudantes do Ensino Médio
2712	Subsídios aos Usuários do Transporte Coletivo
2757	Programas Esportivos Sociais e Atividades de Lazer Comunitárias
2758	Ações de Internacionalização da Cidade
2759	Fomento ao Desenvolvimento Sócio-Econômico
2761	Gestão da Assistência Alimentar e Nutricional à Rede Municipal de Ensino
2770	Gestão Superior de Políticas Urbanas
2771	Gestão Contábil Municipal
2774	Manutenção da Frota de Veículos Oficiais
2779	Serviços de Comunicação Social e Cerimonial do Município
2783	Gerenciamento do Terminal Rodoviário Israel Pinheiro - Centro Sul

(Continua)

CÓDIGO	NOME DA AÇÃO
2786	Educação Ambiental - Programa Pampulha
2787	Planejamento e Monitoramento da Política Social
2791	Capacitação e Reciclagem na Guarda Municipal de Belo Horizonte
2792	Programa Bolsa Moradia
2794	Administração do Parque Ecológico da Pampulha e Ações de Educação Ambiental
2795	Administração do Aquário Rio São Francisco
2797	Gestão dos Programas de Transferência de Renda
2800	Implantação dos Espaços BH Cidadania
2801	Manutenção do Gabinete do Vice-Prefeito
2802	Articulação da Política de Segurança Urbana
2803	Operacionalização da Guarda Municipal de Belo Horizonte
2804	Gestão dos Equipamentos e Promoção Social
2806	Promoção de Eventos Turísticos
2807	Apoio à Gestão Participativa
2808	Gestão do Sistema Logístico e de Materiais
2809	Gerenciamento do Sistema de Recursos Humanos
2810	Preservação e Recuperação de Bacias Hidrográficas
2811	Serviços de Manutenção de Praças, Jardins e Arborização da Cidade
2812	Gestão Operacional da Política Ambiental
2816	Administração de Necrópoles
2817	Educação Ambiental e Promoção de Eventos
2819	Apoio à Promoção das Políticas da Juventude
2820	Operacionalização da Guarda Municipal de Belo Horizonte na área da Saúde
2821	Operacionalização da Guarda Municipal de Belo Horizonte na área da Educação
2824	Ações de Apoio aos Procedimentos Hospitalares e Ambulatoriais
2825	Serviços de Informática - Educação
2826	Serviços de Informática - Saúde
2827	Ações Especiais em Transição
2829	Vigilância em Saúde
2830	Operação do Fundo da Procuradoria-Geral do Município
2831	Gestão Corporativa da BELOTUR
2832	Modernização e Aprimoramento da Administração Fazendária - Metas Tributárias
2833	Política de Trabalho Social
2837	Gerenciamento da Mobilidade Urbana Municipal
2838	Encargos com Servidores Lotados na FMC
2839	Central de Atendimento Integrado
2840	Apoio ao Consorcio da Mulher
2842	Produção e Disseminação de Conhecimentos e Informações
2843	Capacitação dos Integrantes das Instâncias Participativas
2844	Gestão Inteligente do Transporte Urbano

(Conclusão)

CÓDIGO	NOME DA AÇÃO
2846	Apoio à Gestão do Observatório do Milênio
2847	Produção e Disseminação de Conhecimentos e Informações
2848	Capacitação dos Integrantes das Instâncias Participativas
2850	Encargos com Pessoal Ativo e Inativo do Município
2900	Serviços Administrativos e Financeiros
3003	Encargos com Inativos do Legislativo
3004	Benefícios Previdenciários - PBH
3005	Benefícios Previdenciários - Educação
3006	Benefícios Previdenciários - Autarquias e Fundações
3007	Benefícios Previdenciários - Câmara
3009	Encargos com Inativos e Pensionistas do Legislativo
3010	Encargos com o Programa de Incentivo a Aposentadoria
3011	Indenizações Administrativas e Sentenças Judiciais
3027	Participações Societárias
3088	Assistência e Contribuições Diversas
3089	Amortização e Encargos de Financiamentos Externos
3091	Encargos e Restituições Administrativas
3100	Encargos e Amortização do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - FIDC - N/P
3107	Encargos Financeiros e Restituições Fiscais
3137	Encargos com Precatórios Judiciais
3501	Amortização e Encargos de Financiamentos Internos
9999	Reserva de Contingência

ANEXO III

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA DA DESPESA – conceitos e especificações

A – A Categoria Econômica da Despesa subdivide-se em:

Despesas Correntes – Código 3 - Classificam-se nesta categoria todas as despesas que não contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital.

Despesas de Capital - Código 4 - Classificam-se nesta categoria aquelas despesas que contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital.

B – Os Grupos de Natureza de Despesa subdividem-se em:

Pessoal e Encargos Sociais – Código. 1 - Despesas de natureza remuneratória decorrentes do efetivo exercício de cargo, emprego ou função de confiança no setor público, do pagamento dos proventos de aposentadorias, reformas e pensões, das obrigações trabalhistas de responsabilidade do empregador, incidentes sobre a folha de salários, contribuição a entidades fechadas de previdência, outros benefícios assistenciais classificáveis neste grupo de despesa, bem como soldo, gratificações, adicionais e outros direitos remuneratórios, pertinentes a este grupo de despesa, previstos na estrutura remuneratória dos militares, e ainda, despesas com o ressarcimento de pessoal requisitado, despesas com a contratação temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público e despesas com contratos de terceirização de mão-de-obra que se refiram à substituição de servidores e empregados públicos, em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º , da Lei Complementar no 101, de 2000.

Juros e Encargos da Dívida - Código 2 - Despesas com o pagamento de juros, comissões e outros encargos de operações de crédito internas e externas contratadas, bem como da dívida pública mobiliária.

Outras Despesas Correntes – Código 3 - Despesas com aquisição de material de consumo, pagamento de diárias, contribuições, subvenções, auxílio-alimentação, auxílio-transporte, além de outras despesas da categoria econômica "Despesas Correntes" não classificáveis nos demais grupos de natureza de despesa.

Investimentos – Código 4 - Despesas com o planejamento e a execução de obras, inclusive com a aquisição de imóveis considerados necessários à realização destas últimas, e com a aquisição de instalações, equipamentos e material permanente.

Inversões Financeiras- Código 5 - Despesas com a aquisição de imóveis ou bens de capital já em utilização; aquisição de títulos representativos do capital de empresas ou entidades de qualquer espécie, já constituídas, quando a operação não importe aumento do capital; e com a constituição ou aumento do capital de empresas.

Amortização da Dívida – Código 6 - Despesas com o pagamento e/ou refinanciamento do principal e da atualização monetária ou cambial da dívida pública interna e externa, contratual ou mobiliária.

C - MODALIDADES DE APLICAÇÃO

Transferências Intragovernamentais – Código 10 - Despesas realizadas mediante transferência de recursos financeiros a entidades pertencentes à administração pública, dentro da mesma esfera de governo.

Transferências à União – Código 20 - Despesas realizadas pelos Estados, Municípios ou pelo Distrito Federal, mediante transferência de recursos financeiros à União, inclusive para suas entidades da administração indireta.

Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Código 30 - Despesas realizadas mediante transferência de recursos financeiros da União ou dos

Municípios aos Estados e ao Distrito Federal, inclusive para suas entidades da administração indireta.

Transferências a Municípios – Código 40 - Despesas realizadas mediante transferência de recursos financeiros da União ou dos Estados aos Municípios, inclusive para suas entidades da administração indireta.

Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos – Código 50 - Despesas realizadas mediante transferência de recursos financeiros a entidades sem fins lucrativos que não tenham vínculo com a administração pública.

Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos – Código 60 - Despesas realizadas mediante transferência de recursos financeiros a entidades com fins lucrativos que não tenham vínculo com a administração pública.

Transferências a Instituições Multigovernamentais – Código 70 - Despesas realizadas mediante transferência de recursos financeiros a entidades criadas e mantidas por dois ou mais entes da Federação ou por dois ou mais países, inclusive o Brasil.

Transferências a Consórcios Públicos – Código 71 - Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros a entidades criadas sob a forma de consórcios públicos nos termos da Lei 11.107, de 6 de abril de 2005, objetivando a execução dos programas e ações dos respectivos entes consorciados.

Transferências ao Exterior – Código 80 - Despesas realizadas mediante transferência de recursos financeiros a órgãos e entidades governamentais pertencentes a outros países, a organismos internacionais e a fundos instituídos por diversos países, inclusive aqueles que tenham sede ou recebam os recursos no Brasil.

Aplicações Diretas - Código 90 - Aplicação direta, pela unidade orçamentária, dos créditos a ela alocados ou oriundos de descentralização de outras entidades integrantes ou não dos Orçamentos Fiscal ou da Seguridade Social, no âmbito da mesma esfera de governo.

A Definir - Código 99 - Modalidade de utilização exclusiva do Poder Legislativo, vedada a execução orçamentária enquanto não houver sua definição, podendo ser utilizada para classificação orçamentária da Reserva de Contingência, nos termos do parágrafo único, do art. 8º desta Portaria.

D - ELEMENTOS DE DESPESA

Aposentadorias e Reformas - Código 01 - Despesas com pagamentos de inativos civis, militares reformados e segurados do plano de benefícios da previdência social.

Pensões – Código 03 - Despesas com pensionistas civis e militares; pensionistas do plano de benefícios da previdência social; pensões concedidas por lei específica ou por sentenças judiciais.

Contratação por Tempo Determinado – Código 04 - Despesas com a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com legislação específica de cada ente da Federação, inclusive obrigações patronais e outras despesas variáveis, quando for o caso.

Outros Benefícios Previdenciários – Código 05 - Despesas com outros benefícios do sistema previdenciário exclusive aposentadoria, reformas e pensões.

Benefício Mensal ao Deficiente e ao Idoso – Código 06 - Despesas decorrentes do cumprimento do art. 203, item V, da Constituição Federal de 1988, que dispõe:

"Art. 203 - A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos:
[...]
V - a garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei".

Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência – Código 07 - Despesas com os encargos da entidade patrocinadora no regime de previdência fechada, para complementação de aposentadoria.

Outros Benefícios Assistenciais – Código 08 - Despesas com: Auxílio-Funeral devido à família do servidor ou do militar falecido na atividade, ou aposentado, ou a terceiro que custear, comprovadamente, as despesas com o funeral do ex-servidor ou do ex-militar; Auxílio-Reclusão devido à família do servidor ou do militar afastado por motivo de prisão; Auxílio-Natalidade devido à servidora ou militar, cônjuge ou companheiro servidor público ou militar por motivo de nascimento de filho; Auxílio-Creche ou Assistência Pré-Escolar e Auxílio-Invalidez pagos diretamente ao servidor ou militar.

Salário-Família – Código 09 - Benefício pecuniário devido aos dependentes econômicos do militar ou do servidor, exclusive os regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, os quais são pagos à conta do plano de benefícios da previdência social.

Outros Benefícios de Natureza Social – Código 10 - Despesas com abono PIS/PASEP e Seguro-Desemprego, em cumprimento aos §§ 3º e 4º do art. 239 da Constituição Federal.

Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - Código 11 - Despesas com: Vencimento; Salário Pessoal Permanente; Vencimento ou Salário de Cargos de Confiança; Subsídios; Vencimento do Pessoal em Disponibilidade Remunerada; Gratificações, tais como: Gratificação Adicional Pessoal Disponível; Gratificação de

Interiorização; Gratificação de Dedicação Exclusiva; Gratificação de Regência de Classe; Gratificação pela Chefia ou Coordenação de Curso de Área ou Equivalente; Gratificação por Produção Suplementar; Gratificação por Trabalho de Raios X ou Substâncias Radioativas; Gratificação pela Chefia de Departamento, Divisão ou Equivalente; Gratificação de Direção Geral ou Direção (Magistério da educação básica); Gratificação de Função-Magistério Superior; Gratificação de Atendimento e Habilitação Previdenciários; Gratificação Especial de Localidade; Gratificação de Desempenho das Atividades Rodoviárias; Gratificação da Atividade de Fiscalização do Trabalho; Gratificação de Engenheiro Agrônomo; Gratificação de Natal; Gratificação de Estímulo à Fiscalização e Arrecadação de Contribuições e de Tributos; Gratificação por Encargo de Curso ou de Concurso; Gratificação de Produtividade do Ensino; Gratificação de Habilitação Profissional; Gratificação de Atividade; Gratificação de Representação de Gabinete; Adicional de Insalubridade; Adicional Noturno; Adicional de Férias 1/3 (art. 7º , item XVII, da Constituição); Adicionais de Periculosidade; Representação Mensal; Licença-Prêmio por assiduidade; Retribuição Básica (Vencimentos ou Salário no Exterior); Diferenças Individuais Permanentes; Vantagens Pecuniárias de Ministro de Estado, de Secretário de Estado e de Município; Férias Antecipadas de Pessoal Permanente; Aviso Prévio (cumprido); Férias Vencidas e Proporcionais; Parcela Incorporada (ex-quintos e ex-décimos); Indenização de Habilitação Policial; Adiantamento do 13 o Salário; 13 o Salário Proporcional; Incentivo Funcional - Sanitarista; Abono Provisório; “Pró-labore” de Procuradores; e outras despesas correlatas de caráter permanente.

Vencimentos e Vantagens Fixas – Código 12 - Pessoal Militar Despesas com: Soldo; Gratificação de Localidade Especial; Gratificação de Representação; Adicional de Tempo de Serviço; Adicional de Habilitação; Adicional de Compensação Orgânica ; Adicional Militar; Adicional de Permanência; Adicional de Férias; Adicional Natalino; e outras despesas correlatas, de caráter permanente, previstas na estrutura remuneratória dos militares.

Obrigações Patronais – Código 13 - Despesas com encargos que a administração tem pela sua condição de empregadora, e resultantes de pagamento de pessoal, tais como Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e contribuições para Institutos de Previdência.

Diárias Civil – Código 14 - Cobertura de despesas de alimentação, pousada e locomoção urbana, com o servidor público estatutário ou celetista que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório, entendido como sede o Município onde a repartição estiver instalada e onde o servidor tiver exercício em caráter permanente.

Diárias Militar – Código 15 - Despesas decorrentes do deslocamento do militar da sede de sua unidade por motivo de serviço, destinadas à indenização das despesas de alimentação e pousada.

Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil – Código 16 - Despesas relacionadas às atividades do cargo/emprego ou função do servidor, e cujo pagamento só se efetua em circunstâncias específicas, tais como: hora-extra; substituições; e outras despesas da espécie, decorrentes do pagamento de pessoal dos órgãos e entidades da administração direta e indireta.

Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar – Código 17 - Despesas eventuais, de natureza remuneratória, devidas em virtude do exercício da atividade militar, exceto aquelas classificadas em elementos de despesas específicos.

Auxílio Financeiro a Estudantes – Código 18 - Despesa com ajuda financeira concedida pelo Estado a estudantes comprovadamente carentes, e concessão de auxílio para o desenvolvimento de estudos e pesquisas de natureza científica, realizadas por pessoas físicas na condição de estudante, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Auxílio-Fardamento – Código 19 - Despesas com o auxílio-fardamento, pago diretamente ao servidor ou militar.

Auxílio Financeiro a Pesquisadores – Código 20 - Apoio financeiro concedido a pesquisadores, individual ou coletivamente, exceto na condição de estudante, no desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas, nas suas mais diversas modalidades, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Juros sobre a Dívida por Contrato – Código 21 - Despesas com juros referentes a operações de crédito efetivamente contratadas.

Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato – Código 22 - Despesas com outros encargos da dívida pública contratada, tais como: taxas, comissões bancárias, prêmios, imposto de renda e outros encargos.

Juros, Deságios e Descontos da Dívida Mobiliária – Código 23 - Despesas com a remuneração real devida pela aplicação de capital de terceiros em títulos públicos.

Outros Encargos sobre a Dívida Mobiliária - Código 24 - Despesas com outros encargos da dívida mobiliária, tais como: comissão, corretagem, seguro, etc.

Encargos sobre Operações de Crédito por Antecipação da Receita – Código 25 Despesas com o pagamento de encargos da dívida pública, inclusive os juros decorrentes de operações de crédito por antecipação da receita, conforme art. 165, § 8º , da Constituição.

Obrigações decorrentes de Política Monetária – Código 26 - Despesas com a cobertura do resultado negativo do Banco Central do Brasil, como autoridade monetária, apurado em balanço, nos termos da legislação vigente.

Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares – Código 27 - Despesas que a administração é compelida a realizar em decorrência da honra de avais, garantias, seguros, fianças e similares concedidos.

Remuneração de Cotas de Fundos Autárquicos – Código 28 - Encargos decorrentes da remuneração de cotas de fundos autárquicos, à semelhança de dividendos, em razão dos resultados positivos desses fundos.

Material de Consumo – Código 30 - Despesas com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; combustível e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou abate; alimentos para animais; material de coudelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; aquisição de disquete; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao vôo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, flâmulas e insígnias e outros materiais de uso não-duradouro.

Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras – Código 31 Despesas com a aquisição de prêmios, condecorações, medalhas, troféus, etc., bem como, com o pagamento de prêmios em pecúnia, inclusive decorrentes de sorteios lotéricos.

Material de Distribuição Gratuita - Código 32 - Despesas com aquisição de materiais para distribuição gratuita, tais como livros didáticos, medicamentos, gêneros alimentícios e outros materiais ou bens que possam ser distribuídos gratuitamente, exceto se destinados a premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.

Passagens e Despesas com Locomoção – Código 33 - Despesas com aquisição de passagens (aéreas, terrestres, fluviais ou marítimas), taxas de embarque, seguros, fretamento, pedágios, locação ou uso de veículos para transporte de pessoas e suas respectivas bagagens em decorrência de mudanças de domicílio no interesse da administração.

Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização - Código 34 - Despesas relativas à mão-de-obra, constantes dos contratos de terceirização, classificáveis no grupo de despesa "Pessoal e Encargos Sociais (1) ", em obediência ao disposto no art. 18, § 1º, da Lei Complementar no 101, de 2000.

Serviços de Consultoria – Código 35 - Despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas, prestadoras de serviços nas áreas de consultorias técnicas ou auditorias financeiras ou jurídicas, ou assemelhadas.

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física – Código 36 - Despesas decorrentes de serviços prestados por pessoa física pagos diretamente a esta e não enquadrados nos elementos de despesa específicos, tais como: remuneração de serviços de natureza eventual, prestado por pessoa física sem vínculo empregatício; estagiários, monitores diretamente contratados; diárias a colaboradores eventuais; locação de imóveis; salário de internos nas penitenciárias; e outras despesas pagas diretamente à pessoa física.

Locação de Mão-de-Obra – Código 37 - Despesas com prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como limpeza e higiene, vigilância ostensiva e outros, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.

Arrendamento Mercantil – Código 38 - Despesas com a locação de equipamentos e bens móveis, com opção de compra ao final do contrato.

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Código 39 - Despesas decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como: assinaturas de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telefone, telex, correios, etc.); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, impressão, encadernação e emolduramento; serviços funerários; despesas com congressos, simpósios, conferências ou exposições; vale-transporte; vale-refeição; auxílio-creche (exclusive a indenização a servidor); software; habilitação de telefonia fixa e móvel celular; e outros congêneres.

Contribuições – Código 41 - Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo recebedor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.

Auxílios – Código 42 - Despesas destinadas a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de outras esferas de governo ou de entidades privadas sem fins lucrativos, observado, respectivamente, o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Subvenções Sociais - Código 43 - Cobertura de despesas de instituições privadas de caráter assistencial ou cultural, sem finalidade lucrativa, de acordo com os arts. 16, parágrafo único, e 17 da Lei nº 4.320, de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Equalização de Preços e Taxas - Código 45 - Despesas para cobrir a diferença entre os preços de mercado e o custo de remissão de gêneros alimentícios ou outros bens, bem como a cobertura do diferencial entre níveis de encargos praticados em determinados financiamentos governamentais e os limites máximos admissíveis para efeito de equalização.

Auxílio-Alimentação – Código 46 - Despesas com auxílio-alimentação pago em pecúnia diretamente aos militares e servidores ou empregados da Administração Pública direta e indireta.

Obrigações Tributárias e Contributivas – Código 47 - Despesas decorrentes do pagamento de tributos e contribuições sociais e econômicas (Imposto de Renda, ICMS, IPVA, IPTU, Taxa de Limpeza Pública, COFINS, PIS/PASEP, CPMF, etc.), exceto as incidentes sobre a folha de salários, classificadas como obrigações patronais, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso das obrigações de que trata este elemento de despesa.

Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas – Código 48 - Despesas com a concessão de auxílio financeiro diretamente a pessoas físicas, sob as mais diversas modalidades, tais como ajuda ou apoio financeiro e subsídio ou complementação na aquisição de bens, não classificados explicita ou implicitamente em outros elementos de despesa, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Auxílio-Transporte – Código 49 - Despesas com auxílio-transporte pago em pecúnia diretamente aos militares, servidores ou empregados da Administração

Pública direta e indireta, destinado ao custeio parcial das despesas realizadas com transporte coletivo municipal, intermunicipal ou interestadual nos deslocamentos de suas residências para os locais de trabalho e vice-versa, ou trabalho-trabalho nos casos de acumulação lícita de cargos ou empregos.

Obras e Instalações – Código 51 - Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas; instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: elevadores, aparelhagem para ar condicionado central, etc.

Equipamentos e Material Permanente – Código 52 - Despesas com aquisição de aeronaves; aparelhos de medição; aparelhos e equipamentos de comunicação; aparelhos, equipamentos e utensílios médico, odontológico, laboratorial e hospitalar; aparelhos e equipamentos para esporte e diversões; aparelhos e utensílios domésticos; armamentos; coleções e materiais bibliográficos; embarcações, equipamentos de manobra e patrulhamento; equipamentos de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; instrumentos musicais e artísticos; máquinas, aparelhos e equipamentos de uso industrial; máquinas, aparelhos e equipamentos gráficos e equipamentos diversos; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório; máquinas, ferramentas e utensílios de oficina; máquinas, tratores e equipamentos agrícolas, rodoviários e de movimentação de carga; mobiliário em geral; obras de arte e peças para museu; semoventes; veículos diversos; veículos ferroviários; veículos rodoviários; outros materiais permanentes.

Aquisição de Imóveis – Código 61 - Despesas com a aquisição de imóveis considerados necessários à realização de obras ou para sua pronta utilização.

Aquisição de Produtos para Revenda – Código 62 - Despesas com a aquisição de bens destinados à venda futura.

Aquisição de Títulos de Crédito- Código 63 - Despesas com a aquisição de títulos de crédito não representativos de quotas de capital de empresas.

Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado - Código 64 - Despesas com a aquisição de ações ou quotas de qualquer tipo de sociedade, desde que tais títulos não representem constituição ou aumento de capital.

Constituição ou Aumento de Capital de Empresas – Código 65 - Despesas com a constituição ou aumento de capital de empresas industriais, agrícolas, comerciais ou financeiras, mediante subscrição de ações representativas do seu capital social.

Concessão de Empréstimos e Financiamentos – Código 66 - Concessão de qualquer empréstimo ou financiamento, inclusive bolsas de estudo reembolsáveis.

Depósitos Compulsórios – Código 67 - Depósitos compulsórios exigidos por legislação específica, ou determinados por decisão judicial.

Principal da Dívida Contratual Resgatado – Código 71 - Despesas com a amortização efetiva do principal da dívida pública contratual, interna e externa.

Principal da Dívida Mobiliária Resgatado – Código 72 - Despesas com a amortização efetiva do valor nominal do título da dívida pública mobiliária, interna e externa.

Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada – Código 73 - Despesas decorrentes da atualização do valor do principal da dívida contratual, interna e externa, efetivamente amortizado.

Correção Monetária ou Cambial da Dívida Mobiliária Resgatada – Código 74 - Despesas decorrentes da atualização do valor nominal do título da dívida pública mobiliária, efetivamente amortizado.

Correção Monetária da Dívida de Operações de Crédito por Antecipação de Receita – Código 75 – Decorrente de operação de crédito por antecipação de receita.

Principal Corrigido da Dívida Mobiliária Refinanciado – Código 76 - Despesas com o refinanciamento do principal da dívida pública mobiliária, interna e externa, inclusive correção monetária ou cambial, com recursos provenientes da emissão de novos títulos da dívida pública mobiliária.

Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciado – Código 77 - Despesas com o refinanciamento do principal da dívida pública contratual, interna e externa, inclusive correção monetária ou cambial, com recursos provenientes da emissão de títulos da dívida pública mobiliária.

Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas – Código 81 - Despesas decorrentes da transferência a outras esferas de governo de receitas tributárias, de contribuições e de outras receitas vinculadas, prevista na Constituição ou em leis específicas, cuja competência de arrecadação é do órgão transferidor.

Sentenças Judiciais – Código 91 - Despesas resultantes de:

a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT;
b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;
c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3 o do art. 100 da Constituição; e
d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares, referentes a vantagens pecuniárias concedidas e ainda não incorporadas em caráter definitivo às remunerações dos beneficiários.

Despesas de Exercícios Anteriores – Código 92 - Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe:

> "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".

Indenizações e Restituições – Código 93 - Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.

Indenizações e Restituições Trabalhistas – Código 94 - Despesas de natureza remuneratória resultantes do pagamento efetuado a servidores públicos civis e empregados de entidades integrantes da administração pública, inclusive férias e aviso prévio indenizados, multas e contribuições incidentes sobre os depósitos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, etc., em função da perda da condição de servidor ou empregado, podendo ser em decorrência da participação em programa de desligamento voluntário, bem como a restituição de valores descontados indevidamente, quando não for possível efetuar essa restituição mediante compensação com a receita correspondente.

Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo – Código 95 - Despesas com indenizações devidas aos servidores que se afastarem de seu local de trabalho, sem direito à percepção de diárias, para execução de trabalhos de campo, tais como os de campanha de combate e controle de endemias; marcação, inspeção e manutenção de marcos decisórios; topografia, pesquisa, saneamento básico, inspeção e fiscalização de fronteiras internacionais.

Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado – Código 96 - Ressarcimento das despesas realizadas pelo órgão ou entidade de origem quando o servidor pertencer a outras esferas de governo ou a empresas estatais não-dependentes e optar pela remuneração do cargo efetivo, nos termos das normas vigentes.

A Classificar – Código 99 - Elemento transitório que deverá ser utilizado enquanto se aguarda a classificação em elemento específico, vedada a sua utilização na execução orçamentária.

ANEXO IV

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA DA DESPESA POR ITEM

(Continua)

NATUREZA	ITEM	DESCRIÇÃO
3.0.00.00	**0**	**DESPESAS CORRENTES**
3.1.00.00	**0**	**PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**
3.1.90.00	**0**	**APLICAÇÕES DIRETAS**
3.1.90.01	**0**	**PROVENTOS DE APOSENTADOS**
3.1.90.01	**1**	**PROVENTOS DE APOSENTADOS -** Despesas com o pagamento de proventos, inclusive encargos sociais.
3.1.90.03	**0**	**PENSÕES**
3.1.90.03	**1**	**PENSÕES**
3.1.90.04	**0**	**CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO**
3.1.90.04	**1**	**CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO**
3.1.90.04	**2**	**ENCARGO PATRONAL COM CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO**
3.1.90.05	**0**	**OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS**
3.1.90.05	**1**	**OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS**
3.1.90.08	**0**	**OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS**
3.1.90.08	**1**	**BENEFÍCIOS DIVERSOS**
3.1.90.09	**0**	**SALÁRIO FAMÍLIA**
3.1.90.09	**1**	**SALÁRIO FAMÍLIA**
3.1.90.11	**0**	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL**
3.1.90.11	**1**	**VENCIMENTOS E SALÁRIOS**
3.1.90.11	**2**	**QUINQÜENIOS**
3.1.90.11	**3**	**OUTROS ADICIONAIS TEMPO SERVIÇO**
3.1.90.11	**4**	**AULAS EXCEDENTES**
3.1.90.11	**5**	**PRODUTIVIDADES**
3.1.90.11	**6**	**GRATIFICAÇÕES E VANTAGENS**
3.1.90.11	**7**	**ABONOS SALARIAIS**
3.1.90.11	**8**	**EXTENSÃO DE JORNADA**
3.1.90.11	**9**	**JORNADA COMPLEMENTAR**
3.1.90.11	**10**	**FÉRIAS**
3.1.90.11	**11**	**FÉRIAS PRÊMIO EM ESPÉCIE**
3.1.90.11	**12**	**HORAS-EXTRAS**
3.1.90.11	**13**	**DÉCIMO TERCEIRO**
3.1.90.11	**14**	**FUNÇÃO PÚBLICA**
3.1.90.11	**15**	**COMPLEMENTAÇÃO DE MUNICIPALIZADOS**
3.1.90.11	**16**	**CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EXCEPCIONAL**
3.1.90.11	**17**	**INCENTIVO PECUNIÁRIO A APOSENTADORIA**
3.1.90.11	**18**	**INCORPORAÇÕES JUDICIAIS/ADMINISTRATIVAS**
3.1.90.11	**19**	**REMUNERAÇÃO VEREADORES**
3.1.90.11	**20**	**APOSTILAMENTO**
3.1.90.11	**21**	**PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA**
3.1.90.11	**23**	**ABONO TEMPORÁRIO-RENÚNCIA DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS** Abono temporário a ser pago em parcelas mensais e sucessivas devido por renúncia ao recebimento do crédito judicial homologada em

(Continua)

NATUREZA	ITEM	DESCRIÇÃO
		juízo. Lei nº 9310 de 12/01/07
3.1.90.13	**0**	**OBRIGAÇÕES PATRONAIS**
3.1.90.13	**1**	**CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA RPPS** - Obrigação patronal com encargos previdenciários dos servidores municipais.
3.1.90.13	**2**	**INSS PATRONAL** - Obrigação patronal com previdência social federal.
3.1.90.13	**3**	**FGTS** – Obrigação patronal com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço.
3.1.90.13	**4**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO** - Obrigação patronal das empresas públicas com a contribuição do salário-educação
3.1.90.13	**6**	**OUTROS ENCARGOS PATRONAIS**
3.1.90.16	**0**	**OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL**
3.1.90.16	**1**	**OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL**
3.1.90.34	**0**	**OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO** - Despesas relativas à mão-de-obra, constantes dos contratos de terceirização, classificáveis no grupo de despesa "1 - Pessoal e Encargos Sociais", em obediência ao disposto no art. 18, § 1º, da Lei Complementar n.º 101, de 2000.
3.1.90.34	**1**	**OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL TERCEIRIZADOS**
3.1.90.34	**3**	**OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL - CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**
3.1.90.91	**0**	**SENTENÇAS JUDICIAIS**
3.1.90.91	**1**	**SENTENÇAS JUDICIAIS**
3.1.90.92	**0**	**DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**
3.1.90.92	**1**	**DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**
3.1.90.94	**0**	**INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS**
3.1.90.94	**1**	**INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS**
3.1.90.94	**2**	**PLANO DE DESLIGAMENTO VOLUNTÁRIO**
3.1.90.96	**0**	**RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO**
3.1.90.96	**1**	**RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO**
3.1.91.13	**0**	**OBRIGAÇÕES PATRONAIS**
3.1.91.13	**1**	**CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO RPPS** - Obrigação patronal com contribuição previdenciária do regime próprio dos servidores municipais.
3.1.91.92	**0**	**DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**
3.1.91.92	**1**	**DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**
3.2.00.00	**0**	**JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA**
3.2.90.00	**0**	**APLICAÇÕES DIRETAS**
3.2.90.21	**0**	**JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO** - Despesas com juros referentes a operações de crédito efetivamente contratadas.
3.2.90.21	**1**	**JUROS SOBRE A DÍVIDA CONTRATADA INTERNA** - Despesas com juros de empréstimos ou financiamentos contraídos no País.
3.2.90.21	**2**	**JUROS SOBRE A DÍVIDA CONTRATADA EXTERNA** - Despesas com juros de empréstimos ou financiamentos contraídos no exterior.
3.2.90.22	**0**	**OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO** - Despesas com outros encargos da dívida pública contratada, tais como: taxas, comissões bancárias, prêmios, imposto de renda e outros encargos.

(Continua)

NATUREZA	ITEM	DESCRIÇÃO
3.2.90.22	**1**	**OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA CONTRATADA** INTERNA - Despesas decorrentes da dívida contratada interna e retribuição a serviços e operações de estabelecimentos bancários ou similares.
3.2.90.22	**2**	**OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA CONTRATADA EXTERNA** - Despesas decorrentes da dívida contratada externa e retribuição a serviços e operações de estabelecimentos bancários ou similares**.**
3.2.90.23	**0**	**JUROS, DESÁGIOS E DESCONTOS DA DÍVIDA MOBILIÁRIA** - Despesas com a remuneração real devida pela aplicação de capital de terceiros em títulos públicos.
3.2.90.23	**1**	**JUROS, DESÁGIOS E DESCONTOS DA DÍVIDA MOBILIÁRIA**
3.2.90.24	**0**	**OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA MOBILIÁRIA**
3.2.90.24	**1**	**OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA MOBILIÁRIA**
3.2.90.25	**0**	**ENCARGOS SOBRE OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA**
3.2.90.25	**1**	**ENCARGOS S/ OPER. CRÉDITO ANTECIPAÇÃO DA RECEITA**
3.2.90.91	**0**	**SENTENÇAS JUDICIAIS**
3.2.90.91	**1**	**SENTENÇAS JUDICIAIS**
3.2.90.92	**0**	**DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**
3.2.90.92	**1**	**DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**
3.3.00.00	**0**	**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**
3.3.20.00	**0**	**TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO**
3.3.20.41	**0**	**CONTRIBUIÇÕES**
3.3.20.41	**1**	**CONTRIBUIÇÕES AO FUNDEF**
3.3.20.41	**2**	**OUTRAS CONTRIBUIÇÕES**
3.3.30.00	**0**	**TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL**
3.3.30.41	**0**	**CONTRIBUIÇÕES**
3.3.30.41	**1**	**CONTRIBUIÇÕES AO FUNDEF**
3.3.30.41	**2**	**OUTRAS CONTRIBUIÇÕES**
3.3.30.81	**0**	**DISTRIBUIÇÃO DE RECEITAS**
3.3.30.81	**1**	**DISTRIBUIÇÃO DE RECEITAS**
3.3.40.00	**0**	**TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS**
3.3.40.41	**0**	**CONTRIBUIÇÕES**
3.3.40.41	**1**	**CONTRIBUIÇÕES**
3.3.50.00	**0**	**TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS**
3.3.50.41	**0**	**CONTRIBUIÇÕES** - Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo recebedor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.
3.3.50.41	**1**	**CONTRIBUIÇÕES**
3.3.50.43	**0**	**SUBVENÇÕES SOCIAIS**
3.3.50.43	**1**	**SUBVENÇÕES ORDINÁRIAS** - Despesas com auxílio financeiro com finalidade específica, concedido de forma constante para prestação de serviços de natureza pública através de entidades privadas sem fins lucrativos, sempre que a suplementação de recursos de origem privada revelar-se mais econômica.

(Continua)

NATUREZA	ITEM	DESCRIÇÃO
3.3.50.43	**2**	**SUBVENÇÕES EXTRAORDINÁRIAS** - Despesas com auxílio financeiro com finalidade específica, concedido de uma única vez para prestação de serviços de natureza pública através de entidades privadas sem fins lucrativos, sempre que a suplementação de recursos de origem privada revelar-se mais econômica.
3.3.60.00	**0**	**TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS**
3.3.60.41	**0**	**CONTRIBUIÇÕES**
3.3.60.41	**1**	**CONTRIBUIÇÕES**
3.3.70.00	**0**	**TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS NACIONAIS**
3.3.70.41	**0**	**CONTRIBUIÇÕES**
3.3.70.41	**1**	**CONTRIBUIÇÕES**
3.3.80.00	**0**	**TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR**
3.3.80.41	**0**	**CONTRIBUIÇÕES**
3.3.80.41	**1**	**CONTRIBUIÇÕES**
3.3.90.00	**0**	**APLICAÇÕES DIRETAS**
3.3.90.01	**0**	**APOSENTADORIAS E REFORMAS** - Despesas com pagamentos de inativos civis, militares reformados e segurados do plano de benefícios da previdência social.
3.3.90.01	**1**	**APOSENTADORIAS E REFORMAS**
3.3.90.03	**0**	**PENSÕES** - Despesas com pensionistas civis e militares; pensionistas do plano de benefícios da previdência social; pensões concedidas por lei específica ou por sentenças judiciais.
3.3.90.03	**1**	**PENSÕES**
3.3.90.05	**0**	**OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS** - Despesas com outros benefícios do sistema previdenciário exclusive aposentadoria, reformas e pensões.
3.3.90.05	**1**	**SALÁRIO MATERNIDADE**
3.3.90.05	**2**	**AUXÍLIO DOENÇA/ACIDENTE**
3.3.90.05	**3**	**ABONO FAMÍLIA**
3.3.90.05	**4**	**AUXÍLIO RECLUSÃO**
3.3.90.06	**0**	**BENEFÍCIO MENSAL AO DEFICIENTE E AO IDOSO**
3.3.90.06	**1**	**BENEFÍCIO MENSAL AO DEFICIENTE E AO IDOSO**
3.3.90.08	**0**	**OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS -** Despesas com: Auxílio - Funeral devido à família do servidor ou do militar falecido na atividade, ou aposentado, ou a terceiro que custear, comprovadamente, as despesas com o funeral do ex - servidor ou do ex - militar; Auxílio – Reclusão devido à família do servidor ou do militar afastado por motivo de prisão; Auxílio - Natalidade devido à servidora ou militar, cônjuge ou companheiro servidor público ou militar por motivo de nascimento de filho; Auxílio - Creche ou Assistência Pré - Escolar e Auxílio - Invalidez paga diretamente ao servidor ou militar
3.3.90.08	**1**	**OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS**
3.3.90.09	**0**	**SALÁRIO FAMÍLIA** - Benefício pecuniário devido aos dependentes econômicos do militar ou do servidor, exclusive os regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, os quais são pagos à conta do plano de benefícios da previdência social.

(continua)

NATUREZA	ITEM	DESCRIÇÃO
3.3.90.09	**1**	**SALÁRIO FAMÍLIA**
3.3.90.10	**0**	**OUTROS BENEFÍCIOS DE NATUREZA SOCIAL -** Despesas com abono PIS/PASEP e Seguro - Desemprego, em cumprimento aos §§ 3º e 4º do art. 239 da Constituição Federal.
3.3.90.10	**1**	**CONTRIBUIÇÕES PARA O PIS/PASEP**
3.3.90.10	**2**	**OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE NATUREZA SOCIAL**
3.3.90.14	**0**	**DIÁRIAS CIVIL** - Cobertura de despesas de alimentação, pousada e locomoção urbana, com o servidor público estatutário ou celetista que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório, entendido como sede o Município onde a repartição estiver instalada e onde o servidor tiver exercício em caráter permanente.
3.3.90.14	**1**	**DIÁRIAS – CIVIL**
3.3.90.18	**0**	**AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES** - Despesa com ajuda financeira concedida pelo Estado a estudantes comprovadamente carentes, e concessão de auxílio para o desenvolvimento de estudos e pesquisas de natureza científica, realizadas por pessoas físicas na condição de estudante, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar n.º 101, de 2000.
3.3.90.18	**1**	**AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES**
3.3.90.27	**0**	**ENCARGOS PELA HONRA DE AVAIS GARANTIAS, SEGUROS E SIMILARES**
3.3.90.27	**1**	**ENCARGOS PELA HONRA DE AVAIS GARANTIAS, SEGUROS E SIMILARES**
3.3.90.30	**0**	**MATERIAL DE CONSUMO**
3.3.90.30	**1**	**ANIMAIS PARA PESQUISA E ABATE** - Registra o valor das despesas com animais para pesquisa e abate. Incluem-se nesta classificação os peixes e mariscos, todas as espécies de mamíferos, abelhas para estudos, pesquisa e produção de mel, bem assim qualquer outro animal destinado a estudo genético ou alimentação. **Exemplificação:** Abelha, boi, cabra, camundongo, carneiro, cavalo, cobaia, cobra, codorna, coelho, galinha, lagarta, macaco, pássaro, pato, peru, peixe, porco, rã, rato, sapo, touro, vaca, etc.
3.3.90.30	**2**	**ALIMENTOS PARA ANIMAIS** - Registra o valor das despesas com alimentos destinados a gado bovino, eqüino, muar e bufalino, caprinos, suínos, ovinos, aves de qualquer espécie, como também para animais silvestres em cativeiro (jardins zoológicos ou laboratórios) e afins, tais como: alfafa, alpiste, capim verde, farelo, farinhas em geral, fubá grosso, milho em grão, ração balanceada, sal mineral, suplementos vitamínicos e afins. **Exemplificação:** Aditivo para ração, alfafa, alpiste, aveia, capim, concentrados, farelo, farinha de carne, feno, mandioca, melaço, milho, ração, sal, subprodutos de milho, suplementos vitamínicos e minerais, frutas, etc.
3.3.90.30	**3**	**SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS** - Registra o valor das despesas com qualquer tipo de semente destinada ao plantio e mudas de plantas frutíferas ou ornamentais. **Exemplificação:** Adubo, árvore, borbulha, bulbo, enxerto, plantas em geral, sementes em geral, tubérculos, etc**.**

(Continua)

NATUREZA	ITEM	DESCRIÇÃO
3.3.90.30	**4**	**COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS -** Registra o valor das despesas com combustíveis para motores a combustão interna de veículos rodoviários, tratores em geral, embarcações diversas e grupos geradores estacionados ou transportáveis e todos os óleos lubrificantes destinados aos sistemas hidráulicos, hidramáticos, de caixa de transmissão de força e graxas grafitadas para altas e baixas temperaturas. **Exemplificação:** Aditivo, álcool, fluído para freio, gasolina, graxa, óleo para amortecedor, óleo para caixa de mudança, óleo para cárter, óleo diesel, óleo para diferencial, óleo para motor, etc.
3.3.90.30	**5**	**COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUTRAS FINALIDADES** Registra o valor das despesas com combustíveis e lubrificantes para outras finalidades que não se classificam em itens anteriores, tais como: carbureto, carvão mineral, carvão vegetal, lenha, querosene comum, combustíveis e lubrificantes de uso ferroviário, equipamentos de uso motorizado e afins.
3.3.90.30	**6**	**GÁS ENGARRAFADO -** Registra o valor das despesas com gases de uso industrial, doméstico, de tratamento de água, de iluminação, destinados a recarga de extintores de incêndio, de uso médico, bem como os gases nobres para uso em laboratório científico, tais como: acetileno, carbônico freon, hélio, hidrogênio, liquefeito de petróleo, nitrogênio, querosene, oxigênio, gás de cozinha e afins.
3.3.90.30	**7**	**FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS -** Registra o valor das despesas com ferramentas de pequeno porte e utensílios diversos (inclusive para agricultura e pesca), bem como acessórios para utilização desses materiais. **Exemplificação:** Abridor de ilhós, alicate, almotolia, amolador de faca (manual), ancinho, anzol, arco de extrator de válvulas, bomba para encher pneu, broca, caniço, chave de fenda, chibanca, chumbada, colher para jardineiro, colher para pedreiro, corda, desempenadeira de pequeno porte, diamante para cortar vidro, dobradiça para armário, encerado de lona, enxada, escada de madeira, esguicho (tipo revolver), esmeril em pasta, espátula, esquadro, extrator de válvula, faca de sapateiro, facão para mato, fechadura, ferro de solda comum, fita métrica, foice, fole de mão, formão, gadanho, gabarito para regulagem, gancho para carne, garfo para jardim, grampo para carpinteiro, gravador de aço, grosa, lâmina de serra, lanterna a pilha, lima, linha de pedreiro, linha de pescaria, lixa para ferro e madeira, machadinha, machado, mangueira de borracha ou plástico, marreta, martelo, máscara para solda, metro de madeira, moitão, moldura, nível de madeira, óculos para solda, pá, passadeira, pé de cabra, pedra para amolar, peneira, picareta, porta-flange, purificador de ar, rastelo , regador para planta, regulador de voltagem, saca-pino, segueta, serrote, talhadeira, tarrafa, tesoura (grama e poda), toldo, tridente, trilho corrediço, trinco, trincha, vaso para planta, vedador, vela para filtro, etc
		MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM - Registra o valor das despesas com materiais aplicados diretamente nas preservações, acomodações ou embalagens de qualquer produto. **Exemplificação:** Agulha para costurar saco, barbante, caixa

(Continua)

NATUREZA	ITEM	DESCRIÇÃO
3.3.90.30	**8**	**MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM -** Registra o valor das despesas com materiais aplicados diretamente nas preservações, acomodações ou embalagens de qualquer produto. **Exemplificação:** Agulha para costurar saco, barbante, caixa para embalagem, corda, fita adesiva, frasco, lã de vidro, palha para embalagem, papel para embalagem, papelão, placa de isopor, plástico para embalagem, prego, rolha, saco para embalagem (papel, plástico, etc.), selo de chumbo, etc.
3.3.90.30	**9**	**MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO -** Registra o valor das despesas com materiais utilizados em dormitórios coletivos, residenciais, hotéis, restaurantes, etc. **Exemplificação:** Agasalhos, agulha para costura, alfinete, avental, bastidor, beca, blusa, blusão, bolsa, boné, bota, botina, botão, cadarço, calça, camisa, camiseta, capa de chuva, carteira de dinheiro, carteira de documentos, chapéu, chinelo, cianinha, cinto, cobertor, colchão, colchete, colete, cueca, dedal, fecho éclair, fita, fita métrica, fivela, fronha, fralda, grampo para cabelo, gravata, guarda-chuva, guardanapo, guarda pó, jaleco, jaqueta, jogo de cama, jogo de banheiro, jogo de mesa, lenço, lençol, linha de costura, luva, macacão (exceto esportivo), manta, maiô, meia, método (p/ corte e costura), napa, oleado, paletó, pano de prato, pantufa, pijama, quepe, quimono, rede para cabelo, renda, roupão, saco alvejado, sandália, sapato, suéter, tamanco, tecidos em geral, tênis, toalha, travesseiro, touca, uniforme completo (exceto esportivo), vestido, viés, etc.
3.3.90.30	**10**	**UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS -** Registra o valor das despesas com uniformes ou qualquer tecido ou material sintético que se destine à confecção de roupas, com linhas de qualquer espécie destinadas a costuras e afins, materiais de consumo empregados direta ou indiretamente na confecção de roupas, tais como: agasalhos, artigos de costura, aventais, blusas, botões, cadarços, calçados, calças, camisas, capas, chapéus, cintos, elásticos, gravatas, guarda-pós, linhas, macacões, meias, tecidos em geral, uniformes militares ou de uso civil, zíperes e afins.
3.3.90.30	**11**	**MATERIAL PARA DESENHO -** Registra o valor de materiais de utilização específica para desenho, cartografia, geodésia e topografia. **Exemplificação:** Agulha para compasso, aranha para normógrafo, bloco de desenho, borracha para desenho, caderno para desenho, caneta para normógrafo, esfuminho, esquadro para desenho, normógrafo avulso, pincel, tinta própria para desenho, transferidor, etc.
3.3.90.30	**12**	**MATERIAL PARA ESCRITÓRIO -** Registra o valor das despesas com os materiais utilizados diretamente nos trabalhos administrativos, nos escritórios públicos, nos centros de estudos e pesquisas e nas escolas. **Exemplificação:** Agenda, agenda com índice, agenda para telefone, agulha para gravador de estêncil, alfinete para mapa, almofada para carimbo, aparelho rotulador, apontador manual de lápis, armação para pasta suspensa, base com espeto para papel, bloco de parede, bloco de papel, bobina de arame para grampeador, bobina para máquina de calcular, borracha para caneta, borracha para lápis, caixa para arquivo morto, calendário de mesa, caneta, capa de processo, carbono, carga para caneta, carimbo de borracha, carta de perfuração, cartões em

(Continua)

NATUREZA	ITEM	DESCRIÇÃO
		geral, cartolina, cinzeiro, classificador, clips, cola, dobradeira para encadernação, envelope, esfera para máquina de escrever, esponja (molha dedo), estêncil, estilete para estêncil, etiqueta gomada, extrator de grampos, ficha, fita adesiva, fita para máquina, fita plástica para rotulador, furador manual de papel, goma arábica, gominha elástica, grafite, grampeador manual, grampo para grampeador, grampo para papel, grampo para pasta, guia divisória alfabética e numérica, lápis, lapiseira, limpa tipos, livros para expediente, malote, massa para limpar tipos, papel, pasta AZ, pasta suspensa, percevejo, pincel atômico, porta-carimbo, porta-clips, prendedor de papel, régua, suporte para fita adesiva, tinta para carimbo, verniz corretor, verniz para reprodução, visor para pasta suspensa, etc.
3.3.90.30	**13**	**MATERIAL BIBLIOGRÁFICO NÃO IMOBILIZÁVEL -** Registra o valor das despesas com material bibliográfico não destinado a bibliotecas, cuja defasagem ocorre em um prazo máximo de dois anos, tais como: jornais, revistas, periódicos em geral, anuários médicos, anuário estatístico e afins (podendo estar na forma de CD-ROM).
3.3.90.30	**14**	**MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO -** Registra o valor das despesas com materiais de consumo para aplicação, manutenção e reposição dos sistemas, aparelhos e equipamentos elétricos e eletrônicos. **Exemplificação:** Abraçadeira galvanizada, acendedores elétricos, adaptador para lâmpada, antena, aplique, base para campainha, base para lâmpada, base para tomada, bateria, bocal, braço para iluminação, bucha, cabo elétrico, cabeçote, caixa para instalação elétrica, caixa para medidor de luz, calha para lâmpada fluorescente, campainha, canaleta, capacitor, chave automática, chave elétrica, condensador, condulete, condutor, contator, conector, conexão para instalação elétrica, cordoalha, curva PVC, disco (madeira e plástico), disjuntor, eletroduto, eliminador de pilha, extensão em geral, fios em geral, fita isolante, fusíveis diversos, gambiarra, garra para contatos elétricos, grampo para fio, holofote, interruptor, isolador PVC, isolante, lâmpada, luminária, mangueira, multipino, pilha, pino, placa-plafons, plug, projetor, quadro (embutir, tampa-trinco, distribuição), reator, receptor, receptáculo, refletor, relé, resistência, rex (porcelana), starter, sonda de aço, soquete para lâmpada, soquete para starter, suporte, Terminal para fio, tomada, etc.
3.3.90.30	**15**	**MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO -** Registra o valor das despesas com livros didáticos para o ensino infantil, médio e fundamental e em utilização em oficinas diversas. **Exemplificação:** Apagador para quadro negro, atlas, bandeira de papel, borracha para lápis, caderno de caligrafia, caderno para usos diversos, cartolina, caneta, carga para caneta, flanelógrafo, giz, lápis, lapiseira, livros didáticos, mapas, papel, pincel atômico, régua, fita de vídeo, lâminas de transparência, disco musical, filme educativo e científico, blocológico
3.3.90.30	**16**	**MATERIAL TÉCNICO PARA SELEÇÃO E TREINAMENTO -** Registra o valor das apropriações das despesas com materiais técnicos utilizados em processos de seleção e treinamento pela própria unidade ou para distribuição não gratuita, tais como: apostilas e similares,

(Continua)

NATUREZA	ITEM	DESCRIÇÃO
		folhetos de orientação, livros, manuais explicativos para candidatos e afins.
3.3.90.30	**17**	**MATERIAL PARA ESPORTE E LAZER -** Registra o valor das despesas com materiais utilizados ou consumidos diretamente nas atividades educativas e esportivas de crianças e adultos. **Exemplificação:** Alvo, apito, arco, argola, aro para rede, baliza (exceto metálica), baralho, bastão para revezamento, bico para bomba, bóia, bola, bomba para encher bola, brinquedos, caneleira, cesta para basquete, chuteira, colchão para educação física, corda, correia para pulso, dardo para arremesso, giz para taco de sinuca, halteres de madeira, joelheira, luva de boxe, luva de goleiro, máscara para esgrima, nadadeira de borracha, números para camisa, óculos de mergulho, peteca, placar manual, prancha para ginástica, raia para natação, raquete, rede para jogos, saco de lona, sarrafo para salto em altura, suporte para rede, tocha olímpica, tornozeleira, uniforme esportivo, etc.
3.3.90.30	**18**	**MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO -** Registra o valor das despesas com material para uso em fotografia, filmagem, gravação, radiofonia e telecomunicação, peças e acessórios para sua manutenção e funcionamento. **Exemplificação:** Agulha para toca-disco e gravadora, banheira para laboratório fotográfico, bateria para flash, bobina para rádio, capacitador, carretel para filme, conector, cristal bórax, disco, eletrodo, espelho para projeção, espiral para revelação de filme, filme virgem, fixador, fotocélula, grampo para secar filme, knobs, lâmpada, limpador de fusor, marginador, megafone, microfilme, moldura p/ slide, monofone, papel fotográfico, película, pilha seca, potenciômetro, removedor de película, revelador, seletor de canal, solução, soquete para válvula, tanque para fotografia, transformador pequeno (componente), transistor, válvula, fita de vídeo, etc.
3.3.90.30	**19**	**MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA -** Registra o valor das despesas com todos os materiais de consumo de uso gráfico destinados à impressão gráfica em escala e impressos. **Exemplificação:** Clichês, cola, espirais, fotolitos, logotipos, papel, solventes, tinta, bandeira de papel, bloco de papel, comprovante de entrega de documentos, controle de circulação, controle de entrada e saída de veículos, envelope, matriz para off-set, restaurador off-set, revelador off-set, tinta para impressão, tipos para composição, verniz para impressão, plaqueta de identificação do servidor (crachá), toner, etc.
3.3.90.30	**20**	**MATERIAL DE INFORMÁTICA -** Registra o valor das despesas com materiais utilizados no funcionamento e manutenção de sistemas de processamento de dados, tais como: cartuchos de tinta, capas plásticas protetoras para micros e impressoras, CD-ROM virgem, disquetes, etiqueta em formulário contínuo, fita magnética, fita para impressora, formulário contínuo, mouse PAD, peças e acessórios para computadores e periféricos, recarga de cartuchos de tinta, toner para impressora lazer, cartões magnéticos e afins.
3.3.90.30	**21**	**MATERIAL SOFTWARES DE BASE -** Registra o valor das despesas com aquisição de softwares de base (de prateleira) que são aqueles

(Continua)

NATUREZA	ITEM	DESCRIÇÃO
		incluídos na parte física do computador (hardware) que integram o custo de aquisição desse no Ativo Imobilizado. Tais softwares representam também aqueles adquiridos no mercado sem características fornecidas pelo adquirente, ou seja, sem as especificações do comprador.
3.3.90.30	**22**	**MATERIAL QUÍMICO -** Registra o valor das despesas com todos os elementos ou compostos químicos destinados ao fabrico de produtos químicos, análises laboratoriais, bem como aqueles destinados ao combate de pragas ou epizootias, tais como: ácidos, inseticidas, produtos químicos para tratamento de água, reagentes químicos, sais, solventes, substâncias utilizadas para combater insetos, fungos e bactérias e afins.
3.3.90.30	**23**	**MEDICAMENTOS -** Registra o valor das despesas com medicamentos ou componentes destinados à manipulação de drogas medicamentosas. **Exemplificação:** Água boricada, água destilada, albumina, alúmen, anestésico, bicarbonato de sódio, carvão vegetal em pó, éter, glicerina, glicose, iodo, medicamentos em geral, mercúrio cromo, nitrato de prata, etc.
3.3.90.30	**24**	**MATERIAL LABORATORIAL -** Registra o valor das despesas com todos os utensílios usados em análises laboratoriais. **Exemplificação:** almofarizes, bastões, bico de gás, cálices, corantes, filtros de papel, fixadoras, frascos, funis, garra metálica, lâminas de vidro para microscópio, lâmpadas especiais, luvas de borracha, metais e metalóides para análise, pinças, rolhas, vidraria tais como: balão volumétrico, Becker, conta-gotas, Erlemeyer, pipeta, proveta, termômetro, tubo de ensaio, etc.
3.3.90.30	**25**	**MATERIAL HOSPITALAR -** Registra o valor das despesas com todos os materiais de consumo utilizados na área hospitalar ou ambulatorial. **Exemplificação:** Abaixador de língua, agulhas, alavanca, alongador, algodão, anestésico, água destilada, álcool, alicate, aparelho para soro e transfusão, arame ortopédico, atadura, azul de metileno, bisturi, borracha para garrote, borracha para estetoscópio, broca cirúrgica, bicarbonato de sódio, camisa de força, campos cirúrgicos e ortopédicos, cat-gut, comadre, compressa cirúrgica, cotonetes, cuspideira, dedeira para toque, descanso para seringa, diafragma, dreno, equipo de matéria plástica para soro transfusão, esparadrapo, espátula, estetoscópio de madeira, estojo de emergência, fios cirúrgicos, frascos em geral, funil, gaze, gesso, glicerina, grampo ortopédico, grampo para sutura, lâmina para bisturi, lente, lima, lixa, lupa, luva, máscara, meia elástica, nitrogênio líquido N-2, oxigênio, parafuso ortopédico, pêra de borracha, pêra de vidro, pinça, pulseira identificadora, revelador, saco de borracha para gelo, seringa descartável, seringa de vidro, termômetro, tesoura cirúrgica, vaselina, etc.
3.3.90.30	**26**	**MATERIAL ODONTOLÓGICO -** Registra o valor das despesas com materiais utilizados com pacientes na área odontológica, bem como os utilizados indiretamente pelos protéticos na confecção de próteses diversas.

(continua)

NATUREZA	ITEM	DESCRIÇÃO
		Exemplificação: Abaixador de língua, afastador de gengiva, agulha. amálgama, amalgamador, anestésico, arame ortodôntico, broca para dentista, dilatador para canal, escova para uso odontológico, jogo para preparar amálgama, removedor de tártaro, broca, cimento odontológico, espátula odontológica, filmes para raios-X, platina, seringas, sugador e afins.
3.3.90.30	**27**	**MATERIAL BIOLÓGICO -** Registra o valor das despesas com amostras e afins, itens de materiais biológicos utilizados em estudos e pesquisas científicas em seres vivos e in**seminação artificial, tais como: meios de cultura, sêmen e afins.**
3.3.90.30	**28**	**MATERIAL RADIOLÓGICO -** Material para uso em radiografia e peças e acessórios para sua manutenção e funcionamento. **Exemplificação:** Filme para raio-x, lâmpada para raio-x, óculos para raio-x, revelador, etc.
3.3.90.30	**29**	**MATERIAL PARA HABILITAÇÃO PROFISSIONAL -** Registra o valor das despesas com materiais utilizados em programas de reabilitação profissional. **Exemplificação:** Bastões, bengalas, joelheiras, meias elásticas e assemelhados, óculos, órteses, pesos, próteses, etc.
3.3.90.30	**30**	**MEDICAMENTOS PARA USO VETERINÁRIO -** Registra o valor das despesas com materiais e medicamentos para uso veterinário, vacinas, medicamentos e afins.
3.3.90.30	**31**	**MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO** - Registra o valor das despesas com materiais diversos destinados à higiene pessoal e animal e à limpeza e profilaxia de ambientes, de bens imóveis, de equipamentos, de instalações e de materiais permanentes. Exemplificação: Ácido muriático, afiador de navalha, água de alfazema, água sanitária, alicate de unha, álcool, alisante para cabelo, alvejante para tecidos, amaciante para roupas, anil, balde de alumínio, balde de plástico, barbeador manual, bomba pulverizadora, borracha para rodo, camurça para limpeza, capacho, cera, cesta para lixo, cloro, cotonete, creme de barbear, creme para cabelo, creme para mãos, dentifrício, desentupidor, desinfetante, desodorante, detergente, escova de aço, escova de cabelo, escova de dente, escova para limpeza de unha, escova para livro, escovão, esfregão, esmalte, espanador, espelho para bolsa, esponja, estopa, fio dental, fio de nylon, flanela, formicida, fungicida, guardanapo de papel, inseticida, lã de aço, lenço de papel, limpa-vidro, limpador (espumante para banheiro, sanitizador, multi-uso), lixa para unha, lixeira, luva para limpeza, naftalina, pá para lixo, palha de aço, palito para unha, pano para limpeza, papel higiênico, papel toalha, parafina, pedra pomes, pente, perfume, polidor, potassa, pregador de roupa, preservativo, pulverizador, raticida, removedor, rodo, rolinho para cabelo, sabão, sabonete, saboneteira, saco de lixo, silicone, soda cáustica, saponáceo, suporte para papel higiênico, talco, toalha de papel, vassoura, etc.
3.3.90.30	**32**	**MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS -** Registra o valor das despesas destinadas a reparos, adaptação, recuperação e conservação de edificações, terrenos, praças, ruas e outros bens gerenciados ou de domínio público ou de terceiros, alugados ou arrendados ao Município, desde que não se caracterize

(Continua)

NATUREZA	ITEM	DESCRIÇÃO
		como obras. **Exemplificação:** Meio fio, cabine telefônica em concreto, manilha de cerâmica, bloco de concreto, mourão de concreto, areia, cimento, massa asfáltica, placas de nomenclatura, placas de sinalização, etc.
3.3.90.30	**33**	**MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS -** Registra o valor das despesas com componentes, peças, acessórios e sobressalentes para aplicação, manutenção e reposição em bens móveis em geral. **Exemplificação:** Cabos, chaves, cilindros para máquinas copiadoras, compressor para ar condicionado, esferas para máquina datilográfica, mangueira para fogão, margaridas, peças de reposição de aparelhos e máquinas em geral, materiais de reposição para instrumentos musicais, etc.
3.3.90.30	**34**	**MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA -** Registra o valor das despesas com materiais de consumo utilizados diretamente na proteção de pessoas ou bens públicos, para socorro de pessoas e animais ou para socorro de veículos, aeronaves e embarcações assim como qualquer outro item aplicado diretamente nas atividades de sobrevivência de pessoas, na selva, no mar ou em sinistros diversos. **Exemplificação:** Avental, bota, botina, campainha, capa, capacete, cavalete, cinto, cone para sinalização, esguicho, festim, filtro para gases e vapores, lente para máscara, luvas, mangueira, máscara, perneira, protetor auricular, respirador anti-pó, respirador contra inseticida, suporte de parede para extintor de incêndio, etc.
3.3.90.30	**35**	**MATERIAL PARA SEGURANÇA URBANA -** Registra o valor das despesas com materiais de consumo utilizados no exercício da segurança pública urbana, em treinamento ou em ação em patrulhamento ostensivo ou rodoviário, em campanha de saúde pública, etc., além de material para manutenção e reparo de armamento. **Exemplificação:** Binóculo, carta náutica, cantil, cordas, flâmulas e bandeiras de sinalização, colete, lanternas, medicamentos de pronto-socorro, mochilas, piquetes, sacolas, sacos de dormir, material de manutenção e armamento, peças de reposição, sinaleiros, etc.
3.3.90.30	**36**	**MATERIAL PARA PRODUÇÃO INDUSTRIAL -** Registra o valor das despesas com matérias-primas utilizadas na transformação, beneficiamento e industrialização de um produto final. **Exemplificação:** Bálsamo, bloco de concreto, borracha, breu caixilho metálico, calha para goteira, cantoneira, celulose, chapa de celulóide, chapa de eucatex, compensado, cortiça, couro, esquadria, fechadura, fibra, isolante acústico, isolante térmico, laca-lambri, laminado sintético, minério, mourão de concreto, peles, pelos, placa de cimento, ponteira, portal, prego, resina, rebite, ripa, sarrafo, tábua, tinta, verniz, vime, etc.
3.3.90.30	**37**	**PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA EQUIPAMENTOS E OUTROS MATERIAIS PERMANENTES -** Registra o valor das despesas com aquisição de materiais para conservação, recuperação e reparo de equipamentos e instalações e respectivas peças sobressalentes. **Exemplificação:** Bico de arado, bico de lampião, bico de maçarico, bobina para máquina de costura, carvão para lâmpada de arco voltaico, catraca para bicicleta, correia para máquina de costura, cilindro, escova para aspirador, extensão para aparelho elétrico, fotoreceptor, palheta

(Continua)

NATUREZA	ITEM	DESCRIÇÃO
		para instrumentos musicais, pedal de bicicleta, peso para balança, pilha, pilha para celular, válvula para poço, etc.
3.3.90.30	**38**	**MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS -** Registra o valor das despesas com materiais para aplicação e manutenção de veículos rodoviários, viaturas blindadas e tratores em geral. **Exemplificação:** Acumulador, ajustador de motor, alavanca (câmbio, freio, etc.), almofada para veículo, alternador, amortecedor, anel (carburador, dínamo, eixo, etc.), antena de rádio para veículo, aro de rodas, arruela, árvore (distribuidor, embreagem, etc.), bagageiro para veículo, banco para veículo, barra (direção, suspensão, etc.), batente, bateria, bico injetor, biela, bobina (dínamo e motor de arranque), bóia (tanque de gasolina, carburador), bomba d'água, bomba de gasolina e de álcool, borracha (alavanca, cabo de vela, etc.), botão de buzina, braço de direção, brozina, buzina, cabeçote, cabo (vela, bateria, embreagem, etc.), caixa (câmbio, transmissão, etc.), calota, câmara de ar, cano de descarga, capota para veículo, carburador, casquilho, chave (ignição, luz, etc.), chaveta (direção, motor), cinta do freio, condensador para distribuidor, correia, cremalheira, cruzeta, desingraxante, diafragma da bomba de gasolina, dínamo, disco para veículos, distribuidor, eixo (distribuidor, embreagem, etc.), engrenagem, escova (dínamo, distribuidor), espelho retrovisor, farol, fusível, garra para bateria, grade, haste (cilindro, pára-brisa, etc.), induzido (motor de arranque, gerador de trator), injetor (motor, carburador, etc.) jogo de anéis do motor, jumelo, junta (cabeçote, motor, etc.), lâmpada, lona de freio, maçaneta, mangueira para radiador, medidor de combustível, mola, motor de reposição para veículo, palheta para veículo, pára-choque, pára-lama, persiana para veículo, porca, relé (buzina, pisca-pisca), retentor, roda, rolamento, sapata (metal e rodas), silencioso, tanque de gasolina, tapete de borracha para veículo, terminal (bateria e direção), torneira de escoamento, tranca de direção, triângulo de segurança, tubo flexível para bomba, válvula para veículos, vedador, vela para veículos, velocímetro, vidro (farol, pára brisa), volante, etc.
3.3.90.30	**39**	**GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO -** Registra o valor das despesas com gêneros de alimentação ao natural, beneficiados ou conservados . **Exemplificação:** Açúcar, água mineral, arroz, aveia, aves em geral, azeite, batata, bebidas em geral, biscoito, café, carne, cereais em geral, chá, chocolate, conservas em geral, condimentos em geral, doces, enlatados em geral, farinha, feijão, fermento, frios em geral, frutas em geral, fubá, gelatina, geléia, gelo, gordura, legumes em geral, leite, maizena, manteiga, margarina, massas alimentícias em geral, mate, óleo vegetal, ovos, patê, peixe, polvilho, presunto, queijo, refrigerante, sal, salgados, salsicha, sorvete, sucos, verduras, etc.
3.3.90.30	**40**	**MATERIAL DE COPA E COZINHA -** Registra o valor das despesas com aquisição de utensílios domésticos de copa e cozinha que requeiram substituição constante. **Exemplificação:** Abridor de garrafa, abridor de lata (exceto elétrico), acendedor elétrico, açucareiro, afiador de faca, aparelho de café, aparelho de chá, aparelho de jantar, assadeira, bacia, balde, bandeja, batedor manual de carne, batedor manual de ovos, bule, cabide, caçarola, cafeteira, caldeirão, cálice, caneca, chaleira, cesta para pão, coador, colher, colher de pau, concha, copo, copo inox, cortador de

(Continua)

NATUREZA	ITEM	DESCRIÇÃO
		legumes, cortina de plástico, descanso para prato, descaroçador de azeitona, descascadores manuais, desentupidor de pia, ebulidor, escorredor para macarrão, escorredor para prato, espremedor manual de frutas, escumadeira, faca, filtro para água, forma de alumínio, forma de papel, frigideira, funil, galheteiro, garfo, garrafa, garrafa térmica, jarra, jarro, lata para mantimento, leiteira, manteigueira, moedor manual de carne, marmita, paliteiro, palito, panela, peneira, prato, prato inox, pregador de roupa, ralador, rolo para abrir massa, saca-rolha, saleiro, socador, sopeira, suporte para botijão, suporte para coador de café, suporte para filtro, suporte para lata de lixo, tábua de carne, tabuleiro, taça, tacho, tigela, toalheiro, xícara, etc.
3.3.90.30	**41**	**MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS -** Registra o valor das despesas com materiais utilizados para identificação, sinalização visual, endereçamento e afins. **Exemplificação:** Placas de sinalização em geral, tais como, placas indicativas para os setores e seções, placas para veículos, plaquetas para tombamento de material, crachás, botons identificadores para servidores, etc**.**
3.3.90.30	**42**	**MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS -** Registra o valor das despesas com materiais de consumo utilizados em festividades e homenagens, incluindo artigos para decoração e buffet. **Exemplificação:** Arranjos e coroas de flores, bebidas, doces, salgados, etc.
3.3.90.30	**43**	**GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA REVENDA** - Registra o valor das despesas com aquisição de gêneros alimentícios para comercialização junto à população.
3.3.90.30	**44**	**BENS MÓVEIS NÃO ATIVÁVEIS -** Registra o valor das despesas com aquisição de bens móveis de natureza permanente não ativáveis, ou seja, aqueles considerados como despesa operacional, para fins de dedução de imposto de renda, desde que atenda as especificações contidas no artigo 301 do RIR (Regulamento de Imposto de Renda).Conta utilizada exclusivamente pelas unidades regidas pela Lei n.º 6.404/76.
3.3.90.30	**45**	**DESPESAS DE PRONTO PAGAMENTO -** Registra o valor das pequenas despesas urgentes com aquisição de materiais, com posterior prestação de contas do funcionário responsável pelo adiantamento financeiro.
3.3.90.30	**46**	MATERIAIS PARA GESTÃO DE TRÂNSITO - Despesa com aquisição de material para gestão do trânsito, tais como: material semafórico, lentes, lâmpadas, placas sinalizadoras e cones sinalizadores.
3.3.90.30	**99**	**OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO**
3.3.90.31	**0**	**PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS -** Despesas com aquisição de prêmios, condecorações, medalhas, troféus, etc., bem como com o pagamento de prêmios em pecúnia, inclusive decorrentes de sorteios lotéricos.
3.3.90.31	**1**	**PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS**
3.3.90.32	**0**	**MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA -** Despesas com aquisição de materiais para distribuição gratuita, tais como livros didáticos, medicamentos, gêneros alimentícios e outros materiais ou bens que;

(Continua)

NATUREZA	ITEM	DESCRIÇÃO
		possam ser distribuídos gratuitamente, exceto se destinados a premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras
3.3.90.32	**1**	**PRÊMIOS, DIPLOMAS, CONDECORAÇÕES, MEDALHAS -** Despesa com aquisição de materiais para premiação, por obras científicas, trabalhos escolares ou técnicos ou de estímulo à cultura em geral, e com aquisição de troféus, medalhas, taças, distintivos, diplomas e similares.
3.3.90.32	**2**	**MEDICAMENTOS PARA DOAÇÃO -** Despesa com aquisição de medicamentos para distribuição gratuita a população.
3.3.90.32	**3**	**GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA DOAÇÃO** - Aquisição de gêneros alimentícios para distribuição à comunidade, tais como: cestas básicas, marmitex, leite.
3.3.90.32	**4**	**MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO PARA DOAÇÃO -** Aquisição de material didático e pedagógico para doação a pessoas e entidades.
3.3.90.32	**5**	**OUTROS MATERIAIS PARA DOAÇÃO**
3.3.90.32	**6**	**MATERIAL ODONTOLÓGICO**
3.3.90.32	**7**	**MATERIAL DE HIGIENE**
3.3.90.33	**0**	**PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO** - Despesas com aquisição de passagens (aéreas, terrestres, fluviais ou marítimas), taxas de embarque, seguros, fretamento, pedágios, locação ou uso de veículos para transporte de pessoas e suas respectivas bagagens em decorrência de mudanças de domicílio no interesse da administração.
3.3.90.33	**1**	**PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO** - Despesas com transporte de pessoas, à título de ajuda pública, para as cidades de origem.
3.3.90.35	**0**	**SERVIÇOS DE CONSULTORIA -** Despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas, prestadoras de serviços nas áreas de consultorias técnicas ou auditorias financeiras ou jurídicas, ou assemelhadas.
3.3.90.35	**1**	**LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA -** Despesa com prestação de serviços técnicos, administrativos ou especializados, executados por pessoas físicas ou jurídicas, tais como: serviços médicos, odontológicos, de consultoria, de desenho, de datilografia, de intérprete, de arbitragem e outros. OBS: Excluem-se deste item os serviços relacionados à informática, classificados em item próprio.
3.3.90.36	**0**	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA -** Despesas decorrentes de serviços prestados por pessoa física pagos diretamente a esta e não enquadrados nos elementos de despesa específicos, tais como: remuneração de serviços de natureza eventual, prestado por pessoa física sem vínculo empregatício; estagiários, monitores diretamente contratados; diárias a colaboradores eventuais; locação de imóveis; salário de internos nas penitenciárias; e outras despesas pagas diretamente à pessoa física.
3.3.90.36	**1**	**SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS** - Registra o valor das despesas com serviços prestados por profissionais técnicos, nas seguintes áreas, tais como: administração, advocacia, arquitetura, contabilidade, economia, engenharia, estatística, informática e outras.
3.3.90.36	**2**	**ESTAGIÁRIOS** - Registra o valor das despesas com serviços prestados por estudantes na condição de estagiários.

(continua)

NATUREZA	ITEM	DESCRIÇÃO
3.3.90.36	**3**	**CONDOMÍNIOS** - Registra o valor das apropriações das despesas com taxas condominiais a conta do locatário, quando previstas no contrato de locação.
3.3.90.36	**4**	**LOCAÇÃO DE IMÓVEIS** - Registra o valor das despesas com remuneração de serviços de aluguel de prédios, salas e outros imóveis de propriedade de pessoa física.
3.3.90.36	**5**	**LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E INTANGÍVEIS** - Registra o valor das despesas com serviços de aluguéis de máquinas, equipamentos e outros bens móveis de propriedade de pessoa física.
3.3.90.36	**6**	**APOIO A EVENTOS DE INTERESSE PÚBLICO** - Despesas com apoio oficial para realização de eventos de interesse público.
3.3.90.36	**7**	**PROMOÇÃO DE EVENTOS DE INTERESSE PÚBLICO** - Despesa com realização e promoção de eventos de interesse público.
3.3.90.36	**8**	**JETONS A CONSELHEIROS E MEMBROS DE COLEGIADO -** Registra o valor das despesas realizadas a título de remuneração (jetons) a membros de órgãos de deliberação coletiva (conselhos).
3.3.90.36	**9**	**CONFERÊNCIAS E EXPOSIÇÕES** - Registra os valores referentes às despesas com o pagamento direto aos conferencistas e/ou expositores pelos serviços prestados.
3.3.90.36	**10**	**DISPÊNDIOS COM COLABORADORES EVENTUAIS NO PAÍS** - Registra o valor das despesas pagas no país a prestadores de serviços, de caráter eventual, sem vínculo com a administração pública.
3.3.90.36	**11**	**COMISSÕES E CORRETAGENS** - Registra o valor das apropriações das despesas com comissões e corretagens decorrentes de serviços prestados por, tais como: corretores, despachantes, leiloeiros e afins.
3.3.90.36	**12**	**DIREITOS AUTORAIS** - Registra o valor das despesas com direitos autorais sobre obras científicas, literárias ou em que a divulgação seja de interesse do governo.
3.3.90.36	**13**	**MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS** - Registra o valor das despesas com serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações de, tais como: máquinas e equipamentos de processamento de dados e periféricos, máquinas e equipamentos gráficos, aparelhos de fax, aparelhos de medição e aferição, aparelhos médicos, odontológicos, hospitalares e laboratoriais, calculadoras, eletrodomésticos, máquinas de escrever e afins.
3.3.90.36	**14**	**MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS** - Registra o valor das despesas com serviços de reparos, consertos e revisões de veículos, tais como: estofamento, funilaria, instalação elétrica, lanternagem, mecânica, pintura e afins.
3.3.90.36	**15**	**MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS** - Registra o valor das despesas com serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações de bens imóveis, tais como: pedreiro, carpinteiro e serralheiro, pintura, reparos em instalações elétricas e hidráulicas, reparos, recuperações e adaptações de biombos, carpetes, divisórias e lambris e afins.
3.3.90.36	**16**	**MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS** - Registra o valor das despesas com serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações de bens móveis não classificados em subitens específicos.

(continua)

NATUREZA	ITEM	DESCRIÇÃO
3.3.90.36	**17**	**FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO** - Registra o valor das despesas com aquisição de refeições preparadas, inclusive lanches e similares.
3.3.90.36	**18**	**SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO** - Registra o valor das despesas com serviços de limpeza e conservação de bens imóveis, tais como: dedetização, faxina e afins.
3.3.90.36	**19**	**FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS** - Registra o valor das despesas com serviços prestados por pessoa física, tais como: fretes e carretos, remessa de encomendas, transporte de mercadorias e produtos e afins.
3.3.90.36	**20**	**SERVIÇOS DOMÉSTICOS** - Registra o valor das despesas com serviços domésticos prestados por pessoa física sem vinculo empregatício, tais como: cozinha, lavagem de roupas e afins.
3.3.90.36	**21**	**SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL** - Registra o valor das despesas com serviços de comunicação geral prestados por pessoa física, tais como: confecção de material para comunicação visual, geração de materiais para divulgação por meio dos veículos de comunicação, e afins.
3.3.90.36	**22**	**SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO** - Registra as despesas prestadas nas áreas de instrução e orientação profissional, recrutamento e seleção de pessoal e treinamento, por pessoa física.
3.3.90.36	**23**	**SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS** - Registra o valor das despesas com serviços médicos e odontológicos prestados por pessoa física, sem vínculo empregatício, tais como: consultas, Raio-X, tratamento odontológico e afins.
3.3.90.36	**24**	**SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO** PROFISSIONAL - Registra o valor das despesas realizadas com serviços de reabilitação profissional prestados por pessoa física sem vínculo empregatício, tais como: transporte e locomoção urbana, instrumentos de trabalho e implementos profissionais de órtese e prótese.
3.3.90.36	**25**	**SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E** OPERACIONAL - Registra o valor das despesas com serviços de natureza eventual prestados por pessoa física, tais como: assistência técnica, capina, jardinagem, operadores de máquinas e motoristas, recepcionistas, serviços auxiliares e afins.
3.3.90.36	**26**	**CONFECÇÃO DE UNIFORMES E SIMILARES** - Registra o valor das despesas com serviços de costureiras, alfaiates e outros utilizados na confecção de uniformes e similares.
3.3.90.36	**27**	**SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** - Registra o valor das despesas realizadas com serviços de assistência social prestados por pessoa física sem vínculo empregatício a servidores, segurados carentes, abrigados, internados e a seus dependentes, tais como: ajuda de custo supletiva, gêneros alimentícios, documentação, transporte e sepultamento.
3.3.90.36	**28**	**SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO** - Registra o valor das despesas com serviços de filmagens, gravações e fotografias, prestados por pessoa física.
3.3.90.36	**29**	**JUROS E ENCARGOS POR ATRASO DE PAGAMENTO -** Registra o valor das despesas de juros e encargos financeiros incidentes sobre contratos de prestação de serviços e compromissos legalmente

(continua)

NATUREZA	ITEM	DESCRIÇÃO
		constituídos, em decorrência de atraso do pagamento.
3.3.90.36	**99**	**OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA -** Registra o valor das despesas com serviços de natureza eventuais prestados por pessoa física e encargos administrativos, não classificados nos subitens específicos, além de encargos administrativos no exercício de atividades públicas
3.3.90.37	**0**	**LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA -** Despesas com prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como limpeza e higiene, vigilância ostensiva e outros, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.
3.3.90.37	**1**	**LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA -** Despesa com prestação de serviços de conservação e limpeza executado por pessoa jurídica, mediante contrato ou documento equivalente.
3.3.90.37	**2**	**LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA** - Despesas com prestação de serviços de vigilância armada ou não, nos imóveis prestadores de serviço público municipal, executado por pessoa jurídica mediante contrato ou documento equivalente.
3.3.90.37	**3**	**SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO** - Despesas com prestação de serviços de natureza administrativa para realização de serviços operacionais, executado por pessoa jurídica, mediante contrato ou documento equivalente.
3.3.90.37	**4**	**SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS** - Despesas com serviços técnicos especializados prestados através de pessoa jurídica mediante contrato ou documento equivalente.
3.3.90.37	**5**	**OUTRAS LOCAÇÕES DE MÃO-DE-OBRA** - Despesas com outras locações de mão-de-obra através de pessoa jurídica mediante contrato ou documento equivalente
3.3.90.38	**0**	**ARRENDAMENTO MERCANTIL**
3.3.90.38	**1**	**ARRENDAMENTO MERCANTIL** - Despesas com a locação de equipamentos e bens móveis, com opção de compra ao final do contrato.
3.3.90.39	**0**	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**
3.3.90.39	**1**	**ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES -** Registra o valor das despesas com assinaturas de TV por assinatura (TV a cabo), jornais, inclusive diário oficial, revistas, recortes de publicações, podendo estar na forma de disquete, cd-rom, boletins e outros, desde que não se destinem a coleções ou bibliotecas.
3.3.90.39	**2**	**CONFECÇÃO EM GERAL** – Registra o valor das despesas com pagamento de serviços de confecção de chaves, crachás, carimbos, grades, janelas, molduras, porta, portões, bem como confecção ou conservação de peças de vestuário, cama, mesa, banho e materiais esportivos.
3.3.90.39	**3**	**EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS** - Registra o valor das despesas com serviços de exposições, congressos, conferências e outros, promovidos por terceiros, inclusive taxas de inscrição, material, transporte e alojamento com servidor público municipal.
3.3.90.39	**4**	**SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA** - Registra o valor das despesas com tarifas decorrentes da utilização dos serviços de energia elétrica

(continua)

NATUREZA	ITEM	DESCRIÇÃO
3.3.90.39	**5**	**SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO** - Registra o valor das despesas com tarifas decorrentes da utilização dos serviços de água e esgoto.
3.3.90.39	**6**	**SERVIÇOS DE GÁS** - Registra o valor das despesas com tarifas decorrentes da utilização de gás canalizado.
3.3.90.39	**7**	**SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES** - Registra o valor das despesas com tarifas decorrentes da utilização desses serviços, inclusive telefonia celular, centrex 2000 e tarifa de habilitação.
3.3.90.39	**8**	**DESPESAS DE PRONTO PAGAMENTO** - Pequenas despesas urgentes para manutenção de serviços, com posterior prestação de contas do funcionário responsável pelo adiantamento financeiro.
3.3.90.39	**9**	**SERVIÇOS BANCÁRIOS** - Registra o valor das despesas com comissões, tarifas e remunerações decorrentes de **serviços prestados por bancos e outras instituições financeiras.**
3.3.90.39	**10**	**ENCARGOS JUDICIAIS E EMOLUMENTOS DE CARTÓRIOS -** Registra o valor das despesas judiciárias ocorridas durante o andamento de processo e de lavratura de escrituras, registros de atas, averbação e outros gastos afins.
3.3.90.39	**11**	**EVENTUAIS DE GABINETE -** Registra o valor da despesa de realização exclusiva de determinadas autoridades de conformidade com a legislação em vigor.
3.3.90.39	**12**	**FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO -** Registra o valor das despesas com aquisição de refeições preparadas, inclusive lanches e similares.
3.3.90.39	**13**	**SERVIÇOS GRÁFICOS -** Registra o valor das despesas com publicação de atos e documentos oficiais, reprodução de documentos, encadernação de atos oficiais, serviços gráficos em geral e outros.
3.3.90.39	**14**	**SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS -** Registra o valor das despesas com serviços de cópias xerográficas e reprodução de documentos, inclusive a locação e a manutenção de equipamentos reprográficos.
3.3.90.39	**15**	**LOCAÇÃO DE IMÓVEIS -** Registra o valor das despesas com remuneração de serviços de aluguel de prédios, salas e afins, imóveis de interesse da administração pública.
3.3.90.39	**16**	**CONDOMÍNIOS** - Registra o valor das despesas com taxas condominiais a conta do locatário, quando previstas no contrato de locação.
3.3.90.39	**17**	**LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS** - Registra os valores das despesas com remuneração de serviços de aluguel de máquinas e equipamentos, tais como: aparelhos de medição e aferição, aparelhos médicos, odontológicos, hospitalares e laboratoriais, aparelhos telefônicos, telex e fax, calculadoras, eletrodomésticos, equipamentos de processamento de dados e periféricos, equipamentos gráficos, máquinas de escrever, turbinas e afins.
3.3.90.39	**18**	**LOCAÇÃO DE VEÍCULOS** - Registra o valor da despesa com aluguel de automóveis e outros veículos, para execução de trabalhos que não possam ser desempenhados através de veículos integrantes da frota do Município.
3.3.90.39	**19**	**FRETES E TRANPORTES DE ENCOMENDAS** - Registra o valor das despesas com serviços de transporte de mercadorias e produtos diversos, prestados por pessoa jurídica, tais como: fretes e carretos, remessa de encomendas e afins.

(continua)

NATUREZA	ITEM	DESCRIÇÃO
3.3.90.39	**20**	**SEGUROS EM GERAL** - Registra o valor das despesas com prêmios pagos por seguros de qualquer natureza, inclusive cobertura de danos causados a pessoas ou bens de terceiros, prêmios de seguros de bens do estado ou de terceiros, seguro obrigatório de veículos.
3.3.90.39	**21**	**APOIO A EVENTOS DE INTERESSE PÚBLICO -** Despesas com apoio oficial para realização de eventos de interesse público.
3.3.90.39	**22**	**PROMOÇÃO DE EVENTOS DE INTERESSE PÚBLICO -** Despesa com realização e promoção de eventos de interesse público.
3.3.90.39	**23**	**SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA -** Registra o valor das despesas com serviços de publicidade e propaganda, prestados por pessoa jurídica, incluindo a geração e a divulgação por meio dos veículos de comunicação.
3.3.90.39	**24**	**SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO** - Registra o valor das despesas com serviços de filmagens, gravações, revelações, ampliações e reproduções de sons e imagens, tais como: confecção de álbuns, confecção de crachás funcionais por firmas especializadas, emolduramento de fotografias, imagens de satélites, revelação de filmes, microfilmagem e afins.
3.3.90.39	**25**	**MULTAS INDEDUTÍVEIS -** Registra o valor das despesas com multas incidentes sobre obrigações devidas a pessoas jurídicas (não consideradas como despesa operacional para efeito de apuração do lucro tributável), bem como aquelas decorrentes de penalidades aplicadas em função de infração a uma legislação existente.
3.3.90.39	**26**	**ASSENTAMENTO, ACOMODAÇÃO E REMOÇÃO DE MORADORES** Despesa com transporte, remoção, assentamento habitacional e acomodação de moradores.
3.3.90.39	**27**	**FESTIVIDADES E HOMENAGENS -** Registra o valor das despesas com recepção, hospedagem e passagens, concedidas à personalidades ilustres em visita ao Município, para solenidades cívicas, inaugurações e outras festividades.
3.3.90.39	**28**	**MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS E DE DOMÍNIO PÚBLICO -** Registra o valor das despesas com reparos, adaptação, recuperação e conservação de edificações, bens naturais, terrenos e outros bens de domínio público ou de terceiros, alugados ou arrendados ao Município, desde que não se caracterize como obras.
3.3.90.39	**29**	**MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS -** Registra o valor das despesas com reparos, adaptação e conservação de equipamentos, instalações, divisórias e material permanente das entidades públicas e de terceiros.
3.3.90.39	**30**	**MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS -** Registra o valor das despesas com serviços de reparos, consertos e revisões de veículos, tais como: alinhamento e balanceamento, estofamento, funilaria, instalação elétrica, lanternagem, mecânica, pintura, franquia e afins.
3.3.90.39	**31**	**LOCAÇÃO DE SOFTWARES -** Registra o valor das despesas com remuneração de serviços de aluguel de programas de processamento de dados.
3.3.90.39	**32**	**SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS -** Registra o valor das despesas com serviços de processamento de dados prestados por empresas especializadas na área de informática.

(continua)

NATUREZA	ITEM	DESCRIÇÃO
3.3.90.39	**33**	**AQUISIÇÃO DE SOFTWARES DE APLICAÇÃO** - Registra o valor das despesas com aquisição de programas de processamento de dados.
3.3.90.39	**34**	**MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DADOS** - Registra o valor das despesas com serviços, manutenção e conservação de equipamentos de processamento de dados - hardware, tais como: recarga em toner.
3.3.90.39	**35**	**MANUTENÇÃO DE SOFTWARE -** Registra o valor das despesas com serviços, atualização e adaptação de softwares, suporte técnico, manutenção, revisão, correção de problemas operacionais, análise para acrescentar novas funções, aumento da capacidade de processamento, novas funções e manutenção de software
3.3.90.39	**36**	**HOSPEDAGENS E TRANSPORTE** - Registra o valor das despesas com serviços de hospedagens, transporte e alimentação de servidores e convidados do governo em viagens oficiais pagos diretamente a estabelecimentos hoteleiros e empresas de transporte
3.3.90.39	**37**	**VALE-TRANSPORTE** - Registra o valor das despesas com aquisição de vale-transporte para locomoção profissional dos servidores.
3.3.90.39	**38**	**JUROS E ENCARGOS POR ATRASO DE PAGAMENTO** - Registra o valor das despesas de juros e encargos financeiros incidentes sobre contratos de prestação de serviços e compromissos legalmente constituídos, em decorrência de atraso de pagamento.
3.3.90.39	**39**	**DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO** - Registra o valor das despesas com serviços de teleprocessamento, tais como: locação de circuito de dados locais ou interurbanos para atendimento de nós de comutação, concentração e nós de acesso da rede de comunicação, serviços de rede privativa virtual, SLDD, topnet, datasatplus, datasat-bi, atmnet, internet, IP direto, STM400, fastnet, rernav e afins.
3.3.90.39	**40**	**VIGILÂNCIA OSTENSIVA** - Registra o valor das despesas com serviços de vigilância e segurança de repartições públicas, de autoridades (nos casos em que o contrato não especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado).
3.3.90.39	**41**	**LIMPEZA E CONSERVAÇÃO** - Registra o valor das despesas com serviços de limpeza, higienização, conservação e asseio dos órgãos públicos (nos casos em que o contrato não especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado).
3.3.90.39	**42**	**SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL** - Registra o valor das despesas com serviços prestados por pessoa jurídica a título de apoio as atividades administrativas, técnicas e operacionais dos órgãos públicos, nos casos em que o contrato não especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado, a saber: assistência técnica, comissária aérea e apoio solo, jardinagem, operadores de máquinas e motoristas, recepcionistas e afins.
3.3.90.39	**43**	**SERVIÇOS DE SOCORRO E SALVAMENTO** - Registra o valor das despesas com serviços prestados para proteção, socorro e salvamento de pessoas e bens públicos. Serviços prestados por ambulâncias particulares - UTI Móveis e afins.
3.3.90.39	**44**	**SERVIÇOS DE PRODUÇÃO** INDUSTRIAL - Registra o valor das despesas com serviços utilizados na transformação, beneficiamento e industrialização de matérias-primas que resultarão em um produto final.

(continua)

NATUREZA	ITEM	DESCRIÇÃO
3.3.90.39	**45**	**SERVIÇOS DE APOIO AO ENSINO** - Registra o valor das despesas de todos os serviços utilizados com o objetivo de proporcionar o desenvolvimento e o aperfeiçoamento do ensino, em todos os níveis, inclusive pesquisas experiências e assemelhados.
3.3.90.39	**46**	**SERVIÇOS JUDICIÁRIOS** - Registra o valor das despesas com custas processuais decorrentes de ações judiciais, diligências (inclusive condução) salários e honorários dos avaliadores, peritos judiciais e oficiais de justiça e serviços de cartório.
3.3.90.39	**47**	**SERVIÇOS FUNERÁRIOS** - Registra o valor das despesas com serviços de remoções, sepultamentos e transladações para a sociedade.
3.3.90.39	**48**	**CONFECÇÃO DE UNIFORMES E SIMILARES** - Registra o valor das despesas com serviços utilizados na confecção de uniformes e similares.
3.3.90.39	**49**	**SERVIÇOS MÉDICO - HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL** - Registra o valor das despesas com serviços médico-hospitalares, odontológicos e laboratoriais, prestados por pessoas jurídicas sem vínculo empregatício, tais como: análises clínicas, cirurgias, consultas, ecografias, endoscopias, enfermagem, esterilização, exames de laboratório, Raio-X, tomografias, tratamento odontológico, ultra-sonografias e afins.
3.3.90.39	**50**	**SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO PROFISSIONAL** - Registra o valor das despesas realizadas com serviços de reabilitação profissional, tais como: transporte e locomoção urbana, alimentação e inscrição em cursos profissionalizantes, instrumentos de trabalho e implementos profissionais e órtese e prótese devidas aos segurados em programa de reabilitação profissional.
3.3.90.39	**51**	**SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** - Registra o valor das despesas realizadas com serviços de assistência social prestada a servidores, segurados carentes, abrigados, internados e a seus dependentes, tais como: ajuda de custo supletiva, gêneros alimentícios, documentação, transporte e sepultamento e afins.
3.3.90.39	**52**	**SERVIÇOS DE CRECHES E ASSISTÊNCIA PRÉ-ESCOLAR** - Registra o valor das despesas com serviços prestados por entidades de assistência social para atender os dependentes de servidores do órgão, habilitados a usufruírem desse beneficio.
3.3.90.39	**53**	**SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL** - Registra o valor das despesas com serviços de comunicação, prestados por pessoa jurídica, tais como: correios e telégrafos, postagens, publicação de editais, extratos, convocações e assemelhados desde que não tenham caráter de propaganda e afins.
3.3.90.39	**54**	**SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO** - Registra o valor das despesas com serviços prestados nas áreas de instrução e orientação profissional, recrutamento e seleção de pessoal (concurso público) e treinamento.
3.3.90.39	**55**	**PRODUÇÕES JORNALÍSTICAS** - Registra o valor das apropriações das despesas com a edição de jornais, revistas, noticiários e materiais jornalísticos para vídeos.

NATUREZA	ITEM	DESCRIÇÃO
3.3.90.39	**56**	**DILIGÊNCIAS EM GERAL** - Registra o valor das despesas com inspeções, sindicâncias e inquéritos administrativos, judiciais ou policiais, inclusive transporte e alojamento.
3.3.90.39	**57**	**COMISSÕES E CORRETAGENS** - Registra o valor das despesas com comissões e corretagens decorrentes de serviços prestados por empresas de intermediação e representação comercial.
3.3.90.39	**58**	**DIREITOS AUTORAIS** - Registra o valor das despesas com direitos autorais sobre obras científicas, literárias ou em que a divulgação seja de interesse do governo.
3.3.90.39	**59**	**DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS** - Registra o valor das despesas com descontos financeiros concedidos a clientes em virtude de bonificação decorrente da venda de mercadorias ou prestação de serviços.
3.3.90.39	**60**	**ARMAZENAGEM** - Registra o valor das despesas com remuneração de serviços de aluguel de galpões, silos e outros locais destinados à armazenagem de mercadorias e produtos. Inclui, ainda, os dispêndios de garantia dos estoques armazenados.
3.3.90.39	**61**	**SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES AMBULATORIAIS** - Registra o valor das despesas com serviços médico-hospitalares e ambulatoriais prestados pela rede pública e privada contratados através do sistema único de saúde.
3.3.90.39	**62**	**SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA** - Registra o valor das despesas com serviços de limpeza urbana, tais como: coleta de lixo, varrição, capina, limpeza de boca-de-lobo, coleta de resíduos sólidos e seletiva de recicláveis, serviços multitarefas com caçambas e outros serviços afins.
3.3.90.39	**63**	**SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE TRÂNSITO** - Registra as despesas de manutenção e operação dos serviços e equipamentos de trânsito, tais como: implantação de placas e de sinalização estatigráfica horizontal e vertical, detectação, medição e registro de infrações de trânsito, dentre outros gastos afins.
3.3.90.39	**99**	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA** - Registra o valor das despesas com serviços de natureza eventual, não classificados em subitens específicos, além de encargos administrativos inerentes ao exercício da atividade pública.
3.3.90.45	**0**	**EQUALIZAÇÃO DE PREÇOS E TAXAS**
3.3.90.45	**1**	**EQUALIZAÇÃO DE PREÇOS E TAXAS**
3.3.90.46	**0**	**AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO** - Despesas com auxílio - alimentação pago em pecúnia diretamente aos militares e servidores ou empregados da administração pública direta e indireta .
3.3.90.46	**1**	**VALE REFEIÇÃO** - Despesa com aquisição do vale refeição para os servidores e empregados da administração direta e indireta.
3.3.90.46	**2**	**FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA** - Despesa com fornecimento de alimentação preparada para atendimento aos servidores e empregados municipais.
3.3.90.46	**3**	**AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO EM PECÚNIA -** Despesas com auxílio alimentação pago em pecúnia diretamente aos servidores ou empregados da administração direta e indireta.

(continua)

NATUREZA	ITEM	DESCRIÇÃO
3.3.90.47	**0**	**OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS -**
3.3.90.47	**1**	**OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS** – Despesas decorrentes do pagamento de tributos e contribuições sociais e econômicas, inclusive os encargos resultantes do pagamento com atraso das obrigações (Imposto de Renda, ICMS, IPVA, IPTU, Limpeza Pública, COFINS, PIS/PASEP, CPMF, etc.), exceto o processamento das obrigações incidentes sobre a folha de salários, classificadas como obrigações patronais.
3.3.90.48	**0**	**OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS** - Despesas com a concessão de auxílio financeiro diretamente a pessoas físicas, sob as mais diversas modalidades, tais como ajuda ou apoio financeiro e subsídio ou complementação na aquisição de bens, não classificados explicita ou implicitamente em outros elementos de despesa, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar n.º 101, de 2000.
3.3.90.48	**1**	**AUXÍLIOS DIVERSOS A PESSOAS FÍSICAS** - Despesas com auxílios não especificados nos itens anteriores (auxílio dentário e outros), bem como assistência a necessitados (compra de passagens, óculos, cadeira de rodas, etc.).
3.3.90.49	**0**	**AUXÍLIO-TRANSPORTE** - Despesas com auxílio - transporte pago em pecúnia diretamente aos militares, servidores ou empregados da Administração Pública direta e indireta, destinado ao custeio parcial das despesas realizadas com transporte coletivo municipal, intermunicipal ou interestadual nos deslocamentos de suas residências para os locais de trabalho e vice-versa, ou trabalho - trabalho nos casos de acumulação lícita de cargos ou empregos.
3.3.90.49	**1**	**AUXÍLIO-TRANSPORTE**
3.3.90.67	**0**	**DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS**
3.3.90.67	**1**	**DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS**
3.3.90.91	**0**	**SENTENÇAS JUDICIAIS** - Despesas resultantes de: a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT; b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3 o do art. 100 da Constituição; e d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares, referentes a vantagens pecuniárias concedidas e ainda não incorporadas em caráter definitivo às remunerações dos beneficiários.
3.3.90.91	**1**	**SENTENÇAS JUDICIAIS**
3.3.90.92	**0**	**DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**
3.3.90.92	**1**	**PUBLICIDADE** - Despesa decorrente de divulgação escrita, falada e televisada, publicações promocionais, propagandas, cartazes e afins, ocorrida em exercícios financeiros anteriores.

(continua)

NATUREZA	ITEM	DESCRIÇÃO
3.3.90.92	**2**	**OUTRAS DESPESAS DE CUSTEIO** - Despesas operacionais da administração direta, não processadas em exercícios financeiros anteriores
3.3.90.93	**0**	**INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES** - Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.
3.3.90.93	**1**	**INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES**
3.3.90.95	**0**	**INDENIZAÇÕES PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO**
3.3.90.95	**1**	**INDENIZAÇÕES PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO**
3.3.90.96	**0**	**RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO** - Ressarcimento das despesas realizadas pelo órgão ou entidade de origem quando o servidor pertencer a outras esferas de governo ou a empresas estatais não - dependentes e optar pela remuneração do cargo efetivo, nos termos das normas vigentes.
3.3.90.96	**1**	**RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO**
3.3.91.39	**0**	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**
3.3.91.39	**1**	**SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES AMBULATORIAIS** - Registra o valor das despesas com serviços médico-hospitalares e ambulatoriais prestados pela rede pública e privada, contratados através do Sistema Único de Saúde, referente a transferências intragovernamentais no município de Belo Horizonte.
4.0.00.00	**0**	**DESPESAS DE CAPITAL**
4.4.00.00	**0**	**INVESTIMENTOS**
4.4.20.00	**0**	**TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO**
4.4.20.42	**0**	**AUXÍLIOS** - Despesas destinadas a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de outras esferas de governo ou de entidades privadas sem fins lucrativos, observado, respectivamente, o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei Complementar n.º 101, de 2000.
4.4.20.42	**1**	**AUXÍLIOS**
4.4.30.00	**0**	**TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL**
4.4.30.42	**0**	**AUXÍLIOS**
4.4.30.42	**1**	**AUXÍLIOS**
4.4.40.00	**0**	**TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS**
4.4.40.42	**0**	**AUXÍLIOS**
4.4.40.42	**1**	**AUXÍLIOS**
4.4.50.00	**0**	**TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS**
4.4.50.42	**0**	**AUXÍLIOS** - Despesas destinadas a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de outras esferas de governo ou de entidades privadas sem fins lucrativos, observado, respectivamente, o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei Complementar n.º 101, de 2000
4.4.50.42	**1**	**AUXÍLIOS**
4.4.60.00	**0**	**TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS**

(continua)

NATUREZA	ITEM	DESCRIÇÃO
4.4.70.00	**0**	**TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS NACIONAIS**
4.4.70.42	**0**	**AUXÍLIOS**
4.4.70.42	**1**	**AUXÍLIOS**
4.4.80.00	**0**	**TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR**
4.4.80.42	**0**	**AUXÍLIOS**
4.4.80.42	**1**	**AUXÍLIOS**
4.4.90.51	**0**	**OBRAS E INSTALAÇÕES** - Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas; instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: elevadores, aparelhagem para ar condicionado central, etc.
4.4.90.51	**1**	**ESTUDOS E PROJETOS** - Despesas com realização de estudos, projetos específicos, necessários à realização de obras.
4.4.90.51	**2**	**AQUISIÇÕES E DESAPROPRIAÇÕES** - Despesas com aquisição e desapropriação de imóveis necessários à realização de obras.
4.4.90.51	**3**	**EXECUÇÃO DIRETA DE OBRAS** - Execução de obras, propriamente dita, diretamente pelo órgão ou entidade, inclusive com pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro de funcionários, necessário à execução da obra.
4.4.90.51	**4**	**EXECUÇÃO DE OBRAS POR CONTRATO**
4.4.90.51	**5**	**INSTALAÇÕES** - Instalações incorporáveis ou inerentes a imóveis, tais como elevador, aparelhagem para ar condicionado central, incineradores, compactadores de lixo, escadas e rampas rolantes, porteiros eletrônicos, bancos de alvenaria e concreto, carpetes, divisórias e outros afins.
4.4.90.51	**6**	**ASSENTAMENTO E REMOÇÃO DE MORADORES** - Despesas com remoção de moradores em áreas de risco e reassentamento de famílias de baixa renda.
4.4.90.51	**7**	**INSTALAÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE TRÂNSITO** - Despesa com aquisição de bens e equipamentos de domínio público destinados à obras e instalações de transporte e trânsito.
4.4.90.51	**8**	**CONSULTORIA DE OBRAS E INSTALAÇÕES** - Despesa com serviços técnico especializado destinados à realização de obras e instalações.
4.4.90.51	**9**	**EXECUÇÃO DE OBRAS DE MANUTENÇÃO**
4.4.90.52	**0**	**EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE** - Despesas com aquisição de aeronaves; aparelhos de medição; aparelhos e equipamentos de comunicação; aparelhos, equipamentos e utensílios médico, odontológico, laboratorial e hospitalar; aparelhos e equipamentos para esporte e diversões; aparelhos e utensílios domésticos; armamentos; coleções e materiais bibliográficos; embarcações, equipamentos de manobra e patrulhamento; equipamentos de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; instrumentos musicais e artísticos; máquinas, aparelhos e equipamentos de uso industrial; máquinas, aparelhos e equipamentos gráficos e equipamentos diversos; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório; máquinas, ferramentas e utensílios de oficina; máquinas, tratores e equipamentos agrícolas, rodoviários e de movimentação de

(Continua)

NATUREZA	ITEM	DESCRIÇÃO
		carga; mobiliário em geral; obras de arte e peças para museu; semoventes; veículos diversos; veículos ferroviários; veículos rodoviários; outros materiais permanentes.
4.4.90.52	**1**	**APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO** - Registra o valor das despesas com todos os aparelhos de medição ou contagem. Quando estes aparelhos forem incorporados a um equipamento maior serão os mesmos considerados componentes, tais como: amperímetro, aparelho de medição meteorológica, balanças em geral, bússola, calibrador de pneus, cronômetro, hidrômetro, magnetômetro, manômetro, medidor de gás, mira-falante, níveis topográficos, osciloscópio, paquímetro, pirômetro, planímetro, psicrômetro, relógio medidor de luz, sonar, sonda, taquímetro, telêmetro, teodolito, turbímetro e afins.
4.4.90.52	**2**	**APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO** - Registra o valor das despesas com todo material considerado permanente, portátil ou transportável, de uso em comunicações, que não se incorporem em instalações, veículos de qualquer espécie, aeronaves ou embarcações, tais como: antena parabólica, aparelho de telefonia, bloqueador telefônico, central telefônica, detector de chamadas telefônicas, fac-símile, fonógrafo, interfone, PABX, rádio receptor, rádio telegrafia, rádio telex, rádio transmissor, secretária eletrônica, telespeaker e afins.
4.4.90.52	**3**	**APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS MÉDICO, ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL E HOSPITALAR -** Registra o valor das despesas com qualquer aparelho, utensílio ou equipamento de uso médico, odontológico, laboratorial e hospitalar que não se integrem a instalações, ou a outros conjuntos monitores. No caso de fazerem parte de instalações ou outros conjuntos, deverão ser considerados componentes, tais como: afastador, alargador, aparelho de esterilização, aparelho de Raio X, aparelho de transfusão de sangue, aparelho infravermelho, aparelho para inalação, aparelho de ultravioleta, balança pediátrica, berço aquecido, biombo, boticão, cadeira de dentista, cadeira de rodas, câmara de infravermelho, câmara de oxigênio, câmara de radioterapia, carro-maca, centrifugador, destilador, eletro-analisador, eletrocardiográfico, estetoscópio, estufa, maca, medidor de pressão arterial (esfignomanômetro), megatoscópio, mesa para exames clínicos, microscópio, tenda de oxigênio, termocautério e afins.
4.4.90.52	**4**	**APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSÕES** Registra o valor das despesas com instrumentos, aparelhos e utensílios destinados a qualquer modalidade de esportes e diversões de qualquer natureza, desde que não integrados a instalações de ginásios de esportes, centros esportivos, teatro, cinema, etc., tais como: arco, baliza, barco de regata, barra, bastão, bicicleta ergométrica, carneiro de madeira, carrossel, cavalo, dardo, deslizador, disco, halteres, martelo, peso, placar, remo, vara de salto e afins.
4.4.90.52	**5**	**APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS** - Registra o valor das despesas com aquisição de eletrodomésticos em geral e utensílios, com durabilidade superior a dois anos, utilizados em serviços domésticos, tais como: aparelhos de copa e cozinha, aspirador de pó,

(Continua)

NATUREZA	ITEM	DESCRIÇÃO
4.4.90.52	**5**	batedeira, botijão de gás, cafeteira elétrica, chuveiro ou ducha elétrica, circulador de ar, condicionador de ar (móvel), conjunto de chá/café/jantar, escada portátil, enceradeira, exaustor, faqueiro, filtro de água, fogão, forno de microondas, geladeira, grill, liqüidificador, máquina de lavar louça, máquina de lavar roupa, máquina de moer café, máquina de secar pratos, secador de prato, tábua de passar roupas, torneira elétrica, torradeira elétrica, umidificador de ar e afins.
4.4.90.52	**6**	**EQUIPAMENTOS DE ARMAMENTOS E PATRULHAMENTO** - Registra o valor das despesas com armas de porte, portáteis transportáveis autopropulsionadas, de tiro tenso, de tiro curvo, central de tiro, rebocáveis ou motorizadas, e outros apetrechos bélicos, tais como: fuzil, metralhadora, pistola, revolver e afins.
4.4.90.52	**7**	**COLEÇÕES E MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS** - Registra o valor das despesas com coleções bibliográficas de obras científicas, românticas, contos e documentários históricos, mapotecas, dicionários para uso em bibliotecas, enciclopédias, periódicos encadernados para uso em bibliotecas, palestras, tais como: álbum de caráter educativo, coleções e materiais bibliográficos informatizados, dicionários, enciclopédia, ficha bibliográfica, jornal e revista (que constitua documentário), livro, mapa, material folclórico, partitura musical, publicações e documentos especializados destinados a bibliotecas, repertório legislativo e afins.
4.4.90.52	**8**	**DISCOTECAS E FILMOTECAS** - Registra o valor das despesas com discos, CD e coleções de fitas gravadas com músicas e fitas cinematográficas de caráter educativo, científico e informativo, tais como: disco educativo, fita de áudio e vídeo com aula de caráter educativo, microfilme e afins.
4.4.90.52	**9**	**EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO** - Registra o valor das despesas com todos os materiais permanentes utilizados na proteção e segurança de pessoas ou bens públicos, como também qualquer outro utilizado para socorro diverso, ou sobrevivência em qualquer ecossistema, tais como: alarme, algema, arma para guarda e vigilante, barraca para uso não militar, bóia salva-vida, cabine para guarda (guarita), cofre, extintor de incêndio, pára-raio, sinalizador de garagem, porta giratória, circuito interno de televisão e afins.
4.4.90.52	**10**	**INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS** - Registra o valor das despesas com todos os instrumentos de cordas, sopro ou percussão, como também outros instrumentos utilizados pelos artistas em geral, tais como: clarinete, guitarra, pistão, saxofone, trombone, xilofone e afins.
4.4.90.52	**11**	**MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUSTRIAL** - Registra o valor das despesas com qualquer máquina, aparelho ou equipamento empregado na fabricação de produtos ou no recondicionamento de afins, tais como: balcão frigorífico, betoneira, exaustor industrial, forno e torradeira industrial, geladeira industrial, máquina de fabricação de laticínios, máquina de fabricação de tecidos e afins.
4.4.90.52	**12**	**MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS** - Registra o valor das despesas com máquinas, aparelhos e equipamentos não incorporáveis a instalações, destinados a geração de energia de qualquer espécie,

(Continua)

NATUREZA	ITEM	DESCRIÇÃO
		alternador energético, carregador de bateria, chave automática, estabilizador, gerador, haste de contato, NO-BREAK, poste de iluminação, retificador, transformador de voltagem, trilho, truck-tunga, turbina (hidrelétrica) e afins.
4.4.90.52	**13**	**MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS** - Registra o valor das despesas com todas as máquinas, aparelhos e equipamentos utilizados em reprografia ou artes gráficas, tais como: aparelho para encadernação, copiadora, cortadeira elétrica, costuradora de papel, duplicadora, grampeadeira, gravadora de extenso, guilhotina, linotipo, máquina de Off-set, operadora de ilhoses, picotadeira, teleimpressora e receptadora de páginas e afins.
4.4.90.52	**14**	**EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIOS, VÍDEO E FOTO** - Registra o valor das despesas com aquisição de equipamentos de filmagem, gravação ereprodução de sons e imagens, bem como os acessórios de durabilidade superior a dois anos, tais como: amplificador de som, caixa acústica, data show, eletrola, equalizador de som, filmadora, flash eletrônico, fone de ouvido, gravador de som, máquina fotográfica, microfilmadora, microfone, objetiva, projetor, rádio, rebobinadora, retro-projetor, sintonizador de som, tanques para revelação de filmes, tape-deck, televisor, tela para projeção, toca-discos, videocassete e afins
4.4.90.52	**15**	**MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS** - Registra o valor das despesas com máquinas, aparelhos e equipamentos que não estejam classificados em grupo específico, tais como: aparador de grama, aparelho de ar condicionado, bebedouro – carrinho de feira, container, furadeira, maleta executiva, urna eleitoral, ventilador de coluna e de mesa e afins.
4.4.90.52	**16**	**EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E PROGRAMAS DE PROCESSAMENTO DE DADOS** - Registra o valor das despesas com aquisição e instalação de máquinas, aparelhos e equipamentos, programas e sistemas operacionais de grande porte aplicados a informática e processamento de dados de qualquer natureza, exceto quando for aquisição de peças destinadas à reposição diretamente ao equipamento ou mesmo para estoque, tais como: caneta óptica, computador, controladora de linhas, data show - fitas e discos magnéticos, impressora, kit multimídia, leitora, micro e minicomputadores, mesa digitalizadora, modem, monitor de vídeo, placas, processador, scanner, teclado para micro, urna eletrônica, sistemas de informática com aplicativos específicos e afins.
4.4.90.52	**17**	**MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO**
4.4.90.52	**18**	**MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA** - Registra o valor das despesas com máquinas, ferramentas e utensílios utilizados em oficinas mecânicas, marcenaria, carpintaria e serralheria, não incluindo ferramentas que não façam parte de um conjunto, nem tão pouco materiais permanentes utilizados em oficinas gráficas, tais como: analisador de motores, arcos de serra, bomba para esgotamento de tambores, compressor de ar, conjunto de oxigênio, conjunto de solda, conjunto para lubrificação, desbastadeira, desempenadeira, elevador hidráulico, esmerilhadeira, extrator de precisão, forja, fundidora para confecção de broca, laminadora, lavadora de carro, lixadeira, macaco mecânico e hidráulico, mandril, marcador de velocidade, martelo

(Continua)

NATUREZA	ITEM	DESCRIÇÃO
		mecânico, níveis de aço ou madeira, pistola metalizadora, polidora, prensa, rebitadora, recipiente de ferro para combustíveis, saca-pino,serra de bancada, serra mecânica, talhas, tanques para água, tarracha, testadora, torno mecânico, vulcanizadora e afins.
4.4.90.52	**19**	**EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS -** Registra o valor das despesas com equipamentos destinados a instalação conservação e manutenção de sistemas hidráulicos e elétricos, tais como: bomba d'água, bomba de desentupimento, bomba de irrigação, bomba de lubrificação, bomba de sucção e elevação de água e de gasolina carneiro hidráulico, desidratadora, máquina de tratamento de água, máquina de tratamento de esgoto, máquina de tratamento de lixo, moinho, roda d'água e afins.
4.4.90.52	**20**	**MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS** - Registra o valor das despesas com todas as máquinas, tratores e equipamentos utilizados na agricultura, na construção e conservação de estradas, tais como: arado, carregadora, ceifadeira, compactador, conjunto de irrigação, conjunto motobomba para irrigação, cultivador, desintegrador, escavadeira, forno e estufa de secagem ou amadurecimento, máquinas de beneficiamento, microtrator - misturador de ração, moinho agrícola, motoniveladora, moto-serra, pasteurizador, picador de forragens, plaina terraceadora, plantadeira, pulverizador, de tração animal ou mecânica, rolo compressor, roçadeira, semeadeira, silo para depósito de cimento, sulcador, trator de roda e esteira e afins.
4.4.90.52	**21**	**MOBILIÁRIO EM GERAL** - Registra o valor das despesas com móveis destinados ao uso ou decoração interior de ambientes, tais como: abajur, aparelho para apoiar os braços, armário, arquivo de aço ou madeira, balcão (tipo atendimento), banco, banqueta, base para mastro, cadeira, cama, carrinho fichário, carteira e banco escolar, charter negro, cinzeiro com pedestal, criado mudo, cristaleira, escrivaninha, espelho moldurado, estante de madeira ou aço, estofado, flipsharter, guarda-louça, guarda roupa, mapoteca, mesa, penteadeira, poltrona, porta-chapéus, prancheta para desenho, quadro de chaves, quadro imantado, quadro para editais e avisos, relógio de mesa/parede/ponto, roupeiro, sofá, suporte para tv e vídeo, suporte para bandeira (mastro), vitrine e afins.
4.4.90.52	**22**	**OBRAS DE ARTE E PEÇAS PARA MUSEU** - Registra o valor das despesas com objetos de valor artístico e histórico destinados a decoração ou exposição em museus, tais como: alfaias em louça, documentos e objetos históricos, esculturas, gravuras, molduras, peças em marfim e cerâmica, pedestais especiais e similares, pinacotecas completas, pinturas em tela, porcelana, tapeçaria, trilhos para exposição de quadros e afins.
4.4.90.52	**23**	**SEMOVENTES E EQUIPAMENTOS DE MONTARIA** - Registra o valor das despesas com animais para trabalho, produção, reprodução ou exposição e equipamentos de montaria, tais como: animais não destinados a laboratório ou corte, animais para jardim zoológico, animais para produção, reprodução e guarda, animais para sela e tração, selas e afins.

(Continua)

NATUREZA	ITEM	DESCRIÇÃO
4.4.90.52	**24**	**VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA** - Registra o valor das despesas com veículos de tração mecânica, tais como: ambulância, automóvel, basculante, caçamba, caminhão, carro-forte, consultório volante, furgão, lambreta, microônibus, motocicleta, ônibus, rabecão, vassoura mecânica, veículo coletor de lixo e afins.
4.4.90.52	**25**	**VEÍCULOS DIVERSOS** - Registra o valor das despesas com veículos não classificados em subitens específicos, tais como: bicicleta, carrinho de mão, carroça, charrete, empilhadeira e afins.
4.4.90.52	**26**	**PEÇAS NÃO INCORPORÁVEIS A IMÓVEIS** - Registra o valor das despesas com materiais empregados em imóveis e que possam ser removidos ou recuperados, tais como: biombos, carpetes (primeira instalação), cortinas, divisórias removíveis, estrados, persianas, tapetes, grades e afins.
4.4.90.52	**27**	**ACESSÓRIOS PARA AUTOMÓVEIS** - Registra o valor das despesas com acessórios para automóveis que possam ser desincorporados, sem prejuízo dos mesmos, para aplicação em outro veículo, tais como: ar condicionado, capota, rádio/toca-fita e afins.
4.4.90.52	**28**	**EQUIPAMENTOS E SISTEMA DE PROTEÇÃO E VIGILÂNCIA AMBIENTAL** - Registra o valor das despesas com equipamentos e sistema de proteção e vigilância ambiental.
4.4.90.52	**29**	**OUTROS MATERIAIS PERMANENTES** - Registra o valor das despesas com materiais e equipamentos não classificados em subitens específicos.
4.4.90.65	**0**	**CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS** - Despesas com a constituição ou aumento de capital de empresas industriais, agrícolas, comerciais ou financeiras, mediante subscrição de ações representativas do seu capital social.
4.4.90.65	**1**	**CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS**
4.4.90.91	**0**	**SENTENÇAS JUDICIAIS** - Despesas resultantes de: a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT; b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3 o do art. 100 da Constituição; e d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares, referentes a vantagens pecuniárias concedidas e ainda não incorporadas em caráter definitivo às remunerações dos beneficiários.
4.4.90.91	**1**	**SENTENÇAS JUDICIAIS**
4.4.90.92	**0**	**DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**
4.4.90.92	**1**	**DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**
4.5.00.00	**0**	**INVERSÕES FINANCEIRAS**
4.5.30.42	**0**	**AUXÍLIOS**
4.5.30.42	**1**	**AUXÍLIOS**
4.5.50.42	**0**	**AUXÍLIOS**
4.5.50.42	**1**	**AUXÍLIOS**

(Continua)

NATUREZA	ITEM	DESCRIÇÃO
4.5.90.61	0	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
4.5.90.61	1	**AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS** - Despesas com a aquisição de imóveis considerados necessários à realização de obras ou para sua pronta utilização.
4.5.90.62	0	AQUISIÇÃO DE BENS PARA REVENDA
4.5.90.62	1	AQUISIÇÃO DE BENS PARA REVENDA
4.5.90.63	0	AQUISIÇÃO DE TÍTULOS DE CRÉDITO
4.5.90.63	1	AQUISIÇÃO DE TÍTULOS DE CRÉDITO
4.5.90.64	0	AQUISIÇÃO DE TÍTULOS REPRESENTATIVOS DE CAPITAL JÁ INTEGRALIZADO
4.5.90.64	1	AQUISIÇÃO DE TÍTULOS REPRESENTATIVOS DE CAPITAL JÁ INTEGRALIZADO
4.5.90.65	0	CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS
4.5.90.65	1	CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS
4.5.90.66	0	CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS
4.5.90.66	1	CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS
4.5.90.67	0	DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS
4.5.90.67	1	DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS
4.5.90.91	0	SENTENÇAS JUDICIÁRIAS
4.5.90.91	1	SENTENÇAS JUDICIÁRIAS
4.5.90.92	0	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
4.5.90.92	1	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
4.6.00.00	0	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
4.6.90.71	0	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO
4.6.90.71	1	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA INTERNA
4.6.90.71	2	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA EXTERNA
4.6.90.72	0	PRINCIPAL DA DÍVIDA MOBILIÁRIA RESGATADO
4.6.90.72	1	PRINCIPAL DA DÍVIDA MOBILIÁRIA RESGATADO
4.6.90.73	0	CORREÇÃO MONETÁRIA OU CAMBIAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA
4.6.90.73	1	CORREÇÃO MONETÁRIA DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA INTERNA
4.6.90.73	2	CORREÇÃO MONETÁRIA OU CAMBIAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA EXTERNA
4.6.90.74	0	CORREÇÃO MONETÁRIA OU CAMBIAL DA DÍVIDA MOBILIÁRIA RESGATADA
4.6.90.74	1	CORREÇÃO MONETÁRIA OU CAMBIAL DA DÍVIDA MOBILIÁRIA RESGATADA
4.6.90.75	0	CORREÇÃO MONETÁRIA DA DÍVIDA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DE RECEITA
4.6.90.75	1	CORREÇÃO MONETÁRIA DA DÍVIDA DE OPER. CRÉDITO POR ANT. RECEITA
4.6.90.76	0	PRINCIPAL CORRIGIDO DA DÍVIDA MOBILIÁRIA REFINANCIADO
4.6.90.76	1	PRINCIPAL CORRIGIDO DA DÍVIDA MOBILIÁRIA REFINANCIADO
4.6.90.77	0	PRINCIPAL CORRIGIDO DA DÍVIDA CONTRATUAL REFINANCIADO
4.6.90.77	1	PRINCIPAL CORRIGIDO DA DÍVIDA INTERNA CONTRATUAL REFINANCIADO

(Continua)

NATUREZA	ITEM	DESCRIÇÃO
4.6.90.77	2	PRINCIPAL CORRIGIDO DA DÍVIDA EXTERNA CONTRATUAL REFINANCIADO
4.6.90.91	0	SENTENÇAS JUDICIAIS
4.6.90.91	1	SENTENÇAS JUDICIAIS
4.6.90.92	0	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
4.6.90.92	1	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
7.7.99.99	99	RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS
9.0.00.00	0	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9.9.00.00	0	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9.9.99.00	0	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9.9.99.99	0	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9.9.99.99	1	RESERVA DE CONTINGÊNCIA

ANEXO V

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA DA RECEITA

(Portaria Conjunta STN/SOFn.º 3 de 2008)

(Continua)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
10000000	RECEITAS CORRENTES
11000000	RECEITA TRIBUTÁRIA
11100000	IMPOSTOS
11120000	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA
11120200	IMP.S/A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA
11120201	IMPOSTO PREDIAL
11120202	IMPOSTO TERRITORIAL URBANO
11120400	IMPOSTO S/ RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA
11120431	IMP.RENDA RETIDO FONTES/REND.DO TRABALHO
11120434	IMP.RENDA RETIDO FONTES S/ OUTROS RENDIMENTOS
11120800	IMP. S/ TRANSMISSÃO BENS IMÓVEIS POR ATO ONEROSO
11130000	IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO
11130500	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA
11130501	ISS - AUTÔNOMOS E LIBERAIS
11130504	ISS - EMPRESAS
11130505	ISS - RETIDO NA FONTE
11200000	TAXAS
11210000	PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA
11211700	FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA
11212500	FISCALIZAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
11213400	FISCALIZAÇÃO DE APARELHOS DE TRANSPORTE
11219900	OUTRAS TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA
11219901	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PARTICULARES
11219902	FISCALIZAÇÃO DE ENGENHOS DE PUBLICIDADE
11220000	PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
11222800	TAXA DE MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIOS MUNICIPAIS
11229000	TAXA DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS
11300000	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA
12000000	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES
12100000	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS
12102900	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO
12102901	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL
12102907	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR ATIVO CIVIL P/ O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA
12102909	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR INATIVO CIVIL P/ O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA
12102911	CONTRIBUIÇÃO DE PENSIONISTA PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA
12102999	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
12109900	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS
12109901	JÓIAS
12109903	FALTAS E ATRASOS NÃO ABONADOS

(Continua)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
12200000	CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS
12202900	CONTRIB.P/CUSTEIO SERV. ILUMINAÇÃO PÚBLICA
13000000	RECEITA PATRIMONIAL
13100000	RECEITAS IMOBILIÁRIAS
13110000	ALUGUÉIS
13110100	ALUGUÉIS DE IMÓVEIS URBANOS
13119900	OUTRAS RECEITAS DE ALUGUÉIS
13119901	REC. ALUGUEIS SHOPPINGS POPULARES
13119904	USO DAS LANCHONETES
13119906	CONCESSÃO DE USO REMUNERADO - DIVERSOS
13130000	FOROS
13130100	AFORAMENTOS DE LOTES
13150000	TAXA DE OCUPAÇÃO DE IMÓVEIS
13190000	OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS
13200000	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS
13210000	JUROS DE TÍTULOS DE RENDA
13210900	TÍTULOS DE EMISSÃO DE INSTIT. FINANCEIRAS FEDERAIS
13210901	JUROS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA
13210902	REND. DE APLICAÇÃO FINANCEIRA-CONV.UNIÃO
13210903	REND. DE APLICAÇÃO FINANCEIRA-CONV.ESTADOS
13210904	REND. DE APLICAÇÃO FINANCEIRA-CONV.MUNICÍPIO
13210905	REND. DE APLICAÇÃO FINANCEIRA-CONV.INST.PRIV.
13210906	RENDA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA - RECURSOS DO SUS
13220000	DIVIDENDOS
13250000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS
13250100	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS RECURSOS VINCULADOS
13250102	REMUN.DEP.BANCÁRIOS- .REC.VINC.EDUCAÇÃO BÁSICA
13250109	REMUN.CONTA ESPECIAL CT.1563/OC-BR - DRENURBES
13250199	REC. REMUN.OUTROS DEP.BANC. RECURSOS VINCULADOS
13300000	RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES
13900000	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS
13900100	RECEITA DE TEATROS E MUSEUS
13900200	RECEITA DE CAPELAS VELÓRIOS
13900300	CONDOMÍNIO DO CLUBE DO SERVIDOR
13900400	RECEITA 15% DE GLEBA LEI 7166/96
13900900	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS
14000000	RECEITA AGROPECUÁRIA
14900000	OUTRAS RECEITAS AGROPECUÁRIAS
14900001	VENDA DE MUDAS EXCEDENTES
16000000	RECEITA DE SERVIÇOS
16000100	SERVIÇOS COMERCIAIS
16000101	SERVIÇOS DE COMERCIALIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS
16000103	COMERCIALIZAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
16000110	RECEITA DOS RESTAURANTES POPULARES
16000199	OUTROS SERVIÇOS COMERCIAIS
16000300	SERVIÇOS DE TRANSPORTE
16000306	SERVIÇOS DO TERMINAL RODOVIÁRIO
16000400	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO
16000401	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO OFICIAL
16000500	SERVIÇOS DE SAÚDE
16000501	ASSISTÊNCIA MÉDICA HOSPITALAR

(Continua)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
16000502	SERVIÇOS FARMACEUTICOS
16000504	SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS
16000599	OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE
16000700	SERVIÇOS DE ARMAZENAGEM
16000701	ARMAZENAGEM
16000702	ARMAZENAGEM DE MERCADORIAS APREENDIDAS
16001300	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
16001302	VENDA DE EDITAIS
16001304	EXPEDIÇÃO DE CERTIDÕES
16001307	CÓPIA DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DO CONTRIBUINTE
16001900	SERVIÇOS RECREATIVOS E CULTURAIS
16001901	SERVIÇOS CULTURAIS - CENTRO DE CONVIVÊNCIA BEPREM
16004300	SERV COLETA,TRANSP, TRAT DEST FINAL RESÍDUOS SOLIDOS
16004301	SERV. COLETA LIXO COMERCIAL/INDUSTRIAL/HOSPITALAR
16004302	SERVIÇOS DEST. FINAL LIXO/ATERRO SANITÁRIO
16004600	SERVIÇOS DE CEMITÉRIOS
16004601	SERVIÇOS DE CAPELAS E VELÓRIOS
16004602	AUTORIZ.P/CONST.DE JAZIGO
16004603	TRANSF.TÍTULO DE PERPETUIDADE
16004604	AQUISIÇÃO DE JAZIGO
16004605	SEPULTAMENTO
16004606	EXUMAÇÃO
16004607	ENTRADA E SAÍDA DE OSSOS
16004608	MATRÍCULAS
16004609	OUTROS SERVIÇOS DE CEMITÉRIO
16005900	RECEITA EMPRESARIAL
16005901	SERVIÇOS DE INFORMÁTICA BHTRANS
16005902	SERVIÇOS DE INFORMÁTICA SMSA
16005903	SERVIÇOS DE INFORMÁTICA PBH
16005904	SERVIÇOS DA URBEL
16005905	SERVIÇOS DA BELOTUR
16005906	SERVIÇOS DA BHTRANS
16009900	OUTROS SERVIÇOS
16009901	ALINHAMENTO, NIVELAMENTO OU DEFINIÇÃO DE GREIDE
16009902	EXAME DE PROJETO DE CONSTRUÇÃO
16009903	EXAME PROJETOS DE LOT. DESM. E MOD. DE SUBDIVISÃO
16009904	VISTORIA PARA BAIXA E HABITE-SE DE CONSTRUÇÃO
16009905	VISTORIA PARA DEMOLIÇÃO
16009906	VISTORIA OU EXAME P/ REN. DE ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO
16009907	EXAME DE PROJETOS DE OBRAS PÚBLICAS
16009908	INDICAÇÃO DE NUMERAÇÃO DE PRÉDIOS
16009909	FORNECIMENTO DE GUIA AUT. TRÁFEGO TERRA
16009910	FORNECIMENTO DE ALVARÁ OU SEGUNDA VIA - CONSTRUÇÃO
16009911	FORNECIMENTO INFORMAÇÃO BÁSICA P/ APROV. PROJETOS
16009912	VISTORIA/LAUDO TÉCNICO EM BENS IMÓVEIS - SMC
16009913	VENDA DE CADERNO DE ENCARGOS DE EDIFICAÇÕES
16009914	REGULARIZAÇÃO DE PARC.SOLO E EDIFICAÇÕES
16009915	FORNECIMENTO DE CÓPIA DE PLANTAS E PROJETOS
16009916	VENDA DE CÓPIA DE MICROFILME
16009917	OUTROS SERVIÇOS DE OBRAS EM GERAL
16009918	VISTORIA P/ FINS DE CONCESSÃO DE LICENÇA -DIVERSAS

(Continua)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
16009919	USO DE LOGRADOUROS E PASSEIOS PÚBLICOS
16009920	USO DE DEPENDÊNCIAS PÚBLICAS
16009921	FORNECIMENTO DE ALVARÁ OU SEGUNDA VIA
16009922	VISTORIA PARA OCUPAÇÃO ÁREAS EM VIAS LOG. PÚBLICOS
16009923	OUTROS SERVIÇOS ATIVIDADES COMERC.E ECONÕMICAS
16009933	ANÁLISE P/ UTILIZAÇÃO ALTO-FALANTE OU FONTE SONORA
16009934	ANÁLISE P/ EXECUÇÃO CONSTRUÇÃO HORÁRIO ESPECIAL
16009936	ANÁLISE PARA MOVIMENTAÇÃO DE TERRA E BOTA-FORA
16009937	ANÁLISE P/ PARC. EDIF. ÁREA DE VEG. PORTE ÁRVORES
16009938	ANÁLISE P/ REALIZAÇÃO DE SHOWS EM PRAÇAS E PARQUES
16009939	ANÁLISE P/ EXECUÇÃO ATIV. EXTRATIVA ÁREA PÚBLICA
16009940	ANÁLISE P/ FIX. DE CABOS OU SIMILARES ARBORIZAÇÃO
16009941	ELABORAÇÃO DE PARECER TÉCNICO - ART. 77 E 85 DEC.
16009943	VISTORIA EM VEICULOS PARA LOCACAO
16009944	REEMBOLSO SERV. PREST. P/PBH- LEI 4253/85-ART 18
16009947	VENDA PRODUTOS E SUBPRODUTOS DO LIXO
16009948	OUTROS SERVIÇOS PRESERV. E CONT. MEIO AMBIENTE
16009949	INGRESSO DE VEÍCULOS
16009950	UTILIZAÇÃO DE ESPAÇOS NO PARQUE DAS MANGABEIRAS
16009951	UTILIZAÇÃO DE OUTROS ESPAÇOS
16009952	INGRESSO DE VISITANTES
16009953	REGISTRO DE ALIMENTO
16009955	DIÁRIAS DE ANIMAIS APREENDIDOS
16009962	SERVIÇOS JURÍDICOS
16009963	EXPEDIÇÃO DE GUIAS DE RECOLHIMENTO
16009964	SERVIÇOS DE GERAÇÃO DE EMPREGO
16009965	REGISTRO DE LIVROS FISCAIS
16009966	IDENTIFICAÇÃO DE CRACHÁ - 2ª VIA
16009967	LIGAÇÕES TELEFÔNICAS
16009968	SERVIÇO REGISTRO/RENOVAÇÃO CADASTRO - SUCAF
16009969	COLETÂNEA DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL
16009970	REC.SERV.P/ CONSIGNAÇÕES FACULTATIVAS F.PGTO
17000000	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
17200000	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS
17210000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO
17210100	PARTICIPACÃO NA RECEITA DA UNIÃO
17210102	COTA-PARTE DO FPM
17210105	COTA-PARTE IMP. S/ PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL
17210900	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO
17210901	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA - LC 87/96
17210999	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO
17212200	TRANSF DA COMPENS. FINANC. EXPLORAÇÃO REC NATURAIS
17212220	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE EXTRAÇÃO MINERAL - CFEM
17212270	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO
17213300	TRANSF. RECURSOS DO SUS - REPASSE FUNDO A FUNDO
17213400	TRANSF. FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS
17213500	TRANSF. DO FUNDO NACIONAL DO DESENV. DA EDUCAÇÃO
17213501	TRANSF. DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
17213503	TRANSF. PARA O PROG. NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
17213600	TRANSF. FINANCEIRA DO ICMS-DESONERAÇÃO-LC N.º 87/96
17220000	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS

(Continua)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
17220100	PARTICIPACÃO NA RECEITA DOS ESTADOS
17220101	COTA-PARTE DO ICMS
17220102	COTA-PARTE DO IPVA
17220104	COTA-PARTE IPI - EXPORTAÇÃO
17220113	COTA-PARTE CONT.INTERV.DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE
17223300	TRANSF. RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE - SUS
17229900	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO
17229901	PARTICIPAÇÃO ARRECADAÇÃO ÁGUA/ESGOTO-COPASA
17240000	TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS
17240100	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS P/ EDUCAÇÃO BÁSICA
17400000	TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR
17500000	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS
17600000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS
17610000	TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES
17610100	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SUS
17610200	CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA PROGRAMAS DA EDUCAÇÃO
17610300	CONVÊNIOS DA UNIÃO P/ PROGRAMAS ASSISTÊNCIA SOCIAL
17610400	CONVÊNIOS DA UNIÃO DEST.AO PROG.COMBATE À FOME
17619900	OUTRAS TRANSF. CONVÊNIOS C/ UNIÃO
17620000	TRANSF. CONVÊNIOS ESTADOS, D.F. E SUAS ENTIDADES
17620100	CONVÊNIOS COM OS ESTADOS PARA O SUS
17620200	CONVÊNIOS COM OS ESTADOS P/ PROGRAMAS EDUCAÇÃO
17620400	CONV.COM ESTADOS P/PROGR. ASSIST.SOCIAL
17629900	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS
17640000	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS
17650000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DO EXTERIOR
19000000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES
19100000	MULTAS E JUROS DE MORA
19110000	MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS
19113800	MULTAS E JUROS DE MORA DO IPTU
19113900	MULTAS E JUROS DE MORA DO ITBI-INTERVIVOS
19114000	MULTAS E JUROS DE MORA DO ISS
19114001	MULTAS E JUROS DE MORA DO ISS-EMPRESA
19114002	MULTAS E JUROS DE MORA DO ISS-AUTÔNOMO
19114003	MULTAS E JUROS DE MORA DO ISS-RETIDO NA FONTE
19119900	MULTA E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS
19119901	MULTA E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS
19119903	MULTAS E JUROS DE MORA DAS TAXAS
19160000	MULTAS DIVERSAS
19190000	MULTAS DE OUTRAS ORIGENS
19191500	MULTAS DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO
19199900	OUTRAS MULTAS
19200000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
19210000	INDENIZAÇÕES
19220000	RESTITUIÇÕES
19220100	RESTITUIÇÕES DE CONVÊNIOS
19220700	RECUPERAÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
19220701	RESTITUIÇÕES SERV. SUS
19221000	COMPENSAÇÃO ENTRE REGIME GERAL X REGIME PRÓPRIO PREVIDENCIÁRIO DE SERVIDORES
19229900	OUTRAS RESTITUIÇÕES

(Continua)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
19300000	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA
19310000	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA
19311100	DÍVIDA ATIVA DO IPTU
19311200	DÍVIDA ATIVA DO ITBI - "INTER-VIVOS"
19311300	DÍVIDA ATIVA DO ISSQN
19311900	DÍVIDA ATIVA DO IVVC
19319900	DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS
19319910	COBRANÇA JUDICIAL OUTROS IMPOSTOS
19319911	DÍVIDA ATIVA DAS TAXAS
19319912	COBRANÇA JUDICIAL DO IPTU
19319913	COBRANÇA JUDICIAL DO ISSQN
19319914	COBRANÇA JUDICIAL DO ITBI
19319915	COBRANÇA JUDICIAL DE OUTRAS REC. TRIBUTÁRIAS
19319916	COBRANÇA JUDICIAL DAS TAXAS
19319999	DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS
19320000	RECEITA DE DÍVIDA NÃO TRIBUTÁRIA
19329900	DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA DE OUTRAS RECEITAS
19329903	DÍVIDA ATIVA DE ALIENAÇÃO DE ÁREA REMANESCENTE
19329904	DÍVIDA ATIVA MULTA P/ DESCUMPRIMENTO DE CONTRATO
19329905	DÍVIDA ATIVA DE CONCESSÃO DE USO REMUNERADO
19329906	D.ATIVA MULTA P/INFRAÇÕES CÓD.CONSUMIDOR
19329907	MULTAS POR INFRAÇÕES AO CÓDIGO DE OBRAS
19329908	MULTAS POR INFRAÇÕES AO CÓDIGO DE POSTURAS
19329909	MULTAS POR INFRAÇÕES AO CÓDIGO SANITÁRIO
19329910	MULTAS POR INFRAÇÕES ÀS LEIS DA SMRU
19329911	MULTAS POR INFRAÇÕES ÀS LEIS DA SMMAS
19329912	REGULARIZAÇÃO DE PARC.SOLO E DE EDIFICAÇÕES
19329913	DIV.ATIVA REC.ALUGUEIS SHOPPINGS POPULARES
19329914	DÍVIDA ATIVA POR INFRAÇÕES AO CÓDIGO DE TRÂNSITO
19329915	DÍVIDA ATIVA POR INFRAÇÕES ÀS LEIS LIMPEZA URBANA
19329998	COBR.JUD.CONC.USO REM.-TERGIP
19329999	DÍVIDA ATIVA OUTRAS RECEITAS N/TRIBUTÁRIAS
19900000	RECEITAS DIVERSAS
19900200	REC. DE ÔNUS DE SUCUMB. HONOR. ADVOCATÍCIOS
19900201	REC. DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PBH
19900202	REC. DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - FPGM
19909900	OUTRAS RECEITAS
19909901	PROJETO LOBO GUARÁ
19909902	OUTRAS RECEITAS DIVERSAS
19909905	RENDAS EVENTUAIS
19909906	CONCESSÃO DE USO REMUNERADO TERGIP
20000000	RECEITAS DE CAPITAL
21000000	OPERAÇÕES DE CRÉDITO
21100000	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS
21140000	OP. CRED. INT. CONTRATUAIS REL. PROG. DE GOVERNO
21140300	OP. CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE SANEAMENTO
21140400	OP. CRÉDITO INTERNAS P/ PROGRAMAS DE MEIO AMBIENTE
21140500	OP. CRÉD. INT P/ PROG. MODERNIZAÇÃO ADMIN. PÚBLICA
21149900	OUTRAS OP. CRED. INTERNAS REL. A PROG. DE GOVERNO
21190000	OUTRAS OPERAÇÕES CRÉDITO INTERNAS
21200000	OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS

(Continua)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
21230000	OP. CREDITO EXTERNAS CONT. REL. A PROG. DE GOVERNO
21230100	OP. CRÉDITO EXTERNAS PARA PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO
21230200	OP. CRÉDITO EXTERNAS PARA PROGRAMAS DE SAÚDE
21230300	OP. CRÉDITO EXTERNAS PARA PROGRAMAS DE SANEAMENTO
21230400	OP. CRÉDITO EXTERNA P/ PROGRAMAS DE MEIO AMBIENTE
21239900	OUTRAS OP. CRED. EXT. REL. À PROGRAMAS DE GOVERNO
22000000	ALIENAÇÃO DE BENS
22100000	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS
22190000	ALIENAÇÃO DE OUTROS BENS MÓVEIS
22200000	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
22290000	ALIENAÇÃO DE OUTROS BENS IMÓVEIS
24000000	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL
24200000	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS
24210000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO
24210100	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS
24219900	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO
24220000	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS
24220100	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS
24229900	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS
24300000	TRANSFERÊNCIAS DE INTITUIÇÕES PRIVADAS
24300100	TRANSFERÊNCIAS DE INTITUIÇÕES PRIVADAS
24400000	TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR
24400100	TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR
24700000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS
24710000	TRANSFERÊNCIAS DE CONV. UNIÃO E SUAS ENTIDADES
24710100	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS UNIÃO PARA O SUS
24710200	TRANSF. CONVÊNIOS UNIÃO PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO
24710300	TRANSF. CONVÊNIOS UNIÃO PROGRAMAS DE SANEAMENTO
24710400	TRANSF. CONV.DA UNIÃO P/ PROG.DE MEIO AMBIENTE
24710600	TRANSF. CONV.DA UNIÃO P/ PROG.DE HABITAÇÃO
24719900	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO
24720000	TRANSFERÊNCIAS DE CONV. ESTADO E SUAS ENTIDADES
24720100	TRANSFERÊNCIAS DE CONV. ESTADOS PARA O SUS
24720200	TRANSF. CONVÊNIOS ESTADO P/ PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO
24720300	TRANSF. CONV. ESTADO P/ PROGRAMAS DE SANEAMENTO
24729900	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIOS DOS ESTADOS
24730000	TRANSF. CONVÊNIOS MUNICÍPIOS E SUAS ENTIDADES
24740000	TRANSFERÊNCIAS DE CONV.INSTITUIÇÕES PRIVADAS
24750000	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO DO EXTERIOR
24800000	TRANSFERÊNCIAS PARA O COMBATE A FOME
24810000	TRANSF.P/COMB. A FOME PROV.EXTERIOR
24820000	TRANSF.P/COMB.A FOME PROV.PESSOAS JURÍDICAS
24830000	TRANSF.P/COMB.A FOME PROV. DE PESSOAS FÍSICAS
24840000	TRANSF.P/COMB.A FOME PROV.DEP.NÂO INDENTIFICADO
25000000	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL
25200000	APORTE DE CAPITAL
25200100	APORTE DE CAPITAL EMPRESAS
25900000	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL
30000000	OUTRAS RECEITAS A CLASSIFICAR
32000000	OUTRAS RECEITAS A CLASSIFICAR
40000000	CONSIGNAÇÕES

(Conclusão)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
42000000	HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA - FPGM
70000000	RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS CORRENTES
72000000	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES
72100000	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS
72102900	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO
72102901	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL
76000000	RECEITA DE SERVIÇOS
76000500	SERVIÇOS DE SAÚDE
76000501	ASSISTÊNCIA MÉDICA HOSPITALAR
910000000	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE
917000000	DEDUÇÃO DA REC. CORRENTE P/ FORMAÇÃO FUNDEB
917200000	DEDUÇÃO DA REC. CORRENTE P/ FORM. FUNDEB
917210000	DEDUÇÃO DAS RECEITAS DE TRANSF. DA UNIÃO
917210100	DEDUÇÃO REC. P/ FORM. FUNDEB -TRANSF UNIÃO
917210102	DEDUÇÃO REC. P/ FORM. FUNDEB – FPM E REDUTOR FINANCEIRO
917210105	DEDUÇÃO REC. P/ FORM. FUNDEB - ITR
917210900	DEDUÇÃO REC. P/ FORM. FUNDEB-OUTRAS TRANSF UNIÃO
917210901	DEDUÇÃO REC. P/ FORM. FUNDEB -LC-87/96
917213600	DEDUÇÃO REC. P/ FORM. FUNDEB - ICMS DESONERAÇÃO
917220000	DEDUÇÃO DAS RECEITAS DE TRANSF. DO ESTADO
917220100	DEDUÇÃO REC. P/ FORM. FUNDEB -TRANSF ESTADO
917220101	DEDUÇÃO REC. P/ FORM. FUNDEB - ICMS
917220102	DEDUÇÃO REC. P/ FORM. FUNDEB - IPVA
917220104	DEDUÇÃO REC. P/ FORM. FUNDEB - IPI/EXP

ANEXO VI

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS - 2010

(Continua)

0101 CÂMARA MUNICIPAL

1 CÂMARA MUNICIPAL

0201 GABINETE DO PREFEITO

2 GERÊNCIA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E SUPORTE LOGÍSTICO
4 GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO
5 GERÊNCIA DE ORGANIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO GABINETE DE ARTES E OFICINAS
6 GERÊNCIA DE ANÁLISE DE POLÍTICAS PÚBLICAS
7 GERÊNCIA DE RELAÇÕES EMPRESARIAIS
8 GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DE COLEGIADOS
9 GERÊNCIA DE MOBILIZAÇÃO SOCIAL DO PROGRAMA ESCOLA INTEGRADA
10 GERÊNCIA DE ANÁLISE DE CUSTOS
11 GERÊNCIA DE GESTÃO DO ESPAÇO URBANO
12 GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESQUISAS
13 GERÊNCIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS
14 GERÊNCIA DE PROJETOS POR ÁREA DE RESULTADOS I
15 GERÊNCIA DE PROJETOS POR ÁREA DE RESULTADOS II
16 GERÊNCIA DE PROJETOS POR ÁREA DE RESULTADOS III
17 GERÊNCIA DE PROJETOS POR ÁREA DE RESULTADOS IV
18 GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO FINANCEIRA DOS PROJETOS SUSTENTADORES I
19 GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO FINANCEIRA DOS PROJETOS SUSTENTADORES II
20 GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DOS INDICADORES E RESULTADOS
21 GERÊNCIA DE GESTÃO DE RISCOS NATURAIS
22 GERÊNCIA DE COORDENAÇÃO DO PLANO DE DESBUROCRATIZAÇÃO
23 GERÊNCIA DE MARKETING ESPORTIVO

0202 GABINETE DO VICE-PREFEITO

1 GABINETE DO VICE-PREFEITO
2 GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS METROPOLITANOS
3 GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS URBANOS
4 GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS SOCIAIS
5 GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS DE EMPREGO E RENDA

(Continua)

0203 ASSESSORIA DE CERIMONIAL E MOBILIZAÇÃO

2 GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE CERIMONIAL I

3 GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE CERIMONIAL II

0204 ASSESSORIA POLICIAL-MILITAR

1 ASSESSORIA POLICIAL MILITAR

0205 EMPRESA DE INFORMÁTICA E INFORMAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE

1 GABINETE DA PRESIDÊNCIA

2 DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS

3 DIRETORIA DE INFRA-ESTRUTURA E ATENDIMENTO

4 DIRETORIA DE SISTEMAS E INFORMAÇÕES

5 DIRETORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

0206 EMPRESA MUNICIPAL DE TURISMO DE BELO HORIZONTE S/A

1 DIRETORIA DE OPERAÇÕES

2 DIRETORIA DE PROMOÇÃO TURÍSTICA

3 DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

4 DIRETORIA DE PROJETOS

5 DIRETORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

6 PRESIDÊNCIA

0207 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

1 DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS CULTURAIS

2 DIRETORIA DE AÇÃO CULTURAL

3 DIRETORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

4 DIRETORIA DO MUSEU DE ARTE DA PAMPULHA

5 DIRETORIA DO MUSEU HISTÓRICO ABÍLIO BARRETO

6 DIRETORIA DOS TEATROS

7 DIRETORIA DO ARQUIVO PÚBLICO DA CIDADE DE BELO HORIZONTE

8 DIRETORIA DE LEITURA E INFORMAÇÃO

9 DIRETORIA DO CENTRO DE REFERÊNCIA AUDIOVISUAL

10 DIRETORIA ESPECIAL DE EQUIPAMENTOS CULTURAIS

11 DIRETORIA DE PATRIMÔNIO CULTURAL

0208 FUNDO MUNICIPAL DE PROJETOS CULTURAIS

1 DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

2 DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS CULTURAIS

(Continua)

0300 ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO

1 GERÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA
3 GERÊNCIA DE EDIÇÃO ELETRÔNICA
4 GERÊNCIA DE INTEGRAÇÃO E IMAGEM INSTITUCIONAL
6 GERÊNCIA DE PESQUISA E DOCUMENTAÇÃO
7 GERÊNCIA DE REDAÇÃO E PUBLICAÇÕES
8 GERÊNCIA DE PRODUÇÃO VISUAL
9 GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO DAS PUBLICAÇÕES OFICIAIS
10 GERÊNCIA DE EDIÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

0500 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

1 GERÊNCIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA
7 GERÊNCIA DE ATIVIDADES CONTENCIOSAS GERAIS
11 GERÊNCIA DE ATIVIDADES TRIBUTÁRIAS
12 GERÊNCIA DE ATIVIDADES CONTENCIOSAS URBANÍSTICAS, AMBIENTAIS E DE POSTURAS MUNICIPAIS
13 GERÊNCIA DE ATIVIDADES JURÍDICO-CONSULTIVAS I
14 GERÊNCIA DE ATIVIDADES JURÍDICO-CONSULTIVAS II
15 GERÊNCIA DE ATIVIDADES CARTORIAIS DE DISTRIBUIÇÃO
16 GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE EXECUÇÃO FISCAL
17 GERÊNCIA DE ATIVIDADES CONTENCIOSAS TRABALHISTAS E DE PESSOAL
18 GERÊNCIA DE INSPEÇÃO JUDICIAL
19 GERÊNCIA DE CONTAS E PERÍCIA JUDICIAL
20 GERÊNCIA DE ATIVIDADES EM PROCEDIMENTOS DE CONTROLE EXTERNO

0501 FUNDO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

1 FUNDO DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

0600 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO

4 GERÊNCIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA
5 GERÊNCIA DE FORMATAÇÃO E EDITORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS
6 GERÊNCIA DE COORDENAÇÃO DE PROJETOS ESTRATÉGICOS
7 GERÊNCIA DA CENTRAL DE ATENDIMENTO INTEGRADO

0602 SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE PLANEJAMENTO

1 GERÊNCIA DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO
3 GERÊNCIA DE FINANCIAMENTOS E REPASSES
8 GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
9 GERÊNCIA DE APOIO AO PLANEJAMENTO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

(Continua)

10 GERÊNCIA DE APOIO AO PLANEJAMENTO DO DESENVOLVIMENTO URBANO
11 GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO DO DESENVOLVIMENTO METROPOLITANO
12 SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E FINANCEIROS

0603 SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

1 GERÊNCIA DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS
3 GERÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
4 SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E FINANCEIROS
5 GERÊNCIA DE COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO
6 GERÊNCIA DE PROJETOS ESPECIAIS

0606 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

2 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

0607 SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ORÇAMENTO

2 GERÊNCIA DE ORÇAMENTO
3 GERÊNCIA DE ASSESSORAMENTO ÀS ATIVIDADES DA JUCOF
4 SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E FINANCEIROS

0608 BENEFICÊNCIA DA PREFEITURA DE BELO HORIZONTE

1 DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
2 DIRETORIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE
3 DIRETORIA DE PECÚLIO E PENSÕES
4 PROCURADORIA-GERAL

0609 FUNDO PREVIDENCIÁRIO

1 ADMINISTRAÇÃO PREVIDENCIÁRIA MUNICIPAL
3 GERÊNCIA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

0610 SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE RECURSOS HUMANOS

1 GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PAGAMENTO DE PESSOAL
2 GERÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
3 GERÊNCIA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
5 GERÊNCIA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO
6 GERÊNCIA DE SAÚDE DO SERVIDOR E PERÍCIA MÉDICA
7 GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTÁGIO
8 GERÊNCIA DE PESQUISA E ANÁLISE DAS RELAÇÕES DE TRABALHO

0800 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

1 GERÊNCIA DE INFORMÁTICA
4 GABINETE SECRETÁRIO DE FINANÇAS
5 GERÊNCIA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS DA DÍVIDA ATIVA E ARRECADAÇÃO

(Continua)

0801 SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ARRECADAÇÕES

1 GERÊNCIA DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS
2 GERÊNCIA DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS
3 GERÊNCIA DE DÍVIDA ATIVA
18 GERÊNCIA DE CADASTROS TRIBUTÁRIOS
19 GERÊNCIA DE ATENDIMENTO
20 GERÊNCIA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS TRIBUTÁRIAS
21 GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS

0802 SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DO TESOURO

1 GERÊNCIA DO TESOURO
4 GERÊNCIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

0803 SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

1 GERÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
2 GERÊNCIA DE CONTROLE DE SUPRIMENTOS
3 GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO
4 GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES
5 GERÊNCIA DE CONTROLE DE PATRIMÔNIO
6 GERÊNCIA DE CONTRATOS

0804 CONTADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

1 GERÊNCIA DE CONTABILIDADE

0900 SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS

2 GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL
4 GERÊNCIA DE APOIO À GESTÃO PARTICIPATIVA
5 GERÊNCIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA
6 GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DE OBRAS E CONTRATOS
7 GERÊNCIA DE PROGRAMAS ESPECIAIS
8 GERÊNCIA DE COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS DE PLANEJAMENTO URBANO
9 GERÊNCIA DE PROJETOS URBANOS ESPECIAIS
10 GERÊNCIA DE GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO
11 SMURBE - REGIONAL BARREIRO
12 SMURBE - REGIONAL CENTRO-SUL
13 SMURBE - REGIONAL LESTE
14 SMURBE - REGIONAL NORDESTE
15 SMURBE - REGIONAL NOROESTE
16 SMURBE - REGIONAL NORTE
17 SMURBE - REGIONAL OESTE

(Continua)

18 SMURBE - REGIONAL PAMPULHA
19 SMURBE - REGIONAL VENDA NOVA
20 GERÊNCIA DE ORÇAMENTO
21 GERÊNCIA DE AQUISIÇÕES

0905 SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE REGULAÇÃO URBANA

7 GERÊNCIA DE ANÁLISE TÉCNICO-PROCESSUAL
12 GERÊNCIA DE NORMATIZAÇÃO E INFORMAÇÃO
13 GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO URBANÍSTICO
14 GERÊNCIA DE CONTROLE URBANO
15 GERÊNCIA DE PROGRAMAS ESPECIAIS
16 GERÊNCIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA
17 GERÊNCIA DE ATENDIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO AO CIDADÃO

0906 SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE HABITAÇÃO

7 GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO
8 GERÊNCIA OPERACIONAL
9 GERÊNCIA SOCIAL
10 GERÊNCIA DE GESTÃO DE FINANCIAMENTO HABITACIONAL
11 GERÊNCIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA
12 GERÊNCIA DE NORMATIZAÇÃO E ANÁLISE TÉCNICO-PROCESSUAL

0907 SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA CAPITAL

2 SUDECAP REGIONAL BARREIRO
3 SUDECAP REGIONAL CENTRO-SUL
4 SUDECAP REGIONAL LESTE
5 SUDECAP REGIONAL NORDESTE
6 SUDECAP REGIONAL NOROESTE
7 SUDECAP REGIONAL NORTE
8 SUDECAP REGIONAL OESTE
9 SUDECAP REGIONAL PAMPULHA
10 SUDECAP REGIONAL VENDA-NOVA
11 DIRETORIA ADMINISTRATIVO- FINANCEIRA
12 DIRETORIA DE PROJETOS
13 DIRETORIA OPERACIONAL
14 DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
15 DIRETORIA JURÍDICA
16 SUPERINTENDÊNCIA
17 DIRETORIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

(Continua)

0908 SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA

3 SLU REGIONAL BARREIRO
4 SLU REGIONAL CENTRO-SUL
5 SLU REGIONAL LESTE
6 SLU REGIONAL NORDESTE
7 SLU REGIONAL NOROESTE
8 SLU REGIONAL NORTE
9 SLU REGIONAL OESTE
10 SLU REGIONAL PAMPULHA
11 SLU REGIONAL VENDA NOVA
12 DIRETORIA OPERACIONAL
13 DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
14 DIRETORIA JURÍDICA
15 DIRETORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA
16 DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS SOCIAIS E MOBILIZAÇÃO

0909 COMPANHIA URBANIZADORA DE BELO HORIZONTE S/A

1 COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
2 COORDENAÇÃO FINANCEIRA
3 COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
4 DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

0910 EMPRESA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BELO HORIZONTE

1 DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

0913 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO POPULAR

1 FMHP GESTÃO CENTRAL
2 FMHP REGIONAL BARREIRO
3 FMHP REGIONAL CENTRO-SUL
4 FMHP REGIONAL LESTE
5 FMHP REGIONAL NORDESTE
6 FMHP REGIONAL NOROESTE
7 FMHP REGIONAL NORTE
8 FMHP REGIONAL OESTE
9 FMHP REGIONAL PAMPULHA
10 FMHP REGIONAL VENDA NOVA

0915 FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO

1 FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO

0916 FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES URBANOS

(Continua)

2 GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO – GEDES
3 GERÊNCIA DE PROJETOS – GEPRO
4 GERÊNCIA DE SINALIZAÇÃO – GESIN
5 GERÊNCIA SEMAFÓRICA – GESEM
6 GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO – GEDUC
7 GERÊNCIAS REGIONAIS DA BHTRANS
9 EMPRESA TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BH - BHTRANS

0917 FUNDO MUNICIPAL DE CALAMIDADE PÚBLICA

3 FUNDO MUNICIPAL DE CALAMIDADE PÚBLICA

0918 COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

1 GERÊNCIA TÉCNICA
2 GERÊNCIA OPERACIONAL DA DEFESA CIVIL
3 GERÊNCIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

1000 SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS

1 GERÊNCIA DE COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO DE POLÍTICAS SOCIAIS
3 GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
7 GERÊNCIA DE COORDENAÇÃO DO PROGRAMA BH CIDADANIA
8 GERÊNCIA DE COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE PROGRAMAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA
9 GERÊNCIA DE COORDENAÇÃO DE PROJETOS ESPECIAIS
10 GERÊNCIA DE COORDENAÇÃO PROGRAMAS DE GERAÇÃO DE EMPREGO E CAPACITAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
11 GERÊNCIA DE SUPERVISÃO ADMINISTRATIVA, ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
12 GERÊNCIA DE COORDENAÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA POPULAR DO BRASIL

1005 SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ABASTECIMENTO

2 GERÊNCIA DE COORDENAÇÃO DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA ALIMENTAR
6 GERÊNCIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA
7 GABINETE DO SECRETÁRIO
8 GERÊNCIA DE COORDENAÇÃO DOS PROGRAMAS DE ALIMENTAÇÃO POPULAR

1006 SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1 GERÊNCIA DE COORDENAÇÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
7 GERÊNCIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA
8 GERÊNCIA DE PROTEÇÃO SOCIAL
9 GERÊNCIA DE PROMOÇÃO E PROTEÇÃO ESPECIAL

1007 SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ESPORTES

1 GERÊNCIA DE PROGRAMAS E EVENTOS ESPORTIVOS

(Continua)

3 GERÊNCIA ADMINISTRATIVO- FINANCEIRA

4 GERÊNCIA DE COORDENAÇÃO E CONTROLE DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS

1008 SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE TRABALHO E DIREITOS DE CIDADANIA

2 COORDENADORIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

3 COORDENADORIA DE DIREITOS HUMANOS

4 COORDENADORIA DOS DIREITOS DA MULHER

5 COORDENADORIA DOS ASSUNTOS DA COMUNIDADE NEGRA

10 COORDENADORIA DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA

11 GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO, PESQUISA E GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

12 COORDENADORIA DE DIREITOS DAS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA

1010 FUNDO MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO ALIMENTAR

1 FUNDO MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO ALIMENTAR

1011 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1 GERÊNCIA DE COORDENAÇÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

7 GERÊNCIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

8 FMAS REGIONAL BARREIRO

9 FMAS REGIONAL CENTRO-SUL

10 FMAS REGIONAL LESTE

11 FMAS REGIONAL NORDESTE

12 FMAS REGIONAL NOROESTE

13 FMAS REGIONAL NORTE

14 FMAS REGIONAL OESTE

15 FMAS REGIONAL PAMPULHA

16 FMAS REGIONAL VENDA NOVA

17 GERÊNCIA DE PROTEÇÃO SOCIAL

18 GERÊNCIA DE PROMOÇÃO E PROTEÇÃO ESPECIAL

1013 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

1 GERÊNCIA DE COORDENAÇÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

7 GERÊNCIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

8 GERÊNCIA DE PROTEÇÃO SOCIAL

9 GERÊNCIA DE PROMOÇÃO E PROTEÇÃO ESPECIAL

1014 FUNDO MUNICIPAL DE MERENDA ESCOLAR

1 FUNDO MUNICIPAL DE MERENDA ESCOLAR

1016 FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

(Continua)

1 COORDENADORIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

1018 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

1 COORDENADORIA MUNICIPAL DO IDOSO

1019 FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DAS MINORIAS

2 FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DAS MINORIAS

1100 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL MUNICIPAL BARREIRO

3 GERÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
6 GERÊNCIA REGIONAL DE MANUTENÇÃO
7 GERÊNCIA REGIONAL DE LIMPEZA URBANA
8 GERÊNCIA REGIONAL DE REGULAÇÃO URBANA
9 GERÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
10 GERÊNCIA DE DISTRITO SANITÁRIO
11 GERÊNCIA REGIONAL DE POLÍTICAS SOCIAIS

1200 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL MUNICIPAL CENTRO-SUL

3 GERÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
4 GERÊNCIA REGIONAL DO TERMINAL RODOVIÁRIO
5 GERÊNCIA REGIONAL DE CENTROS DE COMÉRCIO POPULAR
6 GERÊNCIA REGIONAL DE MANUTENÇÃO
7 GERÊNCIA REGIONAL DE LIMPEZA URBANA
8 GERÊNCIA REGIONAL DE REGULAÇÃO URBANA
9 GERÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
10 GERÊNCIA DE DISTRITO SANITÁRIO
11 GERÊNCIA REGIONAL DE POLÍTICAS SOCIAIS

1300 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL MUNICIPAL LESTE

3 GERÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
6 GERÊNCIA REGIONAL DE MANUTENÇÃO
7 GERÊNCIA REGIONAL DE LIMPEZA URBANA
8 GERÊNCIA REGIONAL DE REGULAÇÃO URBANA
9 GERÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
10 GERÊNCIA DE DISTRITO SANITÁRIO
11 GERÊNCIA REGIONAL DE POLÍTICAS SOCIAIS

1400 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL MUNICIPAL NORDESTE

3 GERÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
6 GERÊNCIA REGIONAL DE MANUTENÇÃO
7 GERÊNCIA REGIONAL DE LIMPEZA URBANA
8 GERÊNCIA REGIONAL DE REGULAÇÃO URBANA

(Continua)

9 GERÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
10 GERÊNCIA DE DISTRITO SANITÁRIO
11 GERÊNCIA REGIONAL DE POLÍTICAS SOCIAIS

1500 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL MUNICIPAL NOROESTE

3 GERÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
6 GERÊNCIA REGIONAL DE MANUTENÇÃO
7 GERÊNCIA REGIONAL DE LIMPEZA URBANA
8 GERÊNCIA REGIONAL DE REGULAÇÃO URBANA
9 GERÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
10 GERÊNCIA DE DISTRITO SANITÁRIO
11 GERÊNCIA REGIONAL DE POLÍTICAS SOCIAIS

1600 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL MUNICIPAL NORTE

3 GERÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
6 GERÊNCIA REGIONAL DE MANUTENÇÃO
7 GERÊNCIA REGIONAL DE LIMPEZA URBANA
8 GERÊNCIA REGIONAL DE REGULAÇÃO URBANA
9 GERÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
10 GERÊNCIA DE DISTRITO SANITÁRIO
11 GERÊNCIA REGIONAL DE POLÍTICAS SOCIAIS

1700 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL MUNICIPAL OESTE

3 GERÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
6 GERÊNCIA REGIONAL DE MANUTENÇÃO
7 GERÊNCIA REGIONAL DE LIMPEZA URBANA
8 GERÊNCIA REGIONAL DE REGULAÇÃO URBANA
9 GERÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
10 GERÊNCIA DE DISTRITO SANITÁRIO
11 GERÊNCIA REGIONAL DE POLÍTICAS SOCIAIS

1800 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL MUNICIPAL PAMPULHA

3 GERÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
6 GERÊNCIA REGIONAL DE MANUTENÇÃO
7 GERÊNCIA REGIONAL DE LIMPEZA URBANA
8 GERÊNCIA REGIONAL DE REGULAÇÃO URBANA
9 GERÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
10 GERÊNCIA DE DISTRITO SANITÁRIO
11 GERÊNCIA REGIONAL DE POLÍTICAS SOCIAIS

(Continua)

1900 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL MUNICIPAL VENDA NOVA

6 GERÊNCIA REGIONAL DE MANUTENÇÃO
7 GERÊNCIA REGIONAL DE LIMPEZA URBANA
8 GERÊNCIA REGIONAL DE REGULAÇÃO URBANA
9 GERÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
10 GERÊNCIA DE DISTRITO SANITÁRIO
11 GERÊNCIA REGIONAL DE POLÍTICAS SOCIAIS

2000 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

1 GERÊNCIA TÉCNICO-CONSULTIVA
5 GERÊNCIA DE CONTROLE DAS AÇÕES DE GOVERNO
6 COORDENADORIA DA JUVENTUDE
7 GERÊNCIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA
8 GERÊNCIA DE RELAÇÕES PARLAMENTARES
9 GERÊNCIA DE COORDENAÇÃO DO PLANO DE DESBUROCRATIZAÇÃO

2002 SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

1 GERÊNCIA DE APOIO ÀS ATIVIDADES DA SECRETARIA

2100 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E PATRIMONIAL

1 GERÊNCIA ADMINISTRATIVO – FINANCEIRA
3 GERÊNCIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
4 GERÊNCIA DE PESQUISAS
5 GERÊNCIA DE PROJETOS
6 GERÊNCIA DE PROGRAMAS SETORIAIS
7 GERÊNCIA DE SAÚDE E TRABALHO
8 GERÊNCIA DE ATIVIDADES CULTURAIS E EDUCAÇÃO CONTINUADA
9 GERÊNCIA DE MOBILIZAÇÃO INSTITUCIONAL E INTERCÂMBIO

2200 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1 GERÊNCIA DE FUNCIONAMENTO ESCOLAR
2 GERÊNCIA DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR
4 GERÊNCIA DO PROGRAMA BOLSA ESCOLA
5 GERÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
6 CENTRO DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO
7 COORDENAÇÃO DE EVENTOS
8 COORDENAÇÃO DE BIBLIOTECAS
9 CEPAVV
10 CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
11 GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E INFORMAÇÃO

(Continua)

12 GERÊNCIA DE ARTICULAÇÃO DA POLÍTICA EDUCACIONAL
13 GERÊNCIA DE ARTICULAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
14 GERÊNCIA DE COORDENAÇÃO POLÍTICA, PEDAGÓGICA E DE FORMAÇÃO
15 GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

2300 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1 GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA
2 GERÊNCIA DE URGÊNCIA
7 GERÊNCIA DE REGULAÇÃO E ATENÇÃO HOSPITALAR
8 GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE E INFORMAÇÃO
9 GERÊNCIA ADMINISTRATIVA
10 GERÊNCIA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE
11 GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
12 GERÊNCIA DE CONTROLADORIA
13 GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
14 GERÊNCIA DE PROJETOS ESPECIAIS
15 GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
16 GERÊNCIA DE RECURSOS INFORMACIONAIS

2301 HOSPITAL MUNICIPAL ODILON BEHRENS

1 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
2 DEPARTAMENTO DE MEDICINA
3 DEPARTAMENTO TÉCNICO

2302 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE CENTRAL
2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE REGIONAL BARREIRO
3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE REGIONAL CENTRO-SUL
4 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE REGIONAL LESTE
5 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE REGIONAL NORDESTE
6 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE REGIONAL NOROESTE
7 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE REGIONAL NORTE
8 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE REGIONAL OESTE
9 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE REGIONAL PAMPULHA
10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE REGIONAL VENDA NOVA

2400 CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

1 GERÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

2401 AUDITORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

1 GERÊNCIA DE COORDENAÇÃO TÉCNICA DE TRABALHOS DE AUDITORIA

(Continua)

2 GERÊNCIA DE INSPEÇÃO FINANCEIRA

4 GERÊNCIA DE COORDENAÇÃO TÉCNICA DE AUDITORIA DE SISTEMAS

2403 CORREGEDORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

1 GERÊNCIA DE ATIVIDADES CORREICIONAIS DA 1º COMISSÃO DISCIPLINAR

2 GERÊNCIA DE ATIVIDADES CORREICIONAIS DA 2º COMISSÃO DISCIPLINAR

3 GERÊNCIA DE ATIVIDADES CORREICIONAIS DA 3º COMISSÃO DISCIPLINAR

4 GERÊNCIA DE DEFESA DO SERVIDOR I

5 GERÊNCIA DE DEFESA DO SERVIDOR II

6 GERÊNCIA ADMINISTRATIVA E DE ATIVIDADES CORREICIONAIS

7 GERÊNCIA DE ATIVIDADES CORREICIONAIS DA 4º COMISSÃO DISCIPLINAR

2404 OUVIDORIA DO MUNICÍPIO

1 OUVIDORIA DO MUNICÍPIO

2500 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

1 GERÊNCIA DE NORMATIZAÇÃO E ANÁLISE TÉCNICO-PROCESSUAL

2 GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE AMBIENTAL

3 GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE EMPREENDIMENTOS DE IMPACTO

4 GERÊNCIA DE GESTÃO AMBIENTAL

5 GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E MONITORAMENTO AMBIENTAL

6 GERÊNCIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

2501 FUNDAÇÃO ZOO-BOTÂNICA DE BELO HORIZONTE

1 DEPARTAMENTO DO JARDIM ZOOLÓGICO

2 DEPARTAMENTO DO JARDIM BOTÂNICO

3 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

4 PARQUE ECOLÓGICO DA PAMPULHA

2502 FUNDAÇÃO DE PARQUES MUNICIPAIS

1 DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E MONITORAMENTO

2 DIRETORIA DE GESTÃO OPERACIONAL

3 DIRETORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

4 DIRETORIA PARQUE MUNICIPAL AMÉRICO RENNÉ GIANNETTI

5 DIRETORIA DO PARQUE MUNICIPAL DAS MANGABEIRAS

6 DIRETORIA ESPECIAL DE PARQUES E NECRÓPOLES

2503 FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA AMBIENTAL

1 FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA AMBIENTAL

2504 FUNDO DE OPERAÇÃO DO PARQUE DAS MANGABEIRAS

1 FUNDO DE OPERAÇÃO DO PARQUE DAS MANGABEIRAS

(Conclusão

4001 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

3 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

4 SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DO TESOURO

5 SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

4002 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO

1 SMPL

ANEXO VII

PORTARIA N.º 42, DE 14 DE ABRIL DE 1999.
MINISTÉRIO DO ORÇAMENTO E GESTÃO

Atualiza a discriminação da despesa por funções de que tratam o inciso I, do § 1º, do art. 2º, e § 2º, do art. 8º, ambos da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964; estabelece conceitos de função, subfunção, programa, projeto, atividade, operações especiais e dá outras providências.

O MINISTRO DE ESTADO DO ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, observado o art. 113, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o art. 14, inciso XV, alínea "a", da Lei n.º 9.649, de 27 de maio de 1998, com a redação dada pela Medida Provisória n.º 1.799-3, de 18 de março de 1999, resolve:

Art. 1º As funções a que se refere o art. 2º, inciso I, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, discriminadas no Anexo 5 da mesma Lei, e alterações posteriores, passam a ser as constantes do Anexo que acompanha esta Portaria.

§ 1º Como função, deve entender-se o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público.

§ 2º A função "Encargos Especiais" engloba as despesas em relação às quais não se possa associar um bem ou serviço a ser gerado no processo produtivo corrente, tais como: dívidas, ressarcimentos, indenizações e outras afins, representando, portanto, uma agregação neutra.

§ 3º A subfunção representa uma partição da função, visando agregar determinado subconjunto de despesa do setor público.

§ 4º As subfunções poderão ser combinadas com funções diferentes daquelas a que estejam vinculadas, na forma do Anexo a esta Portaria.

Art. 2º Para os efeitos da presente Portaria, entendem-se por:

a) Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
b) Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de governo;
c) Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
d) Operações Especiais, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

Art. 3º A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios estabelecerão, em atos próprios, suas estruturas de programas, códigos e identificação, respeitados os conceitos e determinações desta Portaria.

Art. 4º Nas leis orçamentárias e nos balanços, as ações serão identificadas em termos de função, subfunções, programas, projetos, atividades e operações especiais.
Parágrafo único - No caso da função "Encargos Especiais", os programas corresponderão a um código vazio, do tipo "0000".

Art. 5º A dotação global denominada "Reserva de Contingência", permitida para a União, no art. 91 do Decreto-lei n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967, ou em atos das demais esferas de governo, a ser utilizada como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais e sob coordenação do órgão responsável pela sua destinação, será identificada por código definido pelos diversos níveis de governo.

Art. 6º O disposto nesta Portaria se aplica aos orçamentos da União, dos Estados e do Distrito Federal para o exercício financeiro de 2000 e seguintes, e aos Municípios a partir do exercício financeiro de 2002, revogando-se a Portaria n.º 117, de 12 de novembro de 1998, do ex-Ministro do Planejamento e Orçamento, e demais disposições em contrário.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO VIII

PROJETO DE LEI Nº

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei do Orçamento Anual - LOA - de 2011 e dá outras providências.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 131 da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte, na Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Complementar Federal n° 101, de 4 de maio de 2000, e na Lei n° 9.801, de 30 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG - para o quadriênio 2010-2013, as diretrizes para a elaboração do Orçamento do Município para o exercício de 2011, compreendendo:

I - as prioridades e as metas da Administração Municipal;

II - a organização e a estrutura dos orçamentos;

III - as diretrizes para a elaboração e para a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

IV - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e com encargos sociais;

V - as disposições sobre alterações da legislação tributária do Município;

VI - as disposições gerais.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E DAS METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - As prioridades e as metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2011, respeitadas as disposições constitucionais e legais, e em

consonância com o Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG - para o período de 2010-2013, são as especificadas no item I.7 do Anexo I que integra esta Lei, as quais serão adequadas às condições de implementação e gerenciamento dos Projetos Sustentadores e do Programa BH Metas e Resultados e terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2011, bem como na sua execução, não se constituindo, entretanto, em limite à programação de despesas, observando as seguintes diretrizes gerais:

I – aprimoramento dos investimentos na área da saúde, com ampliação das equipes de saúde da família e da rede física, humanização dos serviços, promovendo a melhoria do atendimento da atenção básica e especializada, ampliação da integração com as políticas de abastecimento e esportes, promovendo o acesso da população de maior vulnerabilidade sócio-sanitária à atividade física supervisionada, orientação nutricional e construção de espaços de convivência;

II – fortalecimento do acesso à educação básica; melhoria da qualidade no ensino expansão do programa Escola Integrada e da Educação Infantil, com ampliação e requalificação da rede física, atualização e aperfeiçoamento de professores e diretores de escolas municipais por meio de programa de qualificação profissional, implantação do programa Saúde na Escola, intensificando nas escolas outras ações conjuntas de políticas sociais do Município;

III – expansão das intervenções em vias urbanas, como os programas Centro Vivo e de Vias Prioritárias de Belo Horizonte (VIURBS), com vistas à melhoria da acessibilidade e da mobilidade, priorizando o transporte coletivo de qualidade e integrado;

IV - melhoria das condições de segurança pública em Belo Horizonte e dos próprios municipais, pela expansão e integração do sistema de vigilância eletrônica nas escolas, nos equipamentos de saúde e nas vias públicas, pela ampliação, treinamento e aparelhamento da Guarda Municipal de Belo Horizonte e pela renovação da iluminação pública;

V – fomento ao desenvolvimento econômico do Município, com projetos de infraestrutura e incentivos, desburocratizando o processo de licenciamento e de atendimento, possibilitando ambiente acolhedor ao

empreendedor, incentivo do turismo por meio de ações integradas junto a parceiros privados, órgãos nacionais e internacionais, implantação de programas de qualificação de jovens e adultos;

VI – melhoria do acesso aos serviços públicos e à informação, com a modernização, automatização e ampliação dos sistemas de atendimento informacionais e da infraestrutura interna, além da capacitação, qualificação e valorização do servidor público municipal, por meio de uma política sustentada de recomposição salarial e com a implantação gradual da bonificação por cumprimento de metas e resultados;

VII – fortalecimento da política habitacional de interesse social, por meio da ampliação do programa Vila Viva, com viabilização de novas moradias, reassentamentos, melhorias urbanísticas e ambientais, eliminação de áreas de risco geológico muito alto e alto, regularização urbanística e titulação das unidades habitacionais de vilas e favelas;

VIII - aprimoramento do processo do Orçamento Participativo para definição das prioridades de investimento, melhoria da articulação das instâncias participativas e aumento da integração entre os instrumentos de planejamento e gestão e as instâncias de participação;

IX – promoção da sustentabilidade urbana e ambiental do Município, ampliando a proteção e recuperação do meio ambiente, do saneamento dos fundos de vale e de córregos em leitos naturais, do tratamento e destinação final dos resíduos sólidos, por meio da da coleta seletiva e de projetos de revitalização e requalificação urbanística de espaços urbanos, construção de ciclovias e requalificação de calçadas e travessias para pedestres;

X - integração e expansão das políticas de inclusão social, com a expansão do programa BH Cidadania, o fortalecimento das ações de assistência social, a promoção dos direitos e das garantias fundamentais, o acesso às práticas esportivas e de lazer, com ampliação de espaços apropriados, qualificação profissional e geração de renda, o aprimoramento das políticas de prevenção, proteção e promoção voltadas para a criança, o jovem, o idoso, as famílias em situação de risco social, a população de rua e o portador de deficiência;

XI – apoio e incentivo à formação cultural, promoção do acesso da população aos bens e atividades culturais de forma integrada às outras políticas sociais do Município, apoio às iniciativas artístico-culturais da sociedade, promoção de medidas de preservação dos marcos e espaços de referência simbólica e da história da cidade, e recuperação e valorização do patrimônio cultural;

XII – incentivo à integração metropolitana, com ampliação da atuação na Assembléia Metropolitana e de criação de comitês temáticos, envolvendo os Municípios da Região Metropolitana de Belo Horizonte, para discussão da integração do transporte metropolitano, da promoção do saneamento ambiental e do desenvolvimento econômico.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO E DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º - Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I - programa: o instrumento de organização da ação governamental, visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual de Ação Governamental;

II - atividade: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - projeto: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou para o aperfeiçoamento da ação de governo;

IV - operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção, para a expansão ou para o aperfeiçoamento das ações de governo,

das quais não resulta um produto nem contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

V - unidade orçamentária: o nível intermediário da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, de projetos ou de operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

Art. 4º - Os orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento compreenderão a programação dos poderes Executivo e Legislativo do Município, seus órgãos, suas autarquias, suas fundações, seu consórcio e seus fundos, instituídos e mantidos pela Administração Pública Municipal, bem como das empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira, da receita e da despesa dos orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, ser registrada na modalidade total no Sistema Orçamentário e Financeiro Municipal.

Art. 5º - O orçamento das empresas municipais, para fins de programação e execução orçamentária, explicitará todas as fontes de recursos financiadoras de suas ações governamentais, com a devida discriminação da responsabilidade, finalidade e natureza do gasto.

Parágrafo único - O orçamento Fiscal poderá consignar recursos de aporte de capital, oriundo de diversas esferas de governo e fontes de financiamento, para geração de investimentos públicos nas empresas estatais dependentes do Município.

Art. 6º - Os orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária,as categorias econômicas, os grupos de natureza da despesa, as modalidades de aplicação, os elementos de despesa e as fontes de recursos.

§ 1º - Nos grupos de natureza de despesa será observado o seguinte detalhamento:

I - pessoal e encargos sociais: 1;

II - juros e encargos da dívida: 2;

III - outras despesas correntes: 3;

IV - investimentos: 4;

V - inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou ao aumento de capital de empresas: 5;

VI - amortização da dívida: 6.

§ 2º - A Reserva de Contingência será identificada pelo dígito 9, no que se refere ao grupo de natureza de despesa.

§ 3º - Na especificação das modalidades de aplicação será observado, no mínimo, o seguinte detalhamento:

I - transferências à União: 20;

II - transferências a Governo Estadual: 30;

III - transferências a Municípios: 40;

IV - transferências a instituições privadas sem fins lucrativos: 50;

V - transferências a instituições privadas com fins lucrativos: 60;

VI - transferências a instituições multigovernamentais: 70;

VII - transferências ao exterior: 80;

VIII - aplicações diretas: 90;

IX – transferências intragovernamentais: 91.

Art. 7º - O Projeto de Lei do Orçamento Anual, a ser encaminhado pelo Executivo à Câmara Municipal de Belo Horizonte, será constituído de:

I - texto da lei;

II - quadros orçamentários consolidados, discriminando os recursos próprios, transferências constitucionais e com vinculação econômica;

III - anexos dos orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

IV - orçamento de Investimento das empresas, contendo a programação de investimentos de cada sociedade de economia mista, de obras de manutenção, de equipamentos e de material permanente da Administração Municipal;

V - objetivos e metas, nos termos do art. 128 da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte;

VI - plano de aplicação dos fundos municipais;

VII - tabelas explicativas, mensagem circunstanciada e quadros orçamentários determinados pela Lei Federal n° 4.320/64 e pela Lei Complementar Federal n° 101/00, além de demonstrativo de despesa com pessoal, demonstrativos da aplicação de recursos públicos na manutenção e no desenvolvimento do ensino, no financiamento das ações e dos serviços públicos de saúde e no financiamento do Poder Legislativo Municipal.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E PARA A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I
Das Diretrizes Gerais

Art. 8º - A elaboração do Projeto de Lei do Orçamento Anual de 2011, a aprovação e a execução da respectiva Lei, deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da

publicidade, e a permitir o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 9º - O valor de receita e de despesa contido no Projeto de Lei do Orçamento Anual será expresso em preços vigentes em 1° de julho de 2010.

§ 1º - O valor da proposta orçamentária será atualizado, após a sanção da Lei do Orçamento Anual, pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo-Especial - IPCA-E, verificada entre 1º de julho de 2010 e 31 de dezembro de 2010.

§ 2º - O valor atualizado, na forma do disposto no § 1º deste artigo, poderá ser corrigido, durante a execução orçamentária, por critérios que venham a ser estabelecidos na Lei do Orçamento Anual.

Art. 10 - Fica proibida a fixação de despesa sem que esteja definida a fonte de recurso correspondente e legalmente instituída a unidade executora.

Art. 11 - O montante de recursos consignados na proposta orçamentária para custeio e para investimentos da Câmara Municipal de Belo Horizonte obedecerá ao disposto na Emenda Constitucional nº 58, de 23 de setembro de 2009.

Art. 12 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação de recursos na Lei do Orçamento Anual e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos de ações e a avaliação dos resultados de programas de governo.

Art. 13 - Os recursos para investimentos, equipamentos e materiais permanentes dos órgãos da Administração Direta e Indireta serão consignados nas unidades orçamentárias correspondentes, considerada a programação contida em suas propostas orçamentárias parciais.

Art. 14 - Além da observância das prioridades fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a Lei do Orçamento Anual somente incluirá novos projetos se:

I - tiverem sido adequadamente atendidos todos os que estiverem em andamento;

II - estiverem em consonância com o Plano Plurianual de Ação Governamental;

III - apresentarem viabilidade técnica, econômica e financeira;

IV - tiverem sido contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

Art. 15 - A Lei do Orçamento Anual conterá dotação para Reserva de Contingência, no valor de até 0,2% (dois décimos por cento) da Receita Corrente Líquida fixada para o exercício de 2011, a ser utilizada como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais e para o atendimento ao disposto no inciso III do art. 5° da Lei Complementar Federal n° 101/00.

Art. 16 - A Lei do Orçamento Anual não destinará recursos para atender ações que não sejam de competência exclusiva do Município.

§ 1º - A vedação disposta no *caput* deste artigo não se aplica às ações decorrentes dos processos de municipalização dos encargos da prestação de serviços de saúde, de educação e de trânsito.

§ 2º - O Município poderá contribuir, observado o disposto no art. 62 da Lei Complementar Federal n° 101/00, para efetivação de ações de segurança pública local.

Art. 17 – Para efeito de elaboração do orçamento do Município, entende-se por Receita Orçamentária Corrente aquela disciplinada no art. 1º da Lei nº 8.494, de 28 de janeiro de 2003.

Art. 18 - É obrigatória a consignação de recursos na Lei do Orçamento Anual para o pagamento de contrapartida a empréstimos contratados, para os

desembolsos de projetos executados, mediante parcerias público-privadas, bem como para o pagamento de amortização, de juros, de precatórios oriundos de ações com sentença transitada em julgado e de outros encargos da dívida pública.

Seção II
Das Diretrizes Específicas do Orçamento Participativo

Art. 19 - O resultado da definição das prioridades de investimento de interesse social feito pelo Executivo, em conjunto com a população, deverá ser registrado no Projeto de Lei do Orçamento Anual para o exercício de 2011, sob a denominação de Orçamento Participativo.

Parágrafo único – Os investimentos aprovados pelo Orçamento Participativo, em fase de execução ou conclusão física dos empreendimentos, terão precedência na alocação de recursos orçamentários sobre os novos investimentos.

Seção III
Da Execução e das Alterações da Lei do Orçamento Anual

Art. 20 - O Executivo poderá, mediante instrumento jurídico específico, fazer transferências, nos termos do disposto no art. 25 da Lei Complementar Federal n° 101/00, observado o interesse do Município.

Art. 21 - A subvenção de recursos públicos para os setores público e privado, objetivando cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficit de pessoas jurídicas, sem prejuízo do que dispõe o art. 26 da Lei Complementar Federal n° 101/00, será precedida de análise do plano de aplicação das metas de interesse social e a concessão priorizará os setores da sociedade civil que não tenham atendimento direto de serviços municipais.

Art. 22 - Os critérios e a forma de limitação de empenho de que trata a alínea “b” do inciso I do art. 4º da Lei Complementar Federal n° 101/00 serão processados mediante os seguintes procedimentos operacional-contábeis:

I - revisão física e financeira contratual, adequando-se aos limites definidos por órgãos responsáveis pela política econômica e financeira do Município, formalizadas pelo respectivo aditamento contratual;

II - contingenciamento do saldo da Nota de Empenho a liquidar, ajustando-se à revisão contratual determinada no inciso I deste artigo.

Art. 23 - O critério para limitação dos valores financeiros da Câmara Municipal, de que trata o § 3º do art. 9º da Lei Complementar Federal n° 101/00, levará em consideração as medidas contingenciadoras do Executivo constantes nesta Lei.

Art. 24 - A limitação de empenho, de que trata o art. 9º da Lei Complementar Federal n° 101/00, obedecerá à seguinte hierarquização:

I - obras estruturantes;

II - serviços de terceiros e encargos administrativos;

III - investimentos do Orçamento Participativo;

IV - obras de manutenção que objetivam a recuperação de danos ocorridos no equipamento existente.

Parágrafo único - Excluem-se do disposto no *caput* deste artigo as despesas com:

I - obrigações constitucionais ou legais;

II - precatórios e sentenças judiciais;

III - dotações destinadas ao desembolso dos recursos relativos aos projetos executados mediante parcerias público-privadas;

IV - dotações destinadas ao pagamento do serviço da dívida pública.

Art. 25 - As alterações decorrentes da abertura e da reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento de despesa, os quais serão modificados independentemente de nova publicação.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E COM ENCARGOS SOCIAIS

Art. 26 - Para fins de atendimento ao disposto no inciso II do § 1º do art. 169 da Constituição da República, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizados a instituição, a concessão e o aumento de qualquer vantagem pecuniária ou remuneração, a criação de cargos ou adaptações na estrutura de carreiras e a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos, pelas autarquias e pelas fundações para o exercício de 2011, de acordo com os limites estabelecidos na Emenda Constitucional nº 58/09 e na Lei Complementar Federal n° 101/00.

Art. 27 - O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar Federal n° 101/00 aplica-se, exclusivamente, para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou da validade dos contratos.

Parágrafo único - Considera-se como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do disposto no *caput* deste artigo, os contratos de terceirização relativos à execução de atividades que sejam inerentes a categorias funcionais existentes, abrangidas por planos de cargos do quadro de pessoal do órgão ou da entidade, salvo expressa disposição legal em contrário.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 28 - Poderão ser apresentados à Câmara Municipal projetos de lei sobre matéria tributária pertinente, visando ao seu aperfeiçoamento, à adequação a mandamentos constitucionais e ao ajustamento a leis complementares e resoluções federais, observando:

I - quanto ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU -, o objetivo de assegurar o cumprimento da função social da propriedade;

II - quanto ao Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis por Ato Oneroso Inter Vivos - ITBI -, a adequação da legislação municipal aos comandos de lei complementar federal ou de resolução do Senado Federal;

III - quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - , a adequação da legislação municipal aos comandos de lei complementar federal e a mecanismos que visem à modernização e à agilização de sua cobrança, arrecadação e de sua fiscalização;

IV - quanto às taxas cobradas em razão do exercício do poder de polícia ou pela utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos prestados ao contribuinte, a incidência ou não do tributo;

V - quanto à contribuição de melhoria, a finalidade de tornar exequível a sua cobrança;

VI - a instituição de novos tributos ou a modificação dos já instituídos, em decorrência de revisão da Constituição da República;

VII - o aperfeiçoamento do sistema de formação, de tramitação e de julgamento dos processos tributário-administrativos, visando a sua racionalização, a sua simplificação e a sua agilização;

VIII - a aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração à legislação tributária;

IX - o aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, de cobrança e de arrecadação de tributos, visando à modernização e à eficiência na arrecadação equânime da carga tributária.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29 - Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar Federal n° 101/00:

I - considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou de instrumento congênere;

II - no caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinadas à manutenção da máquina pública, consideram-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva-se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 30 - A Lei do Orçamento Anual conterá dispositivos que autorizem o Executivo a:

I - proceder à abertura de créditos suplementares nos termos dos artigos 42, 43, 45 e 46 da Lei Federal n° 4.320/64;

II - contrair empréstimos, por antecipação de receita, nos limites previstos na legislação específica;

III - proceder à redistribuição de parcelas das dotações de pessoal, quando considerada indispensável à movimentação administrativa interna de pessoal;

IV - promover as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita;

V - designar órgãos centrais para movimentar dotações comuns atribuídas às diversas unidades orçamentárias e unidades administrativas regionalizadas.

Art. 31 - A avaliação dos programas municipais definidos na Lei do Orçamento Anual será realizada, periodicamente, por meio do comparativo entre a previsão e a realização orçamentária das metas fiscais.

Art. 32 - Ao Projeto de Lei do Orçamento Anual não poderão ser apresentadas emendas que aumentem o valor de dotações orçamentárias com recursos provenientes de:

I - recursos vinculados;

II - recursos próprios de entidades da Administração Indireta;

III - contrapartida obrigatória do Tesouro Municipal a recursos transferidos ao Município;

IV - recursos destinados a pagamento de precatórios e de sentenças judiciais;

V - recursos destinados ao serviço da dívida, compreendendo amortização e encargos, aos desembolsos dos recursos relativos aos projetos executados mediante parcerias público-privadas e às despesas com pessoal e com encargos sociais.

Art. 33 - Os recursos decorrentes de emendas que ficarem sem despesas correspondentes ou alterarem os valores da receita orçamentária poderão ser utilizados mediante crédito suplementar e especial, com prévia e específica autorização legislativa, nos termos do § 8° do art. 166 da Constituição da República.

Art. 34 - Para os efeitos do § 3° do art. 16 da Lei Complementar Federal n° 101/00, considera-se despesa irrelevante aquela que não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 35 - Ao Projeto de Lei do Orçamento Anual não poderão ser apresentadas emendas com recursos insuficientes para a conclusão de uma etapa da obra ou para o cumprimento de parcela do contrato de entrega do bem ou do serviço.

Art. 36 – Para fins de cumprimento do art. 48-A da Lei Complementar Federal n°101/00, o Município ajustará o Sistema Orçamentário e Financeiro, bem como a forma de disponibilização das informações processuais de despesas e receitas, aos objetivos legais propostos de assegurar a transparência dos atos praticados pelas unidades gestoras.

Art. 37 - Integram esta Lei o Anexo I – Das Metas Fiscais e o Anexo II - Dos Riscos Fiscais, em cumprimento ao disposto no art. 4° da Lei Complementar Federal n° 101/00.

Art. 38 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, de maio de 2010

Marcio Araujo de Lacerda

Prefeito de Belo Horizonte

ANEXO I - DAS METAS FISCAIS

I.1 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais Relativas ao Ano Anterior;
I.2 - Demonstrativo das Metas Anuais;
I.3 - Evolução do Patrimônio Líquido do Município de Belo Horizonte – Período 2007/2009;
I.4 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial;
I.5 - Demonstrativo da Estimativa da Renúncia de Receita;
I.6 - Demonstrativo da Estimativa da Margem de Expansão das Despesas obrigatórias de Caráter Continuado;
I.7 – Prioridades e Metas para 2011

ANEXO II - DOS RISCOS FISCAIS

II. 1 - Avaliação dos Passivos Contingentes.

ANEXO I

DAS METAS FISCAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2011

I.1 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS RELATIVAS AO ANO ANTERIOR - (Art. 4º, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000)

A avaliação dos valores constantes do Anexo de Metas Fiscais, previstas na Lei nº 9595, de 26 de agosto de 2008, com o efetivamente realizado em 2009 é a seguinte:

Valores em R$1.000,00

Especificação	Metas Previstas na LDO/2009	Valores Realizados - Relatório de Gestão Fiscal
Receita Fiscal	4.744.590	4.587.147
Despesa Fiscal	4.799.994	4.562.013
Resultado Primário	-55.404	25.134
Resultado Nominal	130.457	337.661
Dívida Consolidada	1.542.012	1.555.677
Deduções	163.616	**136.082**
Dívida Consolidada Líquida	1.378.396	**1.419.595**

Analisando cada item da tabela, verificamos que o valor da receita fiscal efetivamente arrecadada foi 97% da receita prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2009, mesmo com a retração da economia mundial em 2009, e tendo o Produto Interno Bruto brasileiro caído 0,2% em termos reais.

Por outro lado, durante a execução orçamentária de 2009, foi procedida a reavaliação das receitas e despesas fiscais da Prefeitura, possibilitando melhor dimensionamento dos efeitos adversos da crise econômica, o que permitiu um resultado primário positivo de R$ 25 milhões, superior ao previsto na LDO/2009.

I.2 DEMONSTRATIVO DAS METAS ANUAIS

Demonstrativos dos Resultados Primário e Nominal

(Valores Correntes em R$1.000,00)

	2008	2009	2010	2011	2012	2013
Receitas Correntes	4.179.717	4.444.966	5.010.349	5.383.361	5.873.555	6.466.653
Receitas de Capital	515.662	350.493	360.635	654.128	599.219	512.642
Receitas Intra-Orçamentárias	243.006	253.953	260.116	279.787	302.151	326.334
Subtotal	4.938.385	5.049.412	5.631.100	6.317.276	6.774.925	7.305.629
(-) Receita de Op. Crédito	178.381	203.981	236.380	547.535	482.069	383.887
(-) Rendimentos Aplic. Financeiras	44.031	34.571	39.739	42.858	47.249	52.091
(-) Alienação de Bens	274.244	227	5.000	5.392	5.816	6.272
(-) Dedução para o FUNDEB	191.724	223.487	244.897	244.897	264.115	291.181
Subtotal	688.380	462.266	526.016	840.682	799.249	733.431
TOTAL DAS RECEITAS FISCAIS	**4.250.005**	**4.587.146**	**5.105.084**	**5.476.594**	**5.975.676**	**6.572.198**
Despesas Correntes	3.261.522	3.631.169	4.062.753	4.385.331	4.633.320	5.147.994
(-) Juros/Encargos Dívida	56.728	64.865	74.408	87.614	111.706	131.535
Subtotal	3.204.794	3.566.304	3.988.345	4.297.717	4.521.614	5.016.459
Despesas de Capital	875.024	849.917	987.366	1.326.212	1.458.869	1.450.561
(-) Amortização de Dívida	85.284	106.389	156.241	171.961	228.903	269.021
Subtotal	789.740	743.528	831.125	1.154.251	1.229.966	1.181.540
Despesas Intra-Orçamentárias	232.465	252.181	260.116	279.787	302.151	326.334
TOTAL DESPESAS FISCAIS	**4.226.999**	**4.562.013**	**5.079.586**	**5.731.755**	**6.053.731**	**6.524.333**
RESULTADO PRIMÁRIO	**23.006**	**25.133**	**25.498**	**-255.161**	**-78.055**	**47.865**
RESULTADO NOMINAL	**2008**	**2009**	**2010**	**2011**	**2012**	**2013**
I - DÍVIDA CONSOLIDADA	1.384.125	1.555.677	1.698.790	2.143.072	2.482.375	2.696.842
(-) Disponibilidade de Caixa	17.783	24.020	25.101	26.231	27.411	28.645
(-) Aplicações Financeiras	259.724	183.501	191.759	200.388	209.406	220.923
(-) Demais Ativos Financeiros	214.798	268.765	280.859	293.498	306.706	320.507
(+) Restos a Pagar Processados	190.114	340.205	355.514	371.512	388.230	405.701
II - DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	**1.081.934**	**1.419.596**	**1.556.585**	**1.994.467**	**2.327.082**	**2.532.468**
RESULTADO NOMINAL	**-94.043**	**337.662**	**136.989**	**437.882**	**332.615**	**205.386**

Demonstrativos dos Resultados Primário e Nominal

(Preços Médios de 2010 em R$1.000,00)

	2008	2009	2010	2011	2012	2013
Receitas Correntes	4.585.421	4.638.024	5.010.349	5.151.542	5.378.590	5.666.706
Receitas de Capital	565.714	365.716	360.635	625.960	548.723	449.226
Receitas Intra-Orçamentárias	266.593	264.983	260.116	267.738	276.689	285.966
Subtotal	5.417.728	5.268.723	5.631.100	6.045.240	6.204.002	6.401.898
(-) Receita de Op. Crédito	195.695	212.841	236.380	523.957	441.445	336.399
(-) Rendimentos Aplicação Financeiras	48.304	36.073	39.739	41.012	43.268	45.647
(-) Alienação de Bens	300.863	237	5.000	5.160	5.325	5.496
(-) Dedução para o FUNDEB	210.334	233.193	244.897	234.351	241.858	255.161
Subtotal	755.196	482.344	526.016	804.480	731.896	642.703
TOTAL DAS RECEITAS FISCAIS	4.662.532	4.786.379	5.105.084	5.240.760	5.472.106	5.759.195
Despesas Correntes	3.578.102	3.788.881	4.062.753	4.196.489	4.242.870	4.511.170
(-) Juros/Encargos Dívida	62.235	67.682	74.408	83.841	102.293	115.264
Subtotal	3.515.867	3.721.199	3.988.345	4.112.648	4.140.577	4.395.906
Despesas de Capital	959.958	886.832	987.366	1.269.102	1.335.930	1.271.122
(-) Amortização de Dívida	93.563	111.010	156.241	164.556	209.613	235.742
Subtotal	866.395	775.822	831.125	1.104.546	1.126.317	1.035.380
Despesas Intra-Orçamentárias	255.029	263.134	260.116	267.738	276.689	285.966
TOTAL DESPESAS FISCAIS	4.637.291	4.760.155	5.079.586	5.484.932	5.543.583	5.717.252
RESULTADO PRIMÁRIO	25.241	26.224	25.498	-244.172	-71.477	41.943
RESULTADO NOMINAL	**2008**	**2009**	**2010**	**2011**	**2012**	**2013**
I - DÍVIDA CONSOLIDADA	1.518.476	1.623.245	1.698.790	2.050.786	2.273.185	2.363.233
(-) Disponibilidade de Caixa	19.509	25.063	25.101	25.101	25.101	25.101
(-) Aplicações Financeiras	284.934	191.471	191.759	191.759	191.759	193.594
(-) Demais Ativos Financeiros	235.648	280.438	280.859	280.859	280.859	280.859
(+) Restos a Pagar Processados	208.568	354.981	355.514	355.514	355.514	355.514
II - DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	1.186.953	1.481.254	1.556.585	1.908.581	2.130.980	2.219.193
RESULTADO NOMINAL	-103.171	352.327	136.990	419.026	304.587	179.978

Em cumprimento ao disposto na Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, o Anexo de Metas Anuais da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2011, estabelece a meta de resultado primário para o exercício de 2011 e indica as metas de 2012 e 2013, que poderão ser revistas a cada exercício, havendo mudanças no cenário macroeconômico interno e externo.

Adotou-se para a definição das metas fiscais o cenário econômico projetado no Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias da União para 2011, a quem compete constitucionalmente a definição de políticas macroeconômicas, conforme a tabela a seguir.

Variáveis	2010	2011	2012	2013
Crescimento PIB	5,2%	5,5%	5,5%	5,5%
Inflação	4,5%	4,5%	4,5%	4,5%

Para execução da projeção da receita para os exercícios de 2010 a 2013 foram aplicados os parâmetros acima indicados, a partir de uma reestimativa da receita fixada para o exercício de 2010, elaborada considerando a efetiva arrecadação até março deste ano e uma projeção baseada no comparativo com a execução de anos anteriores.

Foi incorporada a receita advinda de financiamentos em negociação e em execução com a Caixa Econômica Federal - CEF, com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais - BDMG e com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, bem como foi previsto o ingresso de recursos relativos ao Plano de Aceleração do Crescimento – PAC, principalmente para aplicação nos investimentos para a COPA 2014.

No tocante à despesa, analisou-se a execução orçamentária até o momento, nos seus diversos componentes, tais como folha de pagamento de pessoal, custeio e dívida, projetando-os para o exercício e reestimando-se os investimentos, baseando-se na efetiva disponibilidade de recursos e nos ingressos de receitas vinculadas até o final de 2010.

Para a projeção de despesa para os exercícios de 2011 a 2013, utilizou-se a projeção da inflação, incorporando-se o crescimento vegetativo, os reajustes já autorizados por Lei, a despesa com pessoal e com encargos sociais e a previsão de gastos com obras com recursos próprios, de operações de crédito contratadas e a contratar, tais como o Programa Vila Viva, o Programa Pró Moradia, o Programa de Mobilidade Urbana com recursos do Plano de Aceleração do Crescimento – PAC,

obras de saneamento e obras de remoção e reassentamento na Vila São José, entre outros.

O resultado primário, segundo critério determinado pela Secretaria do Tesouro Nacional, corresponde à diferença entre as receitas e despesas não financeiras, ou seja, as receitas previstas deduzidas de rendimentos de aplicações financeiras, de operações de crédito e de alienação de ativos e despesas liquidadas deduzidas de pagamento de encargos e amortização da dívida.

I. 3 – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DO MUNICÍPIO DE BH - 2007/2009 (Art. 4º, § 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000)

Valores em R$

DISCRIMINAÇÃO	2007	2008	2009
I - Variações Ativas – PBH	6.327.147.094,54	8.198.791.497,14	8.491.026.757,33
I.1Resultantes da Execução Orçamentária	3.814.578.533,88	5.005.675.221,56	5.087.411.639,28
1 - Receita Orçamentária	3.642.716.927,50	4.746.659.896,53	4.825.925.739,42
Receitas Correntes	3.620.713.750,60	4.422.722.689,69	4.698.918.823,16
Receitas de Capital	151.483.121,39	515.661.583,65	350.493.477,07
Dedução de Receitas para FUNDEF	(129.479.944,49)	-191.724.376,81	-223.486.560,81
2 - Mutações Patrimoniais	171.861.606,38	259.015.325,03	261.485.899,86
I.2-Independentes da Execução Orçamentária	2.512.568.560,66	3.193.116.275,58	3.403.615.118,05
II - Variações Ativas - Câmara	99.795.472,68	106.003.240,83	112.635.618,65
III - Total das Variações Ativas	**6.426.942.567,22**	**8.304.794.737,97**	**8.603.662.375,98**
I - Variações Passivas - PBH	6.157.157.901,40	7.900.138.489,39	8.091.506.005,73
I.1-Resultantes da Execução Orçamentária	3.949.587.049,86	4.993.826.032,80	5.121.533.477,09
1 - Despesa Orçamentária	3.709.658.085,21	4.379.063.028,68	4.746.148.011,03
Despesas Correntes	3.128.944.799,66	3.463.796.870,30	3.809.201.348,32
Despesas de Capital	580.713.285,55	915.266.158,38	936.946.662,71
2 - Mutações Patrimoniais	239.928.964,65	614.763.004,12	375.385.466,06
I.2 - Independentes da Execução Orçamentária	2.207.570.851,54	2.906.312.456,59	2.969.972.528,64
II - Variações Passivas - Câmara	86.695.104,55	112.814.196,18	98.767.955,22
Resultado Patrimonial do Exercício	183.089.561,27	291.842.052,40	413.388.415,03
III - Total das Variações Passivas	**6.426.942.567,22**	**8.304.794.737,97**	**8.603.662.375,98**

Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

Valores em R$

Receitas	2007	2008	2009
Alienação de Bens	2.408.736,75	274.243.947,17	226.700,00
Alienação de Bens Móveis	916.205,00	273.752.482,97	226.700,00
Alienação de Bens Imóveis	1.492.531,75	491.464,20	-

Despesas	2007	2008	2009
Empenhada	1.492.531,75	274.243.947,17	226.700,00
Liquidada	1.492.531,75	274.243.947,17	226.700,00
Paga	1.492.531,75	273.975.017,24	226.700,00

Saldo Financeiro	2007	2008	2009
	0	268.929,93	0

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS REALIZADAS E DESPESAS EMPENHADAS DO REGIME DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIO

Valores em R$ 1, 00

Receitas	Previsão 09	Realizado 09
I - Receitas Correntes	375.538.319,00	342.567.734,46
Receitas de Contribuições	130.727.700,00	119.687.067,07
Receita Patrimonial	3.356.635,00	792.586,07
Outras Receitas Correntes	8.424,00	6.273.049,84
Receitas Intraorçamentárias Correntes	241.445.560,00	215.815.031,48
Previsão Transferência Financeira	14.875.507,00	6.000.000,00
Total (I)	390.413.826,00	348.567.734,46
Despesas Correntes	375.538.319,00	345.807.512,75
II - Despesa Previdenciária	375.538.319,00	345.807.512,75
Gestão Previdenciária Municipal	375.538.319,00	345.807.512,75
Previsão Transferência Financeira	14.875.507,00	6.000.000,00
Total (II)	390.413.826,00	351.807.512,75
Resultado Previdenciário (I-II)	0	(3.239.778,29)

I. 4 - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA - (Art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a", da Lei Complementar nº 101/2000)

OBS.: informações parciais sobre a situação do RPPS. A integra da avaliação consta no anexo do projeto de lei da LDO para 2011.

Fundo Previdenciário de Belo Horizonte
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS
2009

LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea a — em Reais (R$)

EXERCÍCIO	REPASSE CONTRIB. PATRONAL	RECEITAS PREVID.	DESPESAS PREVID.	RESULTADO PREVID.	REPASSE RECEBIDO P/COBERTURA DE DÉFICIT RPPS	RESULT. ACUM. CAP. (Fundo de Previdência) (R$)
2009	29.729.416,20	16.083.764,40	68.290.777,24	-22.477.596,63	0,00	-17.465.714,50
2010	194.996.186,82	108.622.049,27	463.632.319,76	106.131.758,21	266.145.841,88	121.569.049,88
2011	196.946.148,69	120.182.527,31	487.148.001,25	188.390.408,48	358.409.733,74	343.191.494,59
2012	198.915.610,18	136.764.924,23	510.645.725,88	277.527.097,37	452.492.288,84	654.282.948,56
2013	200.904.766,28	157.470.084,39	530.635.426,59	328.904.498,46	501.165.074,39	1.017.087.447,18
2014	202.913.813,94	179.850.612,22	554.937.552,80	334.003.598,49	506.176.725,13	1.385.330.045,83
2015	204.942.952,08	202.495.949,57	581.736.002,36	336.941.391,67	511.238.492,38	1.756.852.827,67
2016	206.992.381,60	225.315.957,21	609.724.053,58	338.935.162,54	516.350.877,30	2.130.715.194,28
2017	209.062.305,42	248.413.177,05	633.606.961,95	345.382.906,59	521.514.386,08	2.511.374.576,98
2018	211.152.928,47	271.950.371,94	656.878.722,63	352.954.107,72	526.729.529,94	2.899.957.925,57
2019	213.264.457,76	295.970.941,25	680.351.195,58	360.881.028,67	531.996.825,24	3.296.824.487,51
2020	215.397.102,33	320.484.532,48	704.425.945,65	368.772.482,66	537.316.793,49	3.701.942.358,77
2021	217.551.073,36	345.750.458,74	720.400.093,44	385.591.400,08	542.689.961,42	4.124.242.601,36
2022	219.726.584,09	372.113.939,23	734.633.202,38	405.324.181,98	548.116.861,04	4.566.642.714,25
2023	221.923.849,93	399.697.122,06	748.893.460,12	426.325.541,53	553.598.029,65	5.030.414.946,01
2024	224.143.088,43	428.419.038,36	768.429.168,03	443.266.968,71	559.134.009,95	5.511.503.071,85
2025	226.384.519,31	458.483.893,90	778.325.907,20	471.267.856,06	564.725.350,05	6.020.970.296,61
2026	228.648.364,51	490.281.375,18	787.725.476,42	501.576.866,82	570.372.603,55	6.561.128.525,82
2027	230.934.848,15	523.780.495,94	802.289.550,06	528.502.123,61	576.076.329,58	7.128.597.825,45
2028	233.244.196,63	558.337.980,84	836.705.809,75	536.713.460,60	581.837.092,88	7.704.668.133,82
2029	235.576.638,60	593.920.793,91	854.660.419,09	562.492.477,23	587.655.463,81	8.306.911.027,30
2030	237.932.404,99	631.629.932,93	854.601.745,01	608.492.611,35	593.532.018,44	8.955.551.559,07
2031	240.311.729,04	672.081.788,43	856.438.733,09	655.422.123,01	599.467.338,63	9.651.523.081,70
2032	242.714.846,33	715.409.977,21	857.589.437,83	705.997.397,73	605.462.012,01	10.398.475.373,04
2033	245.141.994,79	761.837.199,15	857.935.381,07	760.560.445,01	611.516.632,14	11.200.400.260,60
2034	247.593.414,74	811.541.786,28	859.521.164,51	817.245.834,97	617.631.798,46	12.059.424.182,55
2035	250.069.348,89	864.727.028,24	859.828.745,20	878.775.748,36	623.808.116,44	12.980.395.798,75
2036	252.570.042,37	921.671.299,62	859.281.744,64	945.005.794,96	630.046.197,61	13.968.019.420,24
2037	255.095.742,80	982.650.793,25	858.087.867,93	1.016.005.327,70	636.346.659,58	15.027.068.752,73
2038	257.646.700,23	1.048.015.439,08	854.135.760,13	1.094.236.505,35	642.710.126,18	16.164.779.702,92
2039	260.223.167,23	1.118.218.413,23	846.796.984,43	1.180.781.823,46	649.137.227,44	17.389.470.715,67
2040	262.825.398,90	1.193.621.262,05	840.662.562,64	1.271.412.698,02	655.628.599,71	18.705.231.694,87
2041	265.453.652,89	1.274.508.598,99	834.430.921,72	1.367.716.215,87	662.184.885,71	20.117.739.674,73
2042	268.108.189,42	1.361.237.283,85	827.566.594,42	1.470.585.613,42	668.806.734,57	21.633.564.969,78
2043	270.789.271,31	1.454.191.642,86	820.405.184,48	1.580.070.531,61	675.494.801,91	23.259.327.579,83
2044	273.497.164,03	1.553.781.825,62	812.520.946,07	1.697.007.793,51	682.249.749,93	25.002.484.372,58

FONTE: Fundo Previdenciário de Belo Horizonte
Os valores das receitas da Contribuição Patronal e receitas Previdenciárias estão projetados com acréscimo de 1% a.a. a partir do exercício de 2011.
Os valores das despesas previdenciárias estão baseados no estudo atuarial de 2010

Fundo Previdenciário de Belo Horizonte
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
2009 a 2044

RREO - ANEXO XIII (LRF,art. 53, § 1º, inciso II) em Reais (R$)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c) 1	RESULTADO ACUMULADO CAPITALIZADO (Fundo de Previdência) 2
2009	50.825.062,73	68.290.777,24	-17.465.714,50	-17.465.714,50	-17.465.714,50
2010	599.634.948,16	463.632.319,76	136.002.628,40	118.536.913,90	121.569.049,88
2011	695.233.731,08	487.148.001,25	208.085.729,83	326.622.643,72	343.191.494,59
2012	792.684.526,16	510.645.725,88	282.038.800,28	608.661.444,00	654.282.948,56
2013	844.759.234,07	530.635.426,59	314.123.807,48	922.785.251,49	1.017.087.447,18
2014	853.206.826,41	554.937.552,80	298.269.273,61	1.221.054.525,10	1.385.330.045,83
2015	861.738.894,68	581.736.002,36	280.002.892,32	1.501.057.417,42	1.756.852.827,67
2016	870.356.283,63	609.724.053,58	260.632.230,05	1.761.689.647,47	2.130.715.194,28
2017	879.059.846,46	633.606.961,95	245.452.884,51	2.007.142.531,97	2.511.374.576,98
2018	887.850.444,93	656.878.722,63	230.971.722,30	2.238.114.254,27	2.899.957.925,57
2019	896.728.949,38	680.351.195,58	216.377.753,80	2.454.492.008,07	3.296.824.487,51
2020	905.696.238,87	704.425.945,65	201.270.293,22	2.655.762.301,29	3.701.942.358,77
2021	914.753.201,26	720.400.093,44	194.353.107,82	2.850.115.409,11	4.124.242.601,36
2022	923.900.733,27	734.633.202,38	189.267.530,89	3.039.382.940,00	4.566.642.714,25
2023	933.139.740,60	748.893.460,12	184.246.280,49	3.223.629.220,48	5.030.414.946,01
2024	942.471.138,01	768.429.168,03	174.041.969,98	3.397.671.190,46	5.511.503.071,85
2025	951.895.849,39	778.325.907,20	173.569.942,19	3.571.241.132,65	6.020.970.296,61
2026	961.414.807,88	787.725.476,42	173.689.331,47	3.744.930.464,12	6.561.128.525,82
2027	971.028.955,96	802.289.550,06	168.739.405,90	3.913.669.870,02	7.128.597.825,45
2028	980.739.245,52	836.705.809,75	144.033.435,77	4.057.703.305,79	7.704.668.133,82
2029	990.546.637,98	854.660.419,09	135.886.218,89	4.193.589.524,68	8.306.911.027,30
2030	1.000.452.104,36	854.601.745,01	145.850.359,35	4.339.439.884,03	8.955.551.559,07
2031	1.010.456.625,40	856.438.733,09	154.017.892,32	4.493.457.776,34	9.651.523.081,70
2032	1.020.561.191,65	857.589.437,83	162.971.753,83	4.656.429.530,17	10.398.475.373,04
2033	1.030.766.803,57	857.935.381,07	172.831.422,50	4.829.260.952,67	11.200.400.260,60
2034	1.041.074.471,61	859.521.164,51	181.553.307,09	5.010.814.259,77	12.059.424.182,55
2035	1.051.485.216,32	859.828.745,20	191.656.471,12	5.202.470.730,89	12.980.395.798,75
2036	1.062.000.068,49	859.281.744,64	202.718.323,85	5.405.189.054,73	13.968.019.420,24
2037	1.072.620.069,17	858.087.867,93	214.532.201,24	5.619.721.255,97	15.027.068.752,73
2038	1.083.346.269,86	854.135.760,13	229.210.509,73	5.848.931.765,70	16.164.779.702,92
2039	1.094.179.732,56	846.796.984,43	247.382.748,13	6.096.314.513,83	17.389.470.715,67
2040	1.105.121.529,89	840.662.562,64	264.458.967,24	6.360.773.481,08	18.705.231.694,87
2041	1.116.172.745,19	834.430.921,72	281.741.823,46	6.642.515.304,54	20.117.739.674,73
2042	1.127.334.472,64	827.566.594,42	299.767.878,22	6.942.283.182,76	21.633.564.969,78
2043	1.138.607.817,36	820.405.184,48	318.202.632,88	7.260.485.815,65	23.259.327.579,83
2044	1.149.993.895,54	812.520.946,07	337.472.949,47	7.597.958.765,11	25.002.484.372,58

FONTE: Fundo Previdenciário de Belo Horizonte
1. Resultado Aritmético
2. Resultado com a capitalização do saldo financeiro

I. 5 - DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DA RENÚNCIA DE RECEITA

(Art. 4°, § 2°, inciso V, da Lei Complementar n° 101/2000)

Estima-se que a renúncia de receita atinja o montante de R$ 88,5 milhões anuais, compreendidas neste total as remissões, as isenções, o desconto pelo pagamento

antecipado do IPTU e o incentivo à cultura. As remissões estão avaliadas em cerca de R$ 400 mil. As isenções respondem por, aproximadamente, R$ 58,4 milhões anuais da renúncia fiscal. Os contribuintes do ISSQN são beneficiados no valor de R$ 8,6 milhões, representando aproximadamente 23% das isenções. Os benefícios fiscais concedidos através do IPTU estão estimados em R$ 33,2 milhões e através das taxas R$ 16,6 milhões

O desconto concedido pela antecipação do pagamento do IPTU está estimado em R$ 27 milhões, referentes tanto à antecipação total ou de parcelas do imposto.
Por fim, os incentivos à cultura poderão chegar a até R$ 2,76 milhões.

Quadro Resumo da Renúncia fiscal

1 - Isenções

IPTU (por valor venal)	R$16.500.000,00
IPTU (Isenções condicionadas)	R$16.750.000,00
ISSQN – Autônomos	R$2.600.349,15
ISSQN – Pessoa Jurídica (art. 2º Lei 5.839)	R$27.364,05
ISSQN – Pessoa Jurídica (art. 1º Lei 9145)	R$5.923.005,90
Taxa de Fiscalização de Localização e Funcionamento	R$2.139.032,70
Taxa de Fiscalização Sanitária	R$552.495,30
Taxa de Fiscalização de Engenhos de Publicidade	R$2.374.149,84
Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos/Taxa de Fiscalização de Aparelhos de Transportes	R$11.500.000,00
Total de Isenções	R$58.366.396,94

2 - Remissões

Total de Remissões	R$400.000,00

3 - Desconto antecipado de pagamento de IPTU

Total de desconto	R$27.000.000,00

4 - Incentivo Cultural

Total de incentivo à atividades culturais	R$2.760.000,00

Total Geral da Renúncia Fiscal	**R$88.526.396,94**

I.6 - DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DA MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

(Art. 4°, § 2°, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000)

A estimativa de margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado é um requisito introduzido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu art. 17, para assegurar que não haverá a criação de nova despesa permanente sem fontes consistentes de financiamento.

Considera-se como obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixe para o Ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.
Seguindo interpretação do governo federal, entende-se que a efetivação deste grupo de despesas necessita de compensação pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa, em que aumento permanente de receita é aquele proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo em decorrência do crescimento real da atividade econômica, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

Baseado no entendimento do aumento da arrecadação para fins de apuração do acréscimo das despesas obrigatórias, estima-se para 2011 uma margem de expansão de R$ 206 milhões, baseada numa expectativa de crescimento real do PIB de 5,5%.

Valores em R$1.000,00

EVENTOS	VALOR
Aumento Permanente da Receita	206.000
Margem Líquida de Expansão	206.000

1.7 – PRIORIDADES E METAS PARA 2011

(Continua)

Área de Resultado: Cidade Saudável			
Programa Sustentador	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta prevista 2011**
Saúde da Família	Novas Equipes de Saúde da Família implantadas em Áreas de Risco	Unidade	10
	Novas Academias da Cidade implantadas	Unidade	5
Melhoria do Atendimento Hospitalar	Ampliação de leitos em Hospitais Filantrópicos e Públicos	Unidade	100
Gestão e Regionalização da Saúde	Implantação de Centros de Reabilitação – CREAB	Percentual de execução	60
	Adequação e Ampliação dos Núcelos de Apoio à Saúde da Família – NASFs	Unidade	10
Área de Resultado: Educação			
Expansão da Educação Infantil	Escolas com Sistemas de Rede de Informática implantados	Unidade	40
Expansão da Escola Integrada	Participantes do Programa Escola Aberta	Unidade	847.086
	Alunos Beneficiados do Programa Escola em Férias	Unidade	40.000
Melhoria da Qualidade da Educação Municipal	Capacitação de professores	Unidade	9.000
	Implantação de Laboratórios de Aprendizagem	Unidade	35
	Alunos atendidos com reforço escolar	Unidade	11.000
Área de Resultado: Cidade com Mobilidade			
Implantação do Corta Caminho	Implantação da Via 800 – obra executada	Unidade	1
	Implantação de trechos da Via 210 – obra executada	Unidade	1
	Elaboração de projeto ambiental da ligação Barreiro-Venda Nova	Unidade	1
Conclusão das Avenidas Antônio Carlos e Pedro I	Requalificação e manutenção do Corredor Av. Antônio Carlos – obra executada	Unidade	1
Prioridade ao Transporte Coletivo	Implantação de Corredor Rápido de Ônibus Pedro II/Catalão – obra executada	% de execução	40
	Implantação de Corredor Rápido de Ônibus Cristiano Machado – obra executada	% de execução	50
	Implantação de Corredor Rápido de Ônibus Antônio Carlos e Pedro I – obra executada	% de execução	50

Gestão Inteligente do Transporte Urbano	Expansão do Centro de Controle Operacional da BHTRANS – equipamento instalado	Unidade	59

(Continua)

Área de Resultado: Cidade Segura			
Vigilância Eletrônica	Instalação de câmeras de videomonitoramento em Unidades de Ensino	Unidade	30
	Instalação de câmeras de videomonitoramento em Unidades de Saúde	Unidade	20
Espaço Urbano Seguro	Escolas Municipais com Guardas Municipais presentes em todos os turnos	Unidade	291
Área de Resultado: Prosperidade			
Turismo em BH	Evento Realizado	Unidade	5
Área de Resultado: Modernidade			
BH Digital	Instalação de Centros de Inclusão Digital	Unidade	65
Desburocratização e Melhoria dos Serviços de Atendimento ao Cidadão	Implantação do Sistema de Administração de Serviços e Processos – SIASP	Unidade	1
Área de Resultado: Modernidade			
Desburocratização e Melhoria dos Serviços de Atendimento ao Cidadão	Atendimento realizado na Central de Atendimento Integrado	Unidade	960.000
Área de Resultado: Cidade com todas as Vilas Vivas			
Vila Viva	Obras de produção de moradias da Vila São José	% de execução	50
	Famílias beneficiadas pelos Planos Globais Específicos	Unidade	800
	Realização de vistorias técnicas	Unidade	3.600
	Construção de Unidades Habitacionais diversas	Unidade	1.272
	Regularização de domicílios	Unidade	12.459
Habitação	Acompanhamento social das famílias do Programa FNHIS	Unidade	330
Área de Resultado: Cidade Compartilhada			
Orçamento Participativo e Gestão Compartilhada	Realização de Fóruns Regionais de Planejamento	Unidade	9
Área de Resultado: Cidade Sustentável			
Recuperação Ambiental de BH	Execução de obras de redução do risco das inundações nas Bacias do Córrego Ressaca e do Córrego Jatobá	Unidade	2
Estruturação Urbana	Execução de Obras de Requalificação do Barro Preto, da Savassi, da Lagoinha e das calçadas do Hipercentro	Unidade	4
Área de Resultado: Cidade de Todos			
BH Cidadania e o SUAS – Sistema Único de	Espaços BH Cidadania equipados	Unidade	20

Assistência Social	Implantação de Centros de Referência da Assistência Social – CRAS	Unidade	3

(Conclusão)

Área de Resultado: Cidade de Todos			
Atendimento ao Idoso	Atendimento nas Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI's)	Unidade	950
	Atendimento a idosos no Programa Vida Ativa	Unidade	28
Direito de Todos	Serviço de Abrigamento de Mulheres em Situação de Risco – Casa Abrigo Sempre Viva	Unidade	150
	Atendimento a Pessoas com Deficiência no Serviço de Convivência e Inclusão	Unidade	323
Qualificação, Profissionalização e Emprego	Disponibilização de vagas para o Programa Municipal de Qualificação	Unidade	21.542
Promoção do Esporte	Implantação do Projeto Academia a céu Aberto	Unidade	20
	Ampliação de núcleos do Programa Segundo Tempo	Unidade	25
Área de Resultado: Cultura			
Rede BH Cultural	Implantação do Espaço Cênico Alípio de Melo	Unidade	1
	Obras de Implantação da Nova Sede do Arquivo Público	% de execução	50
	Obras de Qualificação de Unidades Culturais	% de execução	90
Área de Resultado: Integração Metropolitana			
Desenvolvimento Integrado da RMBH	Elaboração do Plano Diretor da RMBH	Unidade	1

ANEXO II
DOS RISCOS FISCAIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2011

II. 1 - AVALIAÇÃO DOS PASSIVOS CONTINGENTES

(Art. 4º, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000)

Os riscos fiscais são classificados em duas categorias: orçamentários e de dívida.

Os riscos orçamentários são aqueles que dizem respeito à possibilidade de as

receitas e despesas previstas não se confirmarem, isto é, que, durante a execução orçamentária, ocorram desvios entre receitas e despesas orçadas.

Com relação aos riscos relativos a não efetivação da receita, as variáveis que influem diretamente na arrecadação são o nível da atividade econômica e o índice inflacionário. Por sua vez, as despesas realizadas pelo Governo podem apresentar desvios em relação às projeções utilizadas para a elaboração do orçamento, tanto em função do nível de atividade econômica, da inflação observada, como em função de modificações constitucionais e legais que introduzam novas obrigações para o Governo. Podem-se considerar riscos orçamentários, portanto, os desvios entre os parâmetros adotados nas projeções e os observados de fato.

Os riscos de dívida são oriundos de dois tipos diferentes de eventos. O primeiro diz respeito à administração da dívida, ou seja, riscos decorrentes da variação das taxas de juros e de câmbio nos títulos vincendos. Já o segundo tipo refere-se aos passivos contingentes do Município, isto é, dívidas cuja existência depende de fatores imprevisíveis, tais como os resultados dos julgamentos de processos judiciais que envolvem o Município.

Os riscos fiscais advindos do estoque da dívida pública estão sob controle, não se apresentando como de exigibilidade de alocação de recursos a curto ou em médio prazo.

Do ponto de vista das ações judiciais trabalhistas e fiscais, existe um passivo contingente, em decorrência de demandas em tramitação, que provocará impacto nos cofres públicos municipais. Contudo a incerteza de que naturalmente se reveste

o resultado efetivo de tais demandas e a conseqüente repercussão nos cofres públicos municipais leva à estimativa de passivo meramente eventual, cujo caráter per si torna sua mensuração difícil e imprecisa.

Valores em R$1.000,00

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
DESCRIÇÃO	**VALOR**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
Aumento de despesas obrigatórias decorrentes de taxa de inflação superior à prevista.	14.000	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência e cancelamento despesas discricionárias.	13.000
Aumento da despesa de pagamento de juros da dívida fundada.	2.000	Abertura de créditos adicionais a partir do cancelamento de dotação de despesas.	2.000
Arrecadação de tributos menor que a prevista no orçamento.	79.000	Cancelamento de despesas discricionárias.	80.000
TOTAL	**95.000**	**TOTAL**	**95.000**